

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015-MC PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53900.023729/2014-81

HABILITAÇÃO COMPLETA (ART. 8º, II, III, IV, V E VI DA IN SLTI/MPOG Nº 2, DE 11.10.10, atualizada) Lei Complementar nº 123, de 2006: ampla participação

Razão Social:			
CNPJ N.º			
E-mail:			
Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:
Pessoa para contado:			
			página <u>www.mc.gov.br</u> ou ito convocatório da licitação acima
Local:		, de	de 2015.
		Assinatura	

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Ministério das Comunicações e esta empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação — Pregão, por meio do e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Brasília/DF, de

de 2015.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

SANTIAGO CARVALHO GUEDES Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 019/2015-MC

PROCESSO N.º 53900.023729/2014-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, PADRÕES TÉCNICOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (MC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ÍNDICE:

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>	<u>PAG</u>
1 -	DO OBJETO	4
2 -	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
3 -	DO CREDENCIAMENTO	4
4 -	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	5
5 -	DO ENVIO DA PROPOSTA	6
6 -	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	7
7 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	9
8 -	DA HABILITAÇÃO	10
9 -	DOS RECURSOS	17
10 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
11 -	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	18
12 -	DO TERMO DE CONTRATO	19
13 -	DO REAJUSTE	20
14 -	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	20
15 -	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA COTRATADA	20
16 -	DO PAGAMENTO	20



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

17 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS2218 -DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO2319 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS2420 -DO FORO25

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015-MC

PROCESSO N.º: 53900.023729/2014-81 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO Data: 31/08/2015

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

O Ministério das Comunicações, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 1.422, de 27 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2015, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014 e, subsidiariamente, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.023729/2014-81.

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Nível Mínimo de Serviço (NMS);
ANEXO III	Perfis Profissionais e Formação Técnica Exigida;
ANEXO IV	Portfólio Preliminar De Sistemas Sustentados;
ANEXO V	Guias, Metodologias E Padrões De Desenvolvimento De Sistemas Do Ministério Das Comunicações;
ANEXO VI	Roteiro De Métricas;
ANEXO VII	Normativos Internos;
ANEXO VIII	Ambiente Computacional E Tecnológico Do Ministério Das Comunicações;



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

ANEXO IX	Termo De Compromisso De Manutenção De Sigilo;
ANEXO X	Modelo Do Termo De Ciência;
ANEXO XI	Termo De Credenciamento;
ANEXO XII	Termo De Descredenciamento;
ANEXO XIII	Modelo De Atestado De Vistoria Técnica;
ANEXO XIV	Modelo De Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos;
ANEXO XV	Modelo De Declaração De Proteção Contra O Trabalhador De Menor;
ANEXO XVI	Endereços De Núcleos E Delegacias Do Ministério Das Comunicações;
ANEXO XVII	Modelo De Atestado De Capacidade Técnica;
ANEXO XVIII	Modelo De Ficha Detalhada De Projetos Executados;
ANEXO XIX	Planilha De Orçamento;
ANEXO XX	Planilha De Custos E Formação De Preços;
ANEXO XXI	Minuta De Contrato;

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação, de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo Ministério das Comunicações (MC), conforme especificações, requisitos e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo, conforme o orçamento constante do Anexo **XIX**.

Gestão/Unidade:	410003	PTRES:	092639
Programa de Trabalho	24.122.2117.2000.0001	Elemento de Despesa:	339039

3 DO CREDENCIAMENTO



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.
- 3.2 O cadastro no **SICAF** poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pela interessada.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 2010.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação as interessadas:
 - 4.2.1 Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
 - 4.2.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do Sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1 A assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.
- 4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, conforme Anexo XIV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 4.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme Anexo XV Modelo de Declaração de Proteção contra o Trabalho do Menor.
- 4.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 16 de setembro de 2009.

5 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do Sistema Eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 5.5 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1 Valor unitário e total do objeto;
 - 5.6.2 Descrição detalhada do objeto, indicando no que forem aplicáveis às especificações mínimas previstas no Termo de Referência.
- 5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.
- 5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço.
- 6.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 6.6.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um por cento).
 - 6.6.2 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
 - 6.6.3 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.7 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.8.1 O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11 Se a desconexão perdurar por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 6.13 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.
- 6.15 Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.20 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 - 6.20.1 Prestados por empresas brasileiras;
 - 6.20.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

6.21 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 7.2 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado de R\$ 32.555.400,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- 7.6 Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 7.8 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.8.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor
 - 7.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes
- 7.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010.
 - 8.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno porte e das Sociedades Cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC N.º 123 de

8.2 As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

8.3 Habilitação jurídica:

2006.

- 8.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- 8.3.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 8.3.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.3.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.4.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 8.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante:
 - 8.4.7.1 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.8 Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5 As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores **SICAF** no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 8.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - 8.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 8.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - 8.5.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo;



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Passivo Circulante

- 8.5.4 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
 - 8.5.4.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.
 - 8.5.4.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - 8.5.4.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
 - 8.5.4.3.1 A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

8.6 Qualificação Técnica:

- 8.6.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
 - 8.6.1.1 ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA, caso a empresa OPTE por realiza-la, Anexo XIII do Edital, devidamente preenchido e assinado por servidor da CGTI, afirmando que a licitante visitou as dependências da CGTI, onde serão prestados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.
 - 8.6.1.1.1 Com o objetivo de apresentar a infraestrutura tecnológica e as ferramentas operacionais que serão utilizadas na execução do contrato, a Vistoria do Ambiente será FACULTATIVA.
 - 8.6.1.1.2 A vistoria não é obrigatória, porém a CONTRATADA não poderá evocar o desconhecimento dos locais de realização dos serviços, instalações de infraestrutura, condições ambientais e locais para atuação da equipe contratada durante a execução do contrato como justificativa para o não cumprimento das cláusulas contratuais.
 - 8.6.1.1.3 As licitantes deverão solicitar o agendamento da vistoria pelo telefone 61-2027-6006 com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da data e horário de abertura do processo licitatório.
 - 8.6.1.1.4 As licitantes poderão apresentar 02 (dois) representantes para esta vistoria.
 - 8.6.1.1.5 Ao final da vistoria, o Ministério das Comunicações emitirá o Atestado de Vistoria Técnica Anexo XIII em favor da licitante, circunstanciando a ocorrência deste fato.
 - 8.6.1.1.6 Os custos da vistoria são de responsabilidade da licitante, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio aos locais vistoriados.
 - 8.6.1.1.7 As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

8.6.1.2 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando do atendimento de forma satisfatória e com sucesso a experiência na prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, em regime de fábrica de software, totalizando, no mínimo, 7.500 (sete mil e quinhentos) Pontos de Função no período de 01 (um) ano ininterruptos, em até 03 (três) contratos, distribuídos nos seguintes percentuais pelas seguintes tecnologias:

Distribuição por Tecnologias				
Linguagem de Desenvolvimento Percentual Quantitativo Servidor de mínimo Aplicação Banco de da				Banco de dados
JAVA	70%	5.250 PF	JBoss	SQL Server ou
PHP	30%	2.250 PF	Apache	Postgre SQL

Tabela 23 — Pontos de função distribuídos por tecnologia necessários para comprovação de capacidade técnica.

- 8.6.1.3 O(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, com a discriminação do nome de cada órgão/empresa emitente, comprovando a EFETIVA EXECUÇÃO COM SUCESSO dos serviços e informações prestados pela LICITANTE e elaborados em papel timbrado do órgão/empresa emitente contendo os dados mínimos e obrigatórios conforme o Anexo XVII Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
- 8.6.1.4 Juntamente com os atestados de capacidade técnica, se emitidos por Órgãos Governamentais, deverão ser encaminhadas cópias dos contratos de prestação de serviço referentes aos atestados apresentados.
- 8.6.1.5 Com o objetivo de facilitar aferição da capacidade técnica atestada, a LICITANTE deverá apresentar, juntamente com os atestados de capacidade técnica, FICHA DETALHADA DE PROJETOS EXECUTADOS, conforme Anexo XVIII, do Edital.
- 8.6.1.6 A **Ficha Detalhada de Projetos Executados** emitida por Órgãos Governamentais deverá ser assinada pelo Gestor ou Fiscal Técnico do respectivo contrato de prestação do serviço.
- 8.6.2 Juntamente com os Atestados de Capacidade Técnica, se emitidos por Órgãos Governamentais, deverão ser entregues cópias dos atos de designação do gestor ou fiscal que assina o atestado.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 8.6.3 Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Órgãos Governamentais que não atenderem ao exigido serão desconsiderados na contabilização de PF para a habilitação da LICITANTE.
- 8.6.4 A exigência do período de 01 (um) ano ininterrupto para a comprovação da compatibilidade da quantidade de pontos de função visa evitar que o somatório de atestados acumulados durante um longo período de tempo atinja o quantitativo exigido sem, no entanto, comprovar a capacidade logística e operacional da licitante em executar o volume de serviço previsto. Trata-se de limitação de prazo relacionada à comprovação da capacidade de execução do objeto, aceita como legítima pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.048/2006 Plenário e Acórdão nº 1.287/2008 Plenário).
- 8.6.5 Com vistas a permitir a comparação e somatório de atestados, serão considerados apenas pontos por função brutos ou não ajustados.
- 8.6.6 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- 8.6.7 Conforme previsto na Lei 8.666, no art. 43 § 3°, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objetos de diligência, a critério do Ministério, para verificação de autenticidade de seu conteúdo e informações prestadas.
 - 8.6.8.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços
- 8.6.8 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.
- 8.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelas licitantes, via fac-símile (fax) número (61) 2027-6066, ou via email pregao@comunicacoes.gov.br, no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.

- 8.8 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
 - 8.8.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.11 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 8.12 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n°123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.2.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 A adjudicatária, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (5 por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
 - 11.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 11.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 11.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 11.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 11.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - 11.3.2 prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
 - 11.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.
 - 11.3.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.
- 11.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.
- 11.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE.**
- 11.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 11.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.8 O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - 11.8.1 Caso fortuito ou força maior.
 - 11.8.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais.
 - 11.8.3 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**.
 - 11.8.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.
- 11.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

11.10Será considerada extinta a garantia:

- 11.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.10.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso o **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

12 DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse do CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 12.2 Para a assinatura do contrato a LICITANTE HABILITADA deverá comprovar que possui em seu quadro profissional os perfis com as qualificações mínimas exigidas no Anexo III Perfis Profissionais e Formação Técnica Exigida e em quantitativo mínimo para execução dos serviços conforme Tabelas 24 e 25 do Termo de Referência.
- 12.3 O Ministério irá convocar a LICITANTE HABILITADA para comprovar em data anterior a prevista para assinatura do contrato.
- 12.4 O objetivo dessa comprovação é demonstrar capacidade mínima e imediata de execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do volume de PF e PFS mensal estimado para o contrato.
- 12.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 12.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 12.7 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.
- 12.8 Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusarse à assinatura, poderá ser convocado outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 DO REAJUSTE

13.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.
- 16.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer conforme item 5.5.2 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 16.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 16.6 Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - 16.6.1 Não produziu os resultados acordados.
 - 16.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
 - 16.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 16.10Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.11 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 16.12Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 16.13Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 16.14Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 16.17.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.18Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:
 - 17.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - 17.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 17.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 17.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.5 Não mantiver a proposta;



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

17.1.6 Cometer fraude fiscal;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

- 17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.3.1 Advertência.
 - 17.3.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
 - 17.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@comunicacoes.gov.br.
 - 18.2.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por meio de fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais;



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 18.2.2 O prazo para encaminhamento de impugnação encerrar-se-á às 18:00 horas do dia 26/08/2015.
- 18.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio endereço eletrônico pregao@comunicacoes.gov.br.
 - 18.5.1 Não serão reconhecidos os questionamentos/esclarecimentos interpostos por meio de fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
 - 18.5.2 O prazo para encaminhamento dos pedidos de questionamentos/ esclarecimentos encerrar-se-á às 18:00 horas do dia 25/08/2015.
- 18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3 A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o principio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 19.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, www.mc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sobreloja, Sala 111, em Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas ás 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada às interessadas.

20 DO FORO

20.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Dracilia/DE

brasilia/DF,	ue	de 2015.
SANTIAGO	CARVA Pregoei	LHO GUEDES ro



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015-MC ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º: 53900.023729/2014-81

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO Data: 31/08/2015

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

1 DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação, de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo Ministério das Comunicações (MC).

Descrição

Serviço de tecnologia da informação nas modalidades de desenvolvimento e sustentação de sistemas.

Tabela 1 – Da descrição do objeto para contratação.

Foram adotadas 03 (três) unidades de medidas para dimensionar esforço e faturamento na contratação pretendida e nos volumes estimados, sem garantia de consumo mínimo, conforme **Tabela 2**.

Item	Nome	Sigla	Descrição	Volume Estimado
01	Ponto de Função	PF	Unidade de medida de tamanho funcional de software.	15.000
02	Ponto de Função Sustentado	PFS	Unidade de referência para faturamento de acordo com o tamanho funcional de <i>software</i> sustentado.	396.000
03	Unidade de Serviço Técnico	UST	Unidade de medida que será aplicada aos serviços não mensuráveis em PF.	12.000



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

Tabela 2 – Unidades de medidas adotadas para a estimativa de volume a ser contratado.

A necessidade de utilizar 03 (três) unidades de medidas na pretendida contratação se deve ao fato de que alguns serviços necessários no processo de desenvolvimento de *software* e no processo de sustentação do *software* não são possíveis dimensionar pela técnica de Análise de Ponto de Função. Assim, para alguns serviços o dimensionamento de esforço e faturamento por Ponte de Função não é possível.

1.1 **Definições Complementares**

- 1.1.1 A prestação de serviços técnicos nesta contratação se dará por meio de fábrica de software. Entende-se por fábrica de software uma organização que provê serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) segundo processos bem definidos e auditáveis, com apoio de tecnologias de mercado, que permitam o estabelecimento aferível de metas de qualidade e prazos, além de reconhecer e lidar com oportunidades de melhoria do seu processo de trabalho.
- 1.1.2 No contexto deste processo licitatório, a CONTRATADA proverá uma linha de produção e manutenção de sistemas de informações que atendam às necessidades das áreas específicas do Ministério, a partir da formalização de todas as atividades e produtos, com etapas e tarefas bem definidas, desde a produtividade da linha de produção até a qualidade final.
- 1.1.3 Os serviços a serem demandados para a CONTRATADA serão identificados pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) do Ministério e, então, serão emitidas ordens de serviços que autorizarão a execução dos serviços pela CONTRATADA.
- 1.1.4 A adoção de processos de medição por pontos de função e a existência de níveis mínimos de serviços vinculados às Ordens de Serviço, caracteriza uma visão focada em resultado. Com isso espera-se garantir o aumento do comprometimento das partes envolvidas na prestação de serviços, a melhor disseminação da informação relacionada aos produtos e serviços demandados nos diversos níveis organizacionais, a definição clara dos objetivos, produtos, prazos, custos, padrões de qualidade, responsabilidades das partes, além de indicadores de desempenho. Espera-se que também venha a facilitar a identificação de problemas e a adoção de ações preventivas e/ou corretivas em tempo hábil.
- 1.1.5 A interlocução interna, visando os encaminhamentos das atividades operacionais, será realizada por meio eletrônico, em ferramenta definida pelo Ministério, ou expediente para os representantes da CONTRATADA, com cópias aos responsáveis indicados pelo Ministério.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

1.1.6 Os serviços serão prestados nas dependências do Ministério e da CONTRATADA, conforme explanado posteriormente. Para a realização das atividades de levantamento de requisitos serão agendadas reuniões, nas dependências do Ministério, com a CGTI e/ou com os usuários dos respectivos sistemas a serem desenvolvidos ou sustentados.

2 PREVISÃO NO PETI/PDTI 2013-2015 (v.2.5)

- 2.1 A contratação de empresa para desenvolvimento e sustentação de sistemas do ambiente computacional do MC colabora para a modernização das atividades executadas no órgão e é utilizada como meio para operacionalização da seguinte meta do PPA:
 - 2.1.1 PROGRAMA: 2025 Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia.
- 2.2 A presente contratação está prevista na Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI 2013-2015), itens:
 - 2.2.1 OE-EGTI 1 Aprimorar a gestão de pessoas de TI;
 - 2.2.2 OE-EGTI 2 Aprimorar a gestão orçamentária de TI;
 - 2.2.3 OE-EGTI 3 Aperfeiçoar a governança de TI;
 - 2.2.4 OE-EGTI 4 Alcançar a efetividade na gestão de TI;
 - 2.2.5 OE-EGTI 5 Fomentar a adoção de padrões tecnológicos e soluções de TI;
 - 2.2.6 OE-EGTI 8 Promover a Gestão do Conhecimento:
 - 2.2.7 OE-EGTI 9 Melhorar continuamente a prestação de serviços e a transparência de informações à sociedade.
- 2.3 A presente contratação está prevista no PETI/PDTI 2013-2015 v.2.5, itens:
 - 2.3.1 OE-PETI 1 Promover a governança de TI no MC.
 - 2.3.2 OE-PETI 2 Evoluir no atendimento das áreas finalísticas do MC, balanceando o portfólio de projetos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico do Ministério.
 - 2.3.3 OE-PETI 3 Aprimorar a gestão de TI no MC.
 - 2.3.4 OE-PETI 5 Melhorar continuamente os serviços de TI no MC.
 - 2.3.5 OE-PETI 6 Estabelecer e aprimorar a(s) arquitetura(s) de referência para a TI do MC, de forma alinhada com as diretrizes do governo federal.
 - 2.3.6 OE-PETI 7 Prover soluções confiáveis e disponíveis que ofereçam recursos de: mobilidade, colaboração, desmaterialização de processos e transparência para com a sociedade.
- 2.4 As necessidades identificadas, relacionadas com o alinhamento estratégico supracitado e com o objeto da contratação, constam na Tabela 3 abaixo:



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

Necessidades identificadas - Sistemas de Informação e Software.

ID	Necessidades	Demandante	Alinhamento
NS01	Sistema de Controle de Biblioteca (web)	SE, CONJUR	
NS02	Sistema de Controle de Prazos de Processos (SAJUD)	SE/SPOA/CGGP/COLE G	OE-5
NS03	Sistema de Controle de Notas Técnicas e Despachos (SED)	SE/SPOA/CGGP/COLE G	OE-6
NS04	Sistema de Controle de Benefícios	SE/SPOA/CGGP/DIBE N	OE-6
NS05	Sistema de Avaliação de Desempenho (SAD)	SE/SPOA/CGGP/DIDE P	OE-6
NS06	Sistema de Controle de Eventos de Capacitação	SE/SPOA/CGGP/DIDE P	OE-4
NS07	Sistema de Representação Internacional (SRAPD)	SE/SSPG	OE-4
NS08	Sistema de Cadastro de Operadores Postais (SCOP)	SE/SSPG	OE-4
NS09	Sistema de Gestão de Telecentros	SID	OE-2
NS10	Sistema de Gestão de Cursistas	SID	OE-2
NS11	Sistema de Gestão de Contratos e Convênios	SID, SE/SPOA	OE-2
NS12	Sistema de Radiodifusão Técnica (RADTEC)	SCE/GTPO	OE-3
NS13	Sistema de Numeração de	SCE/GTPO	OE-5, OE-EGTI 8



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

Documentos (GED) Sistema de Gerenciamento e **NS14** Acompanhamento de Processos SCE/GTPO OE-3 (SGAP) Sistema de Controle de NS15 SCE/GTPO OE-1 Consignação de TV Digital Sistema de Radiodifusão **NS16** OE-1 SCE/GTPU Técnica (Cad Proc) Sistema de Licitação de OE-1 **NS17** SCE/GTPO Radiodifusão (SISLIR) Sistema de Radiodifusão **NS18** SCE/GTPO OE-3 Técnica (CEL) Sistema de Acompanhamento **NS19** SCE/GTPO OE-3 de Radiodifusão (SARF) Sistema de Outorga e **NS20** SCE/GTPO OE-3 Licitações (SOL) Sistema de Composição de NS21 OE-3 SCE/GTPO Sistema de Radiodifusão NS22 SCE/GTPO OE-3 Técnica (Cad Proc) (SGAP) Sistema de Radiodifusão NS23 SCE/CGRC OE-3 Comunitária (RADCOM) SCE/GTDI, Sistema de Consulta Pública NS24 OE-5 SCE/DEAA/CGAO Sistema de Controle de NS25 SCE/DEAA/CGOU OE-3 Radiodifusão (SRD ANATEL) Sistema de Acompanhamento **NS26** OE-3 SCE/DEAA/CGAO

de Processos (SGAP)



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

NS27	Sistema de Consulta Pública	SCE/DEAA/CGAO	OE-3
NS28	Sistema de Cadastro de Fornecedores	SCE/DEAA/CGAO	OE-3
NS29	Sistema de armazenamento, versionamento, compartilhamento e edição compartilhada de arquivos eletrônicos (GED). Deve ser acessível de fora da rede do ministério, inclusive em dispositivos móveis.	STE, STE/FUNTEL, SID, SE/SPOA/CGRL e SE/SPOA/CGGP	OE-2, OE-5, OE-EGTI 8
NS30	Sistema para apresentação e acompanhamento dos projetos do REPNBL	STE	OE-4
NS31	Sistema de tramitação, armazenamento eletrônico e acompanhamento de processos administrativos e documentos. O sistema deve incluir o suporte aos pareceres legislativos elaborados pela área.	SCE/GTPO, SCE/DEAA/CGAO, STE, STE/FUNTEL	OE-3, OE-5, OE-EGTI 8
NS32	Sistema de Trâmite de Documentos (GED)	STE	OE-5, OE-EGTI 8
NS33	Implantar sistema de monitoramento dos serviços de TI (SOC)	SE/SPOA/CGTI	ОЕ-РЕП 5, ОЕ-РЕП 8
NS34	Sistema de Business Intelligence (BI) do Ministério das Comunicações	STE	ОЕ-1, ОЕ-ЕGTI 8, ОЕ-ЕGTI 9



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

NS35	Sistema de Arrecadação do Funttel (SAF)	STE/FUNTEL	OE-3
NS36	Sistema de Gestão de Documentos (GED)	STE/FUNTEL	OE-5, OE-EGTI 8
NS37	Sistema de Indicadores do Funttel (SIF)	STE/FUNTEL	OE-6
NS38	Sistema de Gestão de Atividades	STE/FUNTEL	OE-5
NS39	Sistema de Gestão de Patrimônio	STE/FUNTEL	OE-5
NS40	Sistema de Gestão de Legislação	STE/FUNTEL, STE/DESUT	OE-5
NS41	Sistema de Cálculo de Cobertura para Redes de Telecomunicações	STE/FUNTEL	OE-3
NS42	Sistema para Análise, Manipulação e Visualização de dados, Cálculo Numérico e Desenvolvimento de Algoritmos (SAMVCNDA)	STE/FUNTEL	OE-3
NS43	Sistema e processo de Service Desk para gestão das demandas da CGTI	SE/SPOA/CGTI	ОЕ-РЕТІ 3, ОЕ-ЕGTІ 4
NS44	Sistema Novo Sistema de Assessoria Parlamentar (ASPAR). Elaboração da segunda parte do sistema da ASPAR, que abrangerá os seguintes módulos: cadastro de	GM/ASPAR	OE-6



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

	solicitação de audiência com integração para elaboração de ficha de audiência e emissão de relatórios diversos.		
NS45	Sistema de Fluxo de Acompanhamento de Processos da TI (FAPTI)	SE/SPOA/CGTI	ОЕ-РЕП 3, ОЕ-ЕGП 4
NS46	Sistema Central de projetos e documentos	SE/SPOA/CGTI	ОЕ-РЕТІ 3, ОЕ-ЕGТІ 4, ОЕ- ЕGTІ 3
NS47	Sistema de Gestão da Intranet do MC	GM/ASCOM	OE-6
NS48	Sistema de Gestão de Contratos	SE/SPOA/CGRL, SE/SPOA/CGTI	OE-EGTI 4
NS49	Sistema de Gestão do Planejamento Estratégico do MC	SE	OE-6
NS50	Sistema de Gestão de Conexões no GESAC	SID	OE-2
NS51	Sistema de Gestão de Projetos de Cidades Digitais	SID	OE-2
NS52	Sistema de Gestão de Projetos para Juventude Rural	SID	OE-2
NS53	Portal Técnico da Área de Administração de Dados	SE/SPOA/CGTI	OE-PETI 3, OE-EGTI 5
NS54	Sistema de Gestão de Documentos (GED)	SID	OE-2
NS55	Migração do Sistema Integrado de apoio a Telecentros (SIATIC) da DATAPREV para o MC	SID	OE-2



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

NS56	Integração das bases de dados e melhorias no Sistema de Recursos Humanos	SE/SPOA/CGGP	OE-6
NS57	Manutenção evolutiva no Sistema GESAC	SID	OE-2
NS58	Evolução no portal Internet do MC	GM/ASCOM	OE-6, OE-EGTI 9
NS59	Migração e manutenção evolutiva do Sistema de Acompanhamento de Pareces (SAPA)	STE/DESUT	
NS60	Modernizar o sistema de controle de processos e documentos (CPROD)	SE/SPOA/CGRL	OE-6
NS61	Migrar para a infraestrutura da CGTI os sistemas hospedados e/ou gerenciados pelas Secretarias	SE/SPOA/CGTI	OE-PETI 5, OE-PETI 6, OE- PETI 7
NS62	Sistema de Gestão de Documentos (GED)	SE/SPOA/CGGP	OE-5, OE-EGTI 8
NS63	Sistema de ensino à distância (AVA para EAD)	SID	OE-2
NS64	Sistema de repositório e publicação de documentos oficiais (armazenamento, processo de publicação e consulta de documentos)	SE/SPOA/COMOR	OE-6
NS65	Melhoria no atendimento web	SE/SPOA	OE-6
NS66	Sistema eletrônico de	GM/Ouvidoria	OE-5



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

solicitação de vista e cópia de processos e documentos para os usuários do Serviço de Atendimento ao Público. Sistema eletrônico integrado de comunicação da Ouvidoria para agregar os canais de **NS67** atendimento coordenados pela GM/Ouvidoria OE-5 Ouvidoria (Ouvidoria, Fale com o Ministério e Serviço de Informações ao Cidadão - SIC) Melhoria no sistema de Radiodifusão Comunitária OE-5, OE-2 **NS68** SCE/DEOC/CGRC RADCOM - Geração de Documentos automática Manutenção na Base de Dados OE-6 **NS69** SE/SPOA/CGGP de Recursos Humanos (RH) Sistema de Almoxarifado e **NS70** SE/SPOA/CGRL OE-6 Patrimônio Sistema de Gestão NS71 Orçamentária e Financeira e SE/SPOA/CGOF OE-6, OE-EGTI-2 Contábil Manutenção Evolutiva no **NS72** SE/SPOA/CGGP OE-6, OE-EGTI 1 Sistema de Recursos Humanos Repositório de contratos e termos de referência com NS73 SE/SPOA/CGRL OE-5, OE-6 mecanismo de busca não estruturada Modernizar o sistema de SE/SPOA/CGRL, **NS74** OE-5, OE-6 controle de processos e SE/SPOA,



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

	documentos (CPROD), incluindo: - Inclusão de filtro de pesquisa por unidade/setor; - Campo para permitir cadastro de e-mail; - Emissão de	GM/ASPAR, CONJUR	
	Número de Protocolo com Código de Barras		
NS75	Sistema de Controle de Eventos de Capacitação	SE/SPOA/CGGP/DIDE P	OE-5, OE-6
NS76	Sistema de Emissão de Número de Protocolo com Código de Barras	CONJUR	OE-5
NS77	Sistema para registro e acompanhamento dos pedidos de audiência com o Senhor Ministro e convites para sua participação em eventos.	GM/CERIM	OE-5
NS78	Sistema de controle de frota de veículos	SE/SPOA/CGRL	OE-5, OE-6
NS79	Ferramenta para gerenciar as demandas encaminhadas à CGRL (licitações, contratos, demandas de órgãos de controle)	SE/SPOA/CGRL	
NS80	Elaboração de modelos automatizados de editais, contratos e termos de referência.	SE/SPOA/CGRL	
NS81	Software de videoconferência (Adobe Connect)	SID	OE-2, OE-6



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

NS82	Sistema de Controle de Benefícios	SE/SPOA/CGGP/DIBE N	
NS83	Sistema de gestão de órgãos colegiados em que o Ministério participa	GM/CGGM	OE-PETI 5
NS84	Realizar Controle de Notas Técnicas e Despachos (SED)	SE/SPOA/CGGP/COLE G	
NS85	Evolução no Sistema de Gestão de Projetos de Cidades Digitais	SID	OE-1, OE-2
NS86	Software de automatização de processos BPM; Atualização e aquisição de Ferramenta para mapeamento de processos	SID e SE/SPOA/COMOR	
NS87	3 licenças de AutoCAD	SID	
NS88	Sistema de Radiodifusão	SCE	OE-6
NS89	Expandir service desk da CGTI para gerenciar as solicitações de serviços da CGRL (manutenção predial, transporte, limpeza, auditório, serviços auxiliares)	SE/SPOA/CGRL	
NS90	Sistema de Gestão de Documentos (GED)	SE/SPOA/CGGP	
NS91	Desenvolvimento do sistema e Integração com a Plataforma MC	STE	
NS92	Deve realizar o controle de registro de atendimentos de imprensa e banco de pautas,	GM/ASCOM	



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

em substituição ao calendário do Outlook, que será inutilizado após a migração para a plataforma Expresso. Migração de Dados dos Sistemas SISLIR e CEL para o **NS93** GTCO/DEOC/SCE OE-6 SOL (Já em ambiente de homologação) CONJUR e Sistema de Avaliação de **NS94** SE/SPOA/CGGP/DIDE Desempenho (SAD) Painel de acompanhamento de **NS95** execução orçamentária e SE/SPOA/CGOF financeira Elaboração da segunda parte do sistema da ASPAR, que abrangerá os seguintes módulos: cadastro de **NS96** GM/ASPAR solicitação de audiência com integração para elaboração de ficha de audiência e emissão de relatórios diversos.

Tabela 3 – Necessidades relacionadas à contratação citadas no PETI\PDTI v.2.5.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (2015)

Ação / Classificação da despesa	Valor Total Estimado (R\$)
2000 - Administração da Unidade	
33903908 - Manutenção de Software	420.000,00



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

33903957 - Serviços Técnicos Profissionais de TI	420.000,00
44903992 - Desenvolvimento de Software	1.260.000,00
Total Geral	2.100.000,00

Tabela 4 – Da dotação orçamentária da solução.

4 ANÁLISE DE VIABILIDADE

4.1. Justificativa da Contratação

- 4.1.1 A Coordenação de Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) é responsável por fornecer os serviços de tecnologia da informação e comunicação ao Ministério das Comunicações. Dentre os serviços fornecidos, a CGTI disponibiliza os sistemas informatizados para coletar, processar e transmitir as informações necessárias aos processos de negócio desenvolvidos pelo Ministério.
- 4.1.2 Atualmente o Ministério das Comunicações é fortemente subsidiado por sistemas informatizados para executar as ações e processos de negócio. Com amplo portfólio de sistemas em produção destacam-se o Sistema Eletrônico de Informação-SEI; Sistema de Recursos Humanos- SRH; o Sistemas do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga SisREPNBL e etc.
- 4.1.3 O Ministério também possui um portfólio de projetos de desenvolvimento de sistemas que ampliará ainda mais o suporte tecnológico aos processos finalísticos de negócio.

4.2 Avaliação da Necessidade

4.2.1 Para manter os sistemas em perfeito funcionamento e para executar o desenvolvimento dos novos projetos de sistemas, é necessário contratar serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas, considerando que a CGTI não dispõem em seu corpo de servidores profissionais com conhecimento e em capacidade suficiente para desenvolver as atividades inerentes ao processo de *software*.

4.3 Descrição do Problema

4.3.1 A indisponibilidade dos serviços pretendidos nesta contratação impactará diretamente nos processos de negócio do Ministério, podendo acarretar em paralisação de sistemas e consequente interrupção de serviços públicos prestados à sociedade.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

4.4 Motivação

4.4.1 Os serviços pretendidos nesta contratação eram providos pelo contrato 01/2012-MC proveniente do Edital de Pregão Eletrônico N.º 038/2011-MC. O referido contrato foi finalizado motivando o planejamento para nova contratação.

4.5 Objetivos e resultados esperados

- 4.5.1 Manter em operação os sistemas em produção no Ministério;
- 4.5.2 Desenvolver e implantar novos projetos de sistemas;
- 4.5.3 Melhorar a eficiência e eficácia no fornecimento dos sistemas para as áreas de negócio;
- 4.5.4 Melhorar a qualidade dos sistemas desenvolvidos e sustentados no Ministério;
- 4.5.5 Evoluir o portfólio de sistemas em resposta às necessidades finalísticas do Ministério.

4.6 Serviços a serem contratados

4.6.1 Os serviços pretendidos nesta contratação são classificados em duas modalidades conforme segue:

4.6.1.1 **Modalidade – Desenvolvimento de Sistemas**

- 4.6.1.1.1 Consiste no desenvolvimento de novos sistemas ou melhorias nos sistemas em produção a partir de especificações estabelecidas e validadas pelo Ministério e em conformidade com o ANEXO V Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações do Edital nas versões vigentes ou indicados à CONTRATADA, aplicados os procedimentos necessários à garantia da qualidade para desenvolvimento de sistemas.
- 4.6.1.1.2 A execução da modalidade de desenvolvimento de sistemas de informação contempla os seguintes serviços, conforme exibido na **Tabela 5:**



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

MODALIDADE DE SERVIÇO	SERVIÇOS	
	Execução de Pré-Projeto	
Desenvolvimento de Sistemas	Desenvolvimento de Novo Sistema	
	Implantação de Sistema	
	Manutenção Evolutiva	

Tabela 5 – Descrição dos serviços da modalidade de desenvolvimento de sistemas.

4.6.1.1.3 **Detalhamento dos Serviços**

- 4.6.1.1.3.1 Execução de Pré-projeto: contempla as atividades de levantamento preliminar de informação com as áreas de negócio para avaliação do escopo, de planejamento preliminar e de deliberações sobre a abertura do projeto. Deverão ser levantadas informações como: objetivos de negócio (diagnóstico, visão, escopo e limitações); solução (alternativas de solução, sistemas envolvidos, impactos na infraestrutura de TI); gestão de projetos (cronograma, orçamento, lista de riscos, necessidades de recursos, lista de interessados, todos os itens de forma preliminar) e outras que o Ministério entender ser necessárias.
- 4.6.1.1.3.2 **Desenvolvimento de Novo Sistema**: contempla a execução de todas as etapas do ciclo de desenvolvimento, em conformidade com as metodologias utilizadas no Ministério bem como com os padrões tecnológicos vigentes, com o objetivo de implantar um novo sistema em produção.
- 4.6.1.1.3.3 **Implantação de Sistema**: contempla as atividades necessárias à implantação de sistemas desenvolvidos externamente. O Ministério poderá decidir, conforme estratégia de decisão no projeto, pela implantação de sistemas desenvolvidos externamente. O Ministério poderá, conforme necessidade,



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

contratar disciplinas específicas para implantação dos sistemas. As disciplinas adotadas para a implantação de sistemas são:

- 4.6.1.1.3.3.1 Requisitos, Análise de Negócio e Gerenciamento de Projeto: contemplam as atividades de análise do sistema a ser implantado com o objetivo de verificar ou detalhar a aderência das funcionalidades às necessidades do negócio.
- 4.6.1.1.3.3.2 **Testes:** têm o objetivo de encontrar defeitos ou documentar comportamento de funcionalidades do sistema a ser implantado.
- 4.6.1.1.3.3.3 **Implantação:** contempla as atividades necessárias para implantação do sistema desenvolvido externamente.
- 4.6.1.1.3.3.4 O Ministério das Comunicações poderá, para essas disciplinas citadas, solicitar elaboração de artefatos de desenvolvimento previstos no Anexo V do Edital Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações;
- 4.6.1.1.3.3.5 Se na análise para implantação do sistema for verificada a necessidade de incluir, alterar ou excluir funcionalidades, os serviços adicionais serão classificados como **Desenvolvimento de Novo Sistema**.
- 4.6.1.1.3.4 **Manutenção Evolutiva:** contempla a manutenção nos sistemas em produção a fim de mantê-los utilizáveis da perspectiva de vista negocial ou técnica. Além de inclusão, alteração e exclusão de características e/ou funcionalidades em sistemas em produção, decorrentes de alterações de regras de negócio, também serão classificadas como manutenção evolutiva:
 - 4.6.1.1.3.4.1 **Manutenção Adaptativa:** adequação do sistema às mudanças de ambiente operacional, compreendendo *hardware* e *software* básico, mudanças de versão, linguagem e SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados), que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 4.6.1.1.3.4.2 **Manutenção Perfectiva:** adequação do sistema às necessidades de melhorias, sem alteração de funcionalidades sob o ponto de vista do usuário, com a finalidade de promover a melhoria de desempenho, manutenibilidade e usabilidade do sistema.
- 4.6.1.1.3.4.3 **Serviço de Migração:** os serviços de manutenção de sistemas podem contemplar a necessidade de um serviço de migração de base de dados entre sistemas ou migração de dados para bases de sistemas em produção.

4.6.1.2 Modalidade – Sustentação de Sistemas

- 4.6.1.2.1 São os serviços de manutenção continuada de sistemas em produção, cujo principal resultado é a manutenção da disponibilidade, estabilidade, e desempenho do portfólio de sistemas do Ministério.
- 4.6.1.2.2 A execução da modalidade de sustentação de sistemas contempla os seguintes serviços:

MODALIDADE DE SERVIÇO	SERVIÇOS		
	Manutenção Corretiva		
	Apuração Especial		
Sustentação de Sistemas	Suporte ao Usuário		
	Apoio à produção		
	Documentação de Sistemas		
	Treinamento de Usuários		

Tabela 6 – Descrição dos serviços da modalidade de sustentação de sistemas



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

4.6.1.2.3 **Detalhamento dos Serviços**

- 4.6.1.2.3.1 **Manutenção Corretiva:** contemplam análise e correção de falhas ou defeitos de sistemas em produção, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou mau funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovados pelo gestor da aplicação ou documentados.
- 4.6.1.2.3.2 **Apuração Especial:** contempla os serviços de inclusão, alteração, consulta ou exclusão ao banco de dados de produção para elaboração de relatórios ou levantamento de informações complementares e não disponibilizados de forma automática via sistemas ao usuário.
- 4.6.1.2.3.3 **Suporte ao Usuário:** esclarecimento ou auxílio pontual na utilização correta dos sistemas, bem como a concessão de acesso para usuários utilizarem os sistemas.
- 4.6.1.2.3.4 **Apoio à produção:** suporte presencial para análise, diagnóstico e resolução de incidentes visando solução e proposta de melhoria, se couber, para tratamento das causas de problemas.
- 4.6.1.2.3.5 **Documentação de Sistemas:** gerar ou atualizar a documentação dos sistemas. A documentação de sistemas pode contemplar a solução completa, ou apenas um conjunto de funcionalidades da solução.
- 4.6.1.2.3.6 **Treinamento de Usuários:** capacitação de usuários para utilização completa de sistema limitada a, no máximo, 50 (cinquenta) usuários por evento.

4.7 Estudo do quantitativo

4.7.1 Quadro Resumo

Item	Descrição	a. Necessidade Atual	b. Previsão de Crescimento	c. Margem de Erro	d. Projeção d=a+b+c
01	Ponto de Função (PF)	11.000	2.750	1.250	15.000
02	Ponto de Função	264.000	105.600	26.400	396.000



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

	Sustentado (PFS)				
03	Unidade de Serviço Técnico (UST)	9.000	2.250	750	12.000

Tabela 7 – Estimativa de quantitativo para os itens da contratação.

4.7.2 Detalhamento

4.7.2.1 Para estimativa do volume de Ponto de Função (PF) foi utilizada a média anual de PF executado de aproximadamente 5.500 (cinco mil e quinhentos) PF extraída de base histórica referente ao período de 2014. Aplicou-se a esta base a previsão de crescimento de 25% (vinte e cinco por cento) e margem de erro de aproximadamente 10% (dez por cento). Multiplicou-se o resultado pelo período de vigência previsto para o contrato, 02 (dois) anos, conforme fórmula abaixo:

Volume Estimado de Ponto de Função
=
$$(5.500 + (5.500 * 25\%) + (5.500 * 10\%)) * 2$$

4.7.2.2 Para estimativa do volume de Ponto de Função Sustentado foi utilizado o volume total do tamanho funcional dos sistemas sustentados no Ministério, conforme descrito no **Anexo IV – Portfólio Preliminar de Sistemas Sustentados**. Este volume é de aproximadamente 11.000 (onze mil) PF. Aplicou-se a ele a previsão de crescimento do portfólio em 40% (quarenta por cento) e margem de erro de 10% (dez por cento). Multiplicou-se o resultado obtido por 24 (vinte quatro) meses, que é o total de meses previstos para o contrato. O cálculo é representado através da fórmula abaixo:

Volume Estimado de Ponto de Função Sustentado
=
$$(11.000 + (11.000 * 40\%) + (11.000 * 10\%)) * 24$$

4.7.2.3 Para estimativa do volume de Unidade de Serviço Técnico (UST) foi utilizada a média anual de UST executada de aproximadamente 4.500 (quatro mil e quinhentos) UST. Aplicou-se a ela previsão de crescimento de 25% (vinte e cinco por cento) e margem de erro de aproximadamente 10% (dez por cento). Multiplicou-se o resultado pelo período de vigência do contrato, 02 (dois) anos. O cálculo está representado na fórmula abaixo:



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

Volume Estimado de Unidade de Serviço Técnico = (4.500 + (4.500 * 25%) + (4.500 * 10%)) * 2

4.8 Estimativa de Custo

4.8.1 Quadro Resumo

Item	Descrição	Qtde.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Ponto de Função	15.000	R\$ 1.128,33	R\$ 16.924.920,00
02	Ponto de Função Sustentado	396.000	R\$ 32,06	R\$ 12.695.760,00
03	Unidade de Serviço Técnico	12.000	R\$ 244,56	R\$ 2.934.720,00
	R\$ 32.555.400,00			

Tabela 8 — Estimativa de custo contendo média dos valores dos itens das propostas enviadas por fornecedores. O valor total contempla contratação para período de 2 (dois) anos.

4.8.2 Composição da Estimativa de Custo

4.8.2.1 **Proposta 1:**

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Ponto de Função	15.000	R\$ 1.165,00	R\$ 17.475.000,00
02	Ponto de Função Sustentado	396.000	R\$ 36,40	R\$ 14.414.400,00
03	Unidade de Serviço Técnico	12.000	R\$ 391,30	R\$ 4.695.600,00
	R\$ 36.585.000,00			

Tabela 9.a - Proposta de orçamento enviada por fornecedor da solução de TI.

Proposta 2:



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Ponto de Função	15.000	R\$ 1.075,64	R\$ 16.134.600,00
02	Ponto de Função Sustentado	396.000	R\$ 34,25	R\$ 13.563.000,00
03	Unidade de Serviço Técnico	12.000	R\$ 224,46	R\$ 2.693.520,00
	R\$ 32.391.120,00			

Tabela 9.b - Proposta de orçamento enviada por fornecedor da solução de TI.

Proposta 3:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Ponto de Função	15.000	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000.000,00
02	Ponto de Função Sustentado	396.000	R\$ 38,50	R\$ 15.246.000,00
03	Unidade de Serviço Técnico	12.000	R\$ 195,00	R\$ 2.340.000,00
	Total	R\$ 35.586.000,00		

Tabela 9.c - Proposta de orçamento enviada por fornecedor da solução de TI.

Proposta 4:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Ponto de Função	15.000	R\$ 1.156,00	R\$ 17.340.000,00
02	Ponto de Função Sustentado	396.000	R\$ 19,03	R\$ 7.535.880,00
03	Unidade de Serviço Técnico	12.000	R\$ 92,03	R\$ 1.104.360,00
	Total	R\$ 25.980.240,00		

Tabela 9.d - Proposta de orçamento enviada por fornecedor da solução de TI.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

Proposta 5:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Ponto de Função	15.000	R\$ 1.045,00	R\$ 15.675.000,00
02	Ponto de Função Sustentado	396.000	R\$ 32,12	R\$ 12.719.520,00
03	Unidade de Serviço Técnico	12.000	R\$ 320,00	R\$ 3.840.000,00
	Total	R\$ 32.234.520,00		

Tabela 9.e - Proposta de orçamento enviada por fornecedor da solução de TI.

4.9 Especificação Técnica / Requisitos da Solução

- 4.9.1 Requisitos Gerais
- 4.9.1.1 *Software* e Arquitetura Tecnológica
- 4.9.1.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços seguindo o padrão tecnológico definido pelo Ministério e deverá sustentar as soluções implantadas mantendo o corpo profissional atualizado e capacitado nas tecnologias indicadas.
- 4.9.1.1.2 A linguagem de desenvolvimento e o padrão tecnológico adotado pelo Ministério estão descritos nos itens referentes à Especificação da Arquitetura de *Software* (EAS) constantes no **Anexo V Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas** do Ministério das Comunicações.
- 4.9.1.1.3 O Ministério terá ampla liberdade para atualizar os guias, metodologias e padrões de desenvolvimento de sistemas, bem como desenvolver novos, segundo sua necessidade e conveniência administrativa. Nestes casos, caberá à CONTRATADA manter a compatibilidade, evoluindo e adaptando-se à respectiva mudança, às suas expensas, sem quaisquer custos adicionais para o Ministério.
- 4.9.1.1.4 O Ministério possui portfólio de sistemas com tecnologia variada para linguagem de desenvolvimento, servidores de aplicações e banco de dados,



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

Sustentados deste Termo de Referência.

conforme descrito no Anexo IV - Portfólio Preliminar de Sistemas

- 4.9.1.1.5 A CONTRATADA deverá executar os serviços e desenvolver os produtos em conformidade com o Anexo VIII Ambiente Computacional e Tecnológico do Ministério das Comunicações.
- 4.9.1.1.6 Os softwares e licenças originais, necessários ao desempenho das atividades relacionadas aos serviços desta contratação mesmo em casos de utilização de software gratuito deverão ser disponibilizados em conformidade com o padrão do ambiente computacional do Ministério e em compatibilidade com as ferramentas utilizadas no Órgão.
- 4.9.1.1.7 O Ministério terá ampla liberdade de atualizar seu ambiente computacional, segundo sua necessidade e conveniência administrativa. Cabe, nestes casos, à CONTRATADA manter a compatibilidade, evoluindo e adaptando-se à respectiva mudança, às suas expensas, sem quaisquer custos adicionais para o Ministério.
- 4.9.1.1.8 Os serviços que venham a ser desenvolvidos/mantidos pelo instrumento oriundo deste processo de contratação deverão, quando aplicável, estar em conformidade com o MODELO DE ACESSIBILIDADE DE GOVERNO ELETRÔNICO eMAG e com o padrão de INTEROPERABILIDADE DE GOVERNO ELETRÔNICO ePING.
- 4.9.1.1.9 O Ministério ao adotar novo padrão tecnológico ou solução com padrão tecnológico diferente do definido neste Termo de Referência estabelecerá prazo para que esta se adapte ou capacite os seus profissionais na nova tecnologia ou padrão adotado. Decorrido este prazo a CONTRATADA passará a sustentar a solução ou padrão adotado .

4.9.1.2 Requisitos Legais

- 4.9.1.2.1 A CONTRATADA deverá seguir os normativos internos e suas alterações bem como os futuros normativos que forem publicados no Ministério, conforme **ANEXO VII Normativos Internos**.
- 4.9.1.2.2 A CONTRATADA será comunicada sempre que houver publicação de novas políticas ou normas, bem como atualizações das já publicadas.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

4.9.1.3 Segurança

- 4.9.1.3.1 A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação e Comunicação do MC PoSIC de 18 de setembro de 2014 do ANEXO VII Normativos Internos do Termo de Referência bem como suas atualizações.
- 4.9.1.3.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com o padrão mínimo de segurança especificado no **Anexo VIII Ambiente Computacional e Tecnológico do Ministério das Comunicações**, do Termo de Referência.
- 4.9.1.3.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações e orientações descritas no ANEXO V- Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações do Termo de Referência e suas alterações.

4.9.1.4 Prazos e Condições

- 4.9.1.4.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços e entregar os produtos em conformidade com os padrões técnicos de qualidade em prazos definidos pelo Ministério no ANEXO II Nível Mínimo de Serviço (NMS).
- 4.9.1.4.2 A CONTRATADA deverá cumprir o **ANEXO II Nível Mínimo de Serviço** (**NMS**) do Termo de Referência, sendo passível a aplicação de redução de percebimento constante no próprio anexo e sanções de acordo com previsto em Penalidades deste Termo de Referência.
- 4.9.1.4.3 O Ministério poderá rever a validade ou adequação dos prazos, indicadores ou índices definidos no ANEXO II Nível Mínimo de Serviço desde que atendidos os critérios definidos no Item 1 Informações Gerais do documento citado.
- 4.9.1.4.4 Os prazos de execução para os serviços da Modalidade Desenvolvimento de Sistemas estão no subitem 2.1 do ANEXO II Nível Mínimo de Serviço (NMS).
- 4.9.1.4.5 Os prazos para execução dos serviços da modalidade sustentação de sistemas estão no subitem 3.1 do **ANEXO II Nível Mínimo de Serviço (NMS)**.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

4.9.1.5 Garantia

- 4.9.1.5.1 Os trabalhos executados pela CONTRATADA terão garantia total durante o período de vigência do contrato e de 06 (seis) meses após o encerramento do contrato. A CONTRATADA deverá se comprometer a efetuar as correções necessárias sem ônus adicionais para o Ministério, mesmo que o tempo para a correção ultrapasse este período.
- 4.9.1.5.2 A garantia deverá incluir todos os sistemas desenvolvidos pela CONTRATADA e todas as ferramentas utilizadas no projeto, sejam elas livres ou licenciadas.

4.9.1.6 Entrega

- 4.9.1.6.1 Os produtos resultantes dos serviços deverão ser entregues no Ministério das Comunicações conforme processos definidos em normas e metodologias adotadas pelo órgão (ANEXO V- Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas, ANEXO VII Normativos Internos e ANEXO VIII Ambiente Computacional e Tecnológico do Ministério das Comunicações).
- 4.9.1.6.2 A CONTRATADA deverá manter com o Ministério um **ENLACE PRIVADO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS** para a comunicação entre as partes com o objetivo de acessar recursos e realizar a entrega dos produtos desenvolvidos.
- 4.9.1.6.3 Este enlace de comunicação de dados é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.9.1.6.4 A instalação e manutenção do enlace de comunicação de dados privado é de responsabilidade da CONTRATADA e não gerará qualquer ônus para o Ministério.
- 4.9.1.6.5 Quaisquer falhas no enlace de comunicação ou no projeto e no dimensionamento do mesmo não poderão ser objeto de justificativa para desconformidade ao ANEXO II Nível Mínimo de Serviço (NMS); e não eximirá a CONTRATADA das reduções de percebimento e das sanções contratuais previstas.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

4.9.1.7 Instalação

4.9.1.7.1 Os sistemas desenvolvidos e sustentados deverão ser instalados conforme processos definidos nas normas e metodologias do Ministério, ANEXO V – Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações, ANEXO VII - Normativos Internos, e o ANEXO VIII - Ambiente Computacional e Tecnológico do Ministério das Comunicações.

4.9.1.8 Configuração

- 4.9.1.8.1 Os sistemas desenvolvidos e sustentados deverão ser configurados conforme processos definidos nas normas e metodologias do Ministério, ANEXO V-Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações, ANEXO VII Normativos Internos e ANEXO VIII Ambiente Computacional e Tecnológico do Ministério das Comunicações.
- 4.9.1.9 Manutenção e Suporte
- 4.9.1.9.1 A manutenção e o suporte dos sistemas em produção estão descritos na
 Modalidade Sustentação de Sistemas conforme previsto no subitem
 4.6.1.2 deste Termo de Referência.
- 4.9.1.10 Transferência de Conhecimento
- 4.9.1.10.1 Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por suspensão/cancelamento, se solicitado pelo Ministério, a CONTRATADA deverá promover a TRANSIÇÃO CONTRATUAL com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando os profissionais indicados pelo Ministério, sem ônus para Órgão.
- 4.9.1.11 Conhecimentos que devem ser transferidos:
- 4.9.1.11.1 Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos serviços contratados deverão ser



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

disponibilizados ao Ministério ou aos profissionais designados pelo órgão em até 30 (trinta) dias após a finalização do contrato.

- 4.9.1.12 Forma de Transferência
- 4.9.1.12.1 A CONTRATADA deverá desenvolver e apresentar um **PLANO DE TRANSIÇÃO**, endereçando todas as atividades necessárias para a completa transição contratual ao Ministério em até 06 (seis) meses após assinatura do contrato.
- 4.9.1.12.2 O PLANO DE TRANSIÇÃO será considerado como adendo contratual.
- 4.9.1.12.3 No PLANO DE TRANSIÇÃO deverão estar identificados todos os compromissos, papéis, responsabilidades, artefatos, tarefas, o tempo necessário e a identificação de todos os envolvidos com a transição.
- 4.9.1.12.4 O Ministério irá validar o PLANO DE TRANSIÇÃO em no máximo 07 (sete) dias úteis após a entrega pela CONTRATADA.
- 4.9.1.12.5 O Ministério poderá solicitar alterações ou adequações no PLANO DE TRANSIÇÃO quando forem identificados itens que onerem o Ministério ou que comprometam a realização da transição.
- 4.9.1.12.6 Será responsabilidade da CONTRATADA a execução do PLANO DE TRANSIÇÃO, bem como a garantia do repasse bem sucedido de todas as informações necessárias para a continuidade dos serviços pelo Ministério.
- 4.9.1.12.7 É de responsabilidade do Ministério a disponibilidade dos recursos qualificados identificados no PLANO DE TRANSIÇÃO como receptores do serviço.
- 4.9.1.12.8 O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo Ministério que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição contratual, constituirá INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados ao Ministério, além das sanções previstas no subitem de Sanções Administrativas deste Termo de Referência.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 4.9.1.12.9 Durante o tempo requerido para desenvolver e executar o PLANO DE TRANSIÇÃO, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo esforço adicional que necessite dedicar, sem ônus para o Ministério.
- 4.9.1.12.10 Por esforço adicional entende-se o treinamento nas tarefas, pesquisas, transferência de conhecimento entre a CONTRATADA e o Ministério, confecção de documentação ou qualquer outro esforço vinculado à transição.
- 4.9.1.13 Prazo da Transferência
- 4.9.1.13.1 A ser definido no PLANO DE TRANSIÇÃO.
- 4.9.1.14 Projeto
- 4.9.1.14.1 Conforme a **Metodologia de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação MGP-TI, NORMA OPERACIONAL SPOA № 006**, de 10 de setembro de 2012, e suas alterações, **ANEXO VII Normativos Internos**, do Termo de Referência.
- 4.9.1.15 Implantação
- 4.9.1.15.1 Conforme processos definidos nas normas e metodologias do Ministério, ANEXO V- Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações, ANEXO VII Normativos Internos e ANEXO VIII Ambiente Computacional e Tecnológico do Ministério das Comunicações.
- 4.9.1.16 Metodologia de Trabalho
- 4.9.1.16.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes metodologias ou suas alterações:
- 4.9.1.16.1.1 Metodologia de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação MGP-TI, ANEXO VII Normativos Internos, do Termo de Referência.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 4.9.1.16.1.2 Modelo de Desenvolvimento de Sistemas (MDS), ANEXO V- Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações, do Termo de Referência.
- 4.9.1.16.1.3 Processo de Gestão de Demandas de Desenvolvimento Ágil de Software do Ministério das Comunicações (GeDDAS), ANEXO V- Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações, do Termo de Referência.
- 4.9.1.16.1.4 O Ministério tem ampla liberdade para modificar as orientações descritas nos guias, metodologias e padrões de desenvolvimento de sistemas a qualquer momento, bem como desenvolver novos guias, metodologias e padrões de desenvolvimento de sistemas.
- 4.9.1.16.1.5 A CONTRATADA terá prazo acordado com o Ministério para adaptar processos e produtos sempre que houver alteração nas orientações descritas nos guias, metodologias e padrões de desenvolvimento de sistemas ou definição de novos guias, metodologias e padrões de desenvolvimento de sistemas.
- 4.9.1.17 Formação e experiência profissional
 - 4.9.1.17.1 Com o objetivo de mitigar os riscos inerentes às atividades executadas por profissionais inexperientes ou mal qualificados, o Ministério indicará a formação e experiência mínima exigida para aqueles da CONTRATADA que estiverem envolvidos na execução dos serviços contratados.
- 4.9.1.17.2 Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, tanto *in loco* no Ministério como na sede da CONTRATADA, deverão possuir a formação e experiência mínima exigida no **ANEXO III- Perfis Profissionais e Formação Técnica Exigida**.
- 4.9.1.17.3 A CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais envolvidos nos serviços ou que fazem parte do seu quadro de pessoal estejam obrigatoriamente contratados sob o regime CLT, de forma a assegurar-se os benefícios trabalhistas decorrentes.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 4.9.1.17.4 A CONTRATADA deverá atender e manter durante a vigência do contrato as especificações contidas no **ANEXO III- Perfis Profissionais e Formação Técnica Exigida**.
- 4.9.1.17.5 A comprovação se dará conforme previsto e especificado no **ANEXO III- Perfis Profissionais e Formação Técnica Exigida.**

5 ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Tipo de Contratação

5.1.1. Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

5.1.2. Ainda, conforme o parágrafo segundo do artigo 9º do Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010:

"§ 2º será considerado comum o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendido por vários fornecedores, ainda que existam outras soluções disponíveis no mercado".

5.2. Periodicidade da Contratação

5.2.1. A vigência do contrato será de 02 (dois) anos ou 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

5.3. Modalidade de Licitação

5.3.1. Em consequência da padronização existente no mercado de tecnologia da informação, a modalidade de licitação adotada é o PREGÃO, conforme os arts. 1° e 2° da Lei nº 10.520, de 2002, preferencialmente na forma eletrônica, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 2005.

5.4. Tipo de Licitação



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 5.4.1. O tipo de licitação será MENOR PREÇO, conforme previsto no Art. 45 da Lei 8.666/93.
- 5.5. Termos Contratuais / Nível Mínimo de Serviço (NMS)
- 5.5.1. Critérios para Requisição e Execução dos Serviços
- 5.5.1.1. Todo e qualquer serviço a ser demandado, somente será executado pela CONTRATADA mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO (OS), conforme ferramentas ou processos definidos pelo Ministério.
- 5.5.1.2. As OS serão consideradas como adendos ao contrato.
- 5.5.1.3. A abertura e execução das OS deverá seguir o ANEXO VII Normativos Internos, e o ANEXO V Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações, do Termo de Referência; bem como suas revisões.
- 5.5.1.4. Para fins de execução do contrato, estão previstas três tipos de OS: OS-DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, OS-SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS e CHAMADOS, conforme segue.
- 5.5.1.5. A OS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS é específica para os serviços Desenvolvimento de Novo Sistema e Implantação de Sistema.
- 5.5.1.6. Será executada conforme Metodologia de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação MGP-TI, Anexo VII Normativos Internos do Termo de Referência e também conforme o Modelo de Desenvolvimento de Sistemas (MDS) ou Processo de Gestão de Demandas de Desenvolvimento Ágil de Software do Ministério das Comunicações (GeDDAS); estes documentos estão descritos no Anexo V- Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações, do Termo de Referência.
- 5.5.1.7. Constará na OS Desenvolvimento de Sistemas: o modelo de desenvolvimento adotado (MDS ou GeDDAS), produtos a serem desenvolvidos, estimativa de faturamento em PF, prazos para execução conforme o Anexo II Nível Mínimo de Serviço, indicação dos responsáveis pela solicitação do bem ou serviço por



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

parte de Ministério, autorização e indicação de concordância do Gestor do Contrato, indicação de concordância e aceite da OS pela CONTRATADA por meio do PREPOSTO e outros que o Ministério entender ser necessário.

- 5.5.1.8. A OS Desenvolvimento de Sistemas será passível de faturamento com respectiva aferição do **Nível Mínimo de Serviço** após entrega e aceite dos produtos desenvolvidos ao fim de fase, disciplina ou release conforme modelo de desenvolvimento adotado (MDS ou GeDDAS).
- 5.5.1.9. A OS-SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS é específica para a Modalidade Sustentação de Sistemas.
- 5.5.1.10. No primeiro dia útil do mês o Ministério emitirá OS Sustentação de Sistemas específica para o período de sustentação, que sempre compreenderá primeiro e o último dia do mês.
- 5.5.1.11. Constará na OS Sustentação de Sistemas: relação nominal de todos os sistemas que deverão ser sustentados no período, o tamanho funcional de cada sistema sustentado, estimativa de faturamento em PFS para a referida OS, indicação dos responsáveis pela solicitação do bem ou serviço por parte de Ministério, autorização e indicação de concordância do Gestor do Contrato, indicação de concordância e aceite da OS pela CONTRATADA por meio do PREPOSTO e outros que o Ministério entender ser necessário.
- 5.5.1.12. Após emissão da OS Sustentação de Sistemas a CONTRATADA está autorizada a atender todos os CHAMADOS abertos no período para os sistemas indicados na referida OS- Sustentação de Sistemas.
- 5.5.1.13. Em caso da CONTRATADA atender CHAMADOS para sistemas não relacionados na OS- Sustentação de Sistemas, os CHAMADOS não serão considerados na aferição do Nível Mínimo de Serviço e não serão computados PFS dos referidos sistemas para o faturamento mensal da CONTRATADA.
- 5.5.1.14. A OS Sustentação de Sistemas será passível de faturamento com a respectiva aferição do Nível Mínimo de Serviço no final do período de sustentação.
- 5.5.1.15. Os CHAMADOS são as requisições feitas pelos usuários do Ministério, por meio do Serviço de Atendimento ao Usuário (SAUS).



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF
Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 5.5.1.16. Todos os atendimentos e serviços de suporte desta modalidade serão registrados em um sistema, fornecido e gerido pelo Ministério, com o fito de imprimir efetiva gestão de atendimentos realizados por período, por assuntos, por tipo de usuário, tipo de solicitação, por áreas e outras formas de consultas gerenciais. Cada registro de requisição é reconhecido como um CHAMADO.
- 5.5.1.17. Todo sistema sustentado pela CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, um profissional com perfil de Analista de Sistemas, conforme Anexo III- Perfis Profissionais e Formação Técnica Exigida, responsável pela sustentação do referido sistema.
- 5.5.1.18. Os CHAMADOS abertos para os sistemas serão direcionados para o Analista de Sistemas responsável e este deverá dar a devida tratativa inicial com a finalidade de atender as requisições nos prazos previstos no Anexo II Nível Mínimo de Serviço e em conformidade com o Anexo V- Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações e Anexo VII Normativos Internos, do Termo de Referência.
- 5.5.1.19. O Ministério realizará a gestão efetiva do Nível Mínimo de Serviço, utilizando-se também de dados operacionais e gerenciais para o planejamento de ações de correção de processos, aumento na utilização e disponibilidade de recursos e serviços, aprimoramento dos procedimentos de atendimento e serviços aos usuários.
- 5.5.1.20. Constará nos CHAMADOS, no mínimo: identificação do serviço, identificação do sistema sustentado, impacto, urgência, prazo para conclusão conforme o NMS, identificação do usuário requisitante e outros que o Ministério entender ser necessário.
- 5.5.1.21. Os CHAMADOS serão passíveis de faturamento com respectiva aferição do Nível Mínimo de Serviço quando forem ACEITOS (status "FECHADO" ou "HOMOLOGADO").
- 5.5.1.22 Em resumo, os serviços deverão ser solicitados pelos seguintes tipos de Ordens de Serviço, conforme segue na tabela abaixo:



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

MODALIDADE DE TIPO de OS para Requisição **SERVIÇOS** SERVIÇO do Serviço Execução de Pré-Projeto CHAMADOS Desenvolvimento de OS -DESENVOLVIMENTO DE Novo Sistema **SISTEMAS** Desenvolvimento de Sistemas OS - DESENVOLVIMENTO DE Implantação de Sistema **SISTEMAS** OS-SUSTENTAÇÃO DE Manutenção Evolutiva SISTEMAS e CHAMADOS OS-SUSTENTAÇÃO DE Manutenção Corretiva SISTEMAS e CHAMADOS OS-SUSTENTAÇÃO DE Apuração Especial SISTEMAS e CHAMADOS OS-SUSTENTAÇÃO DE Suporte ao Usuário Sustentação de SISTEMAS e CHAMADOS Sistemas OS-SUSTENTAÇÃO DE Apoio à produção SISTEMAS e CHAMADOS OS-SUSTENTAÇÃO DE Documentação de Sistemas SISTEMAS e CHAMADOS Treinamento de OS-SUSTENTAÇÃO DE

Tabela 10 – Serviços e forma de computação da demanda (tipos de OS).

Usuários

SISTEMAS e CHAMADOS



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF
Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

5.5.1.23 Critérios de Aferição do Nível Mínimo de Serviço

- a) A CONTRATADA deverá cumprir o Nível Mínimo de Serviço (NMS), Anexo II do Termo de Referência, sendo passível aplicação de redução de percebimento e sanções contratuais conforme previsto no ANEXO II – Níveis Mínimos de Serviço (NMS).
- b) No Anexo II Nível Mínimo de Serviço (NMS), do Termo de Referência, estão descritos os prazos para execução dos serviços e descrição dos indicadores bem como as fórmulas aplicadas para as aferições de atendimento do NMS.
- c) O Ministério poderá rever os indicadores e os prazos definidos no NMS desde que atendidos os critérios informados no documento.
- d) Especificamente para a Modalidade Desenvolvimento de Sistemas, subitem 2.1 do Anexo II - Nível Mínimo de Serviço, o Ministério poderá, conforme necessidade e urgência, previamente justificadas, determinar redução do prazo de entrega em até 50% (cinquenta por cento) dos prazos previstos no NMS.
- e) Em solicitada a REDUÇÃO DO PRAZO, a CONTRATADA, caso atenda o serviço no prazo reduzido, receberá a título de bonificação um acréscimo na quantidade de pontos de função da Ordem de Serviço proporcional ao percentual de redução do prazo; limitado em no máximo 50% (cinquenta por cento) do tamanho original do serviço em pontos de função.
- f) Nestes casos, os níveis mínimos de serviços (NMS) são aplicados com referência ao prazo reduzido.

5.5.2 Critérios de Pagamento

5.5.2.1 Serão utilizadas 03 (três) unidades de medidas para dimensionamento dos serviços e faturamento da CONTRATADA. São elas:

Unidade de medida	Sigla	Descrição
Ponto de Função	PF	Unidade de medida de tamanho funcional de <i>software</i> reconhecida internacionalmente pela ISO.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

Ponto de Função	PFS	Unidade de referência para faturamento de acordo com o
Sustentado	PFS	tamanho funcional de <i>software</i> sustentado.
Unidade de	UST	Unidade de medida que será aplicada aos serviços não
Serviço Técnico	031	mensuráveis em PF.

Tabela 11 – Unidades de medidas para dimensionamento dos serviços.

- 5.5.2.2 A métrica utilizada e o dimensionamento para o faturamento variará conforme a modalidade e o serviço executado.
- 5.5.2.3 A CONTRATADA será remunerada conforme modalidade e serviços executados pelas seguintes métricas:
 - a) Os serviços faturados em PF serão mensurados pela técnica de Análise de Pontos por Função conforme ANEXO VI- Roteiro de Métricas de Software do SISP - Versão 2.0 do Termo de Referência, publicado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. – Brasília: MP, 2012.
 - b) Sempre que houver publicação de nova versão do Roteiro de Métricas de *Software* do SISP, o Ministério poderá, a seu critério, adotar a nova versão como referência de mensuração.

5.5.2.4 Faturamento para Modalidade - Desenvolvimento de Sistemas

- a) O modelo de faturamento para a Modalidade Desenvolvimento de Sistemas variará de acordo com o serviço contratado e critérios abaixo definidos.
- Modalidade Desenvolvimento de Sistemas: Serviço Execução de Pré-Projeto.
- 5.5.2.4.a..1 Para o serviço Execução de Pré-Projeto, será utilizada como unidade de medida para o faturamento a UST.
- 5.5.2.4.a..2 A quantidade de UST para execução do serviço será definida pelo Ministério na abertura do CHAMADO e poderá variar conforme previsão de complexidade do Pré-Projeto, conforme tabela abaixo.

Complexidade do	Quantidade de UST por Complexidade
Pré-Projeto	Quantidade de 051 poi Complexidade



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

ALTA	336
,	
MÉDIA	168
BAIXA	84

Tabela 12 – UST por complexidade do serviço.

- Modalidade Desenvolvimento de Sistemas: Serviço Desenvolvimento de Novo Sistema
- 5.5.2.4.a..1 O Ministério possui duas metodologias de desenvolvimento de sistemas em vigência, que são:
- 5.5.2.4.a..1.1 **Modelo de Desenvolvimento de Sistemas (MDS)**: É baseado no framework OpenUP, tendo por objetivo descrever e normatizar os processos de gerenciamento, desenvolvimento e manutenção de sistemas sob a responsabilidade da CGTI.
- 5.5.2.4.a..1.2 Processo de Gestão de Demandas de Desenvolvimento Ágil de Software do Ministério das Comunicações (GeDDAS): processo foi desenvolvido com base no *Framework* Scrum, em práticas ágeis de desenvolvimento de *software* pesquisadas no âmbito do governo e da academia.
- 5.5.2.4..a.2 Ambas constam no ANEXO V Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações do Termo de Referência.
- 5.5.2.4.a..3 O Ministério utiliza **Metodologia de Gerenciamento de Projetos de TI (MGP-TI)**, disponível no **ANEXO VII Normativos Internos**.
- 5.5.2.4.a..4 O serviço Desenvolvimento de Novo Sistema terá duas formas de faturamento para a CONTRATADA, de acordo com a metodologia de desenvolvimento indicada pelo Ministério.
- 5.5.2.4.a..5 Em momento de abertura da Ordem de Serviço, o Ministério indicará qual metodologia a CONTRATADA deverá seguir para o desenvolvimento e por consequência o faturamento da Ordem de Serviço poderá variar conforme se segue.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 5.5.2.4.a..6 Faturamento do serviço Desenvolvimento de Novo Sistema desenvolvido conforme Modelo de Desenvolvimento de Sistemas (MDS).
- 5.5.2.4.a..6.1 O faturamento será dividido em 04 (quatro) marcos, pela conclusão e entregas dos produtos previstos em cada uma das fases, conforme **Modelo** de Desenvolvimento de Sistemas (MDS) e na Metodologia de Gestão de Projetos de TI (MGP-TI).
- 5.5.2.4.a..6.2 O faturamento por cada etapa será conforme tabelas abaixo:

Fase	Faturamento	Critérios
Concepção e Elaboração (DDS)	20% (vinte por cento) dos PF referente a contagem estimada de software.	Entrega e aceite do Ministério para os produtos desenvolvidos ao fim da fase de Elaboração e realização da DDS.
Construção (DD)	50% (quarenta por cento) dos PF referente a contagem detalhada de software.	Entrega e aceite do Ministério para os produtos desenvolvidos ao fim da fase de Construção e realização DD.
Transição (DEP)	20% (vinte por cento) dos PF referente a contagem detalhada de software.	Entrega e aceite do Ministério para os produtos desenvolvidos ao fim da fase de Transição e realização da DEP.
Total	90%	

Tabela 13 – Faturamento dos serviços de desenvolvimento de sistemas conforme MDS.

5.5.2.4.a..6.3 Se for verificada diferença entre a contagem estimada, utilizada para o pagamento da fase de Elaboração, e a contagem detalhada, utilizada para o pagamento da fase de Construção, será realizada adequação no faturamento da fase de Construção, sendo complementado ou reduzido conforme a diferença verificada.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 5.5.2.4.a..7 Faturamento do serviço Desenvolvimento de Novo Sistema desenvolvido conforme Processo de Gestão de Demandas de Desenvolvimento Ágil de Software do Ministério das Comunicações (GeDDAS).
- 5.5.2.4.a..7.1 Faturamento será realizado em uma única etapa, conforme o seguinte critério:

Entrega	Faturamento	Critérios
Release	70% (cem por cento) dos PF referente a contagem detalhada de todo o Release desenvolvido.	Entrega e aceite do Ministério para os produtos desenvolvidos com Release HOMOLOGADO.
Release em produção	20% (vinte por cento) dos PF referente a contagem detalhada de todo o Release desenvolvido.	Release definitivamente implantado em ambiente de produção.
Total	90%	

Tabela 14 – Faturamento dos serviços de desenvolvimento de sistemas conforme GeDDAS.

- 5.5.2.4.a..7.2 Independentemente da metodologia de desenvolvimento adotada, os 10% restantes do faturamento do projeto serão condicionados ao término da etapa de Operação Assistida, mediante aprovação da **Decisão de Operação Continuada (DOC)**, conforme **MGP-TI**.
- 5.5.2.4.a..7.3 O Ministério, a seu critério, poderá realizar a contratação parcial de disciplinas e/ou fases do serviço de desenvolvimento de sistemas, sendo nestes casos aplicada a distribuição abaixo de faturamento.

Disciplinas que Poderão ser	Porcentagem do Ponto de Função	
Contratadas	pago	
Requisitos	20%	
Análise e Projeto	15%	
Implementação	35%	
Testes	10%	
Implantação	20%	

Tabela 15 – A distribuição de faturamento por disciplinas parciais contratadas.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

Modalidade Desenvolvimento de Sistemas: Serviço - Implantação de Sistema

- 5.5.2.4.a..1 O Ministério, conforme estratégia de decisão no projeto, poderá decidir pela implantação de sistemas desenvolvidos externamente.
- 5.5.2.4.a..2 O faturamento para o serviço Implantação de Sistema será em percentual proporcional ao tamanho funcional do sistema a ser implantado.
- 5.5.2.4.a..3 O Ministério poderá, conforme necessidade, contratar uma ou mais disciplinas específicas para implantação de sistema.

Disciplinas	Faturamento	Critérios
Requisitos, Análise de Negócio e Gerenciamento de Projeto.	15% (quinze por cento) dos PF referente à contagem detalhada de todo o sistema a ser implantado.	Entrega e aceite do Ministério para os produtos desenvolvidos ao final da disciplina de Levantamento de Requisitos, Análise de Negócio e
Teste	10% (dez por cento) dos PF referente a contagem detalhada de todo o sistema a ser implantado.	Gerenciamento de Projeto. Entrega e aceite do Ministério para os produtos desenvolvidos ao final da disciplina de Teste.
Implantação	10% (dez por cento) dos PF referente a contagem detalhada de todo o sistema a ser implantado.	Entrega e aceite do Ministério para os produtos desenvolvidos ao final da disciplina de Implantação.

Tabela 16 – Disciplinas e forma de faturamento para implantação de sistemas desenvolvidos externamente.

- 5.5.2.4.a..4 Se for verificada a necessidade de incluir, alterar ou excluir funcionalidades no sistema a ser implantado, os serviços adicionais serão faturados como desenvolvimento seguindo o Roteiro de Métricas de Software do SISP-Versão 2.0, Anexo VI.
- _ Modalidade Desenvolvimento de Sistemas: Serviço Manutenção Evolutiva



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF
Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

5.5.2.4.a..1 O faturamento para o serviço de Manutenção Evolutiva será realizado conforme os critérios previstos no **Roteiro de Métricas de Software do SISP- Versão 2.0**.

Faturamento	Critérios
100% (cem por cento) dos PF referente	Manutenção Evolutiva Homologada e
a contagem detalhada aferidos	implantada em produção.
conforme fatores de ajustes aplicados.	

Tabela 17 - Critérios para faturamento da manutenção evolutiva.

Processo para Solicitação de Pagamento para Modalidade - Desenvolvimento de Sistemas.

- 5.5.2.4.a..1 Após conclusão dos serviços contratados e entrega dos produtos desenvolvidos conforme critérios e padrões de qualidade do Ministério, a CONTRATADA, por meio do PREPOSTO do contrato, deverá solicitar ao Gestor do Contrato autorização para faturamento, conforme se segue.
- 5.5.2.4.a..2 Para solicitar autorização de faturamento a CONTRATADA deverá encaminhar PLANILHA DE CONTAGEM de PF do serviço desenvolvido, em modelo definido pelo Ministério, bem como as evidências de entrega e aceite dos produtos desenvolvidos conforme processo de desenvolvimento.
- 5.5.2.4.a..3 O Ministério, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da PLANILHA DE CONTAGEM DE PF, irá realizar as aferições de contagem de PF apresentada pela CONTRATADA, de cumprimento do Nível Mínimo de Serviço (NMS), de Redução do Percebimento em caso de não cumprimento do NMS; e retornará a CONTRATADA para manifestação de concordância ou discordância de faturamento.
- 5.5.2.4.a..4 A CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação do Ministério, deverá manifestar concordância ou discordância das aferições realizadas pelo Ministério.
- 5.5.2.4.a..5 Em caso de não manifestação por parte da CONTRATADA, será considerado **CONCORDÂNCIA TÁCITA**.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 5.5.2.4.a..6 Em caso de manifestação de discordância, por parte da CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar a exposição dos motivos e o Gestor do Contrato irá convocar uma reunião de alinhamento de faturamento, em no máximo 03 (três) dias úteis da manifestação da discordância, onde deverão participar o Preposto, o Gestor do Contrato, os Fiscais do Contrato e demais técnicos necessários. 5.5.2.4.a..7 Nas contagens cuja divergência seja inferior ou igual a 03% (três por cento) do total da contagem, prevalecerá a menor delas. 5.5.2.4.a..8 Em caso de manifestação de concordância ou concordância tácita, por parte da CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá autorização de faturamento. 5.5.2.4.a..9 O faturamento da CONTRATADA poderá sofrer REDUÇÃO DO PERCEBIMENTO por não atendimento do ANEXO II - Nível Mínimo de **Serviço** do Termo de Referência. 5.5.2.4.a..10 As reducões do percebimento não são consideradas SANÇÕES/PENALIDADES para a execução contratual, são mecanismos contratuais que buscam o equilíbrio entre o que se espera de qualidade nos serviços e com o que é entregue pela CONTRATADA. 5.5.2.4.a..11 Para fins de cálculos serão considerados até dois dígitos após a vírgula decimal. 5.5.2.4.a..12 O faturamento ocorrerá mediante apresentação de NOTA FISCAL (NF), com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias, contendo o total de PF ou UST aprovado pelo Ministério já descontadas as reduções de percebimento, aplicadas em função do não atendimento do ANEXO II - Nível Mínimo de Serviço. 5.5.2.4.a..13 A CONTRATADA só poderá emitir a NF após autorização do Ministério, sendo aquela passível de sanção administrativa em caso de emissão de
- 5.5.2.4.a.14 A NF deverá conter o detalhamento dos serviços prestados, com seus respectivos valores e tributos, e vir acompanhada da PLANILHA DE

subitem de Sanções Administrativas deste Termo de Referência.

Nota Fiscal sem a autorização formal do Ministério, conforme previsto no



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

CONTAGEM DE PF e UST acordada e demais documentos administrativos necessários ao processo de pagamento. A realização de ateste da NF e demais procedimentos administrativos para pagamento ocorrerão no decorrer do prazo de validade da NF.

- 5.5.2.4.a..15 REDUÇÃO DE PERCEBIMENTO aplicada à Modalidade Desenvolvimento de Sistemas.
- 5.5.2.4.a..15.1 As reduções do percebimento são glosas aplicadas no faturamento da CONTRATADA conforme indicadores, fórmulas de cálculos descritos no **ANEXO II Nível Mínimo de Serviço (NMS)** do Termo de Referência.
- 5.5.2.4.a..16 CÁLCULO DE FATURAMENTO FINAL DO SERVIÇO (FFS) para a Modalidade Desenvolvimento de Sistemas.
- 5.5.2.4.a..16.1 O CÁLCULO DE FATURAMENTO FINAL DO SERVIÇO (FFS) para a Modalidade Desenvolvimento de Sistemas será conforme descrito no ANEXO II Nível Mínimo de Serviço (NMS) do Termo de Referência.

5.5.2.5 Faturamento para Modalidade - Sustentação de Sistemas

- a) O faturamento para esta modalidade será executado em duas formas de acordo com o serviço executado (Faturamento fixo e faturamento por demanda), conforme segue.
- _ Faturamento Fixo Mensal em Ponto de Função Sustentado (PFS), conforme critérios abaixo.
- 5.5.2.5.a..1 **FATURAMENTO FIXO MENSAL** por sistema sustentado é condicionado ao cumprimento do **Nível Mínimo de Serviço** (NMS), com redução de percebimento conforme definido no Anexo II do Edital.
- 5.5.2.5.a..2 Para cada sistema sustentado a CONTRATADA perceberá proporcional ao tamanho funcional do sistema o volume em Ponto de Função Sustentado (PFS).
- 5.5.2.5.a..3 Os seguintes serviços serão contemplados neste modelo de faturamento:



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

Serviços	Faturamento	Critérios
Manutenção Corretiva		
Apuração Especial	Fixo Mensal em PFS proporcional ao	Ao fim do período de sustentação que
Suporte ao Usuário	tamanho funcional do sistema sustentado.	compreende do primeiro ao último dia do mês.
Apoio à produção		

Tabela 18 – Serviços comtemplados no modelo de faturamento.

- 5.5.2.5.a..4 No **ANEXO IV Portfólio Preliminar de Sistemas Sustentados** consta relação prévia dos sistemas sustentados com o tamanho funcional estimado de cada sistema.
- 5.5.2.5.a..5 A quantidade de sistemas sustentados poderá sofrer alterações ao longo da execução do contrato, podendo aumentar ou diminuir o total de sistemas previstos no **Anexo IV Portfólio Preliminar de Sistemas Sustentados**.
- 5.5.2.5.a..6 O Ministério a qualquer momento poderá desativar um sistema sustentado. Os sistemas desativados serão excluídos do faturamento dos meses subsequentes.
- 5.5.2.5.a..7 A CONTRATADA, a qualquer momento, poderá solicitar recontagem do tamanho funcional de qualquer sistema sustentado. A recontagem deverá seguir a técnica de Análise de Pontos de Função conforme ANEXO VI Roteiro de Métricas de Software do SISP- Versão 2.0 do Termo de Referência.
- 5.5.2.5.a..8 O Ministério, após o recebimento da planilha de recontagem do tamanho funcional do sistema encaminhado pela CONTRATADA, realizará a validação em até 15 (quinze) dias úteis.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

5.5.2.5.a..9 O Ministério, a qualquer momento, poderá realizar recontagem do tamanho funcional de qualquer sistema sustentado. A recontagem deverá seguir a técnica de Análise de Pontos de Função conforme ANEXO VI - Roteiro de Métricas de Software do SISP- Versão 2.0 do Termo de Referência. 5.5.2.5.a..10 O Ministério deverá encaminhar planilha de contagem de PF do sistema recontado à CONTRATADA, após o prazo citado no item 5.5.2.5.1.1.8, para manifestação de concordância ou discordância. 5.5.2.5.a..11 A CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação do Ministério, deverá manifestar concordância ou discordância das aferições realizadas pelo Ministério. Em caso de não manifestação por parte da CONTRATADA, será 5.5.2.5.a..12 considerado CONCORDÂNCIA TÁCITA. 5.5.2.5.a..13 Em caso de manifestação de discordância, por parte da CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar a exposição dos motivos e o Gestor do Contrato que irá convocar uma reunião de alinhamento de faturamento, em no máximo 03 (três) dias úteis da manifestação da discordância, onde deverão participar o Preposto, o Gestor do Contrato, os Fiscais do Contrato e demais técnicos necessários. 5.5.2.5.a.14 Em caso de manifestação de concordância ou Concordância Tácita, por parte da CONTRATADA, o portfólio de sistemas será atualizado com novo tamanho funcional do sistema recontado. 5.5.2.5.a..15 Nas contagens cuja divergência seja inferior ou igual a 3% (três por cento) do total da contagem, prevalecerá a menor delas. 5.5.2.5.a..16 Caso seja verificado aumento ou redução do tamanho funcional do sistema, os volumes de PFS de faturamento serão reajustados para os meses subsequentes da validação. Para os meses já faturados não caberá novo

Faturamento por Demanda

faturamento ou ajustes de pagamentos.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 5.5.2.5.a..1 Para a Modalidade Sustentação de Sistemas, dois serviços específicos serão contratados e faturados por demanda, condicionados ao cumprimento do **ANEXO II Nível Mínimo de Serviço (NMS)**, conforme segue.
- 5.5.2.5.a..1.1 Modalidade Sustentação de Sistemas: Serviço Documentação de Sistemas.
- 5.5.2.5.a..1.2 O serviço Documentação de Sistemas será faturado em Ponto de Função (PF), conforme critérios abaixo.
- 5.5.2.5.a..1.2.1 Os serviços de documentação passíveis de contratação aplicam-se aos sistemas já implantados e em ambiente de produção, quando do início da vigência deste Contrato, compreendendo a elaboração ou atualização de toda ou parte da documentação dos sistemas integrantes do ANEXO IV Portfólio Preliminar de Sistemas Sustentados.
- 5.5.2.5.a..1.2.2 Nas demandas de Documentação de Sistemas o Ministério poderá contratar a documentação de todo o ciclo do desenvolvimento ou de apenas parte dele, pagando o valor proporcional em Ponto de Função ao trabalho realizado, de acordo com os percentuais estipulados na tabela a seguir:

Disciplinas Documentadas	Porcentagem do Ponto de Função para Faturamento	Critérios
Requisitos	4% (quatro por cento) referente à contagem detalhada da solução completa, ou apenas um conjunto de funcionalidades da solução ser documentada.	Entrega e aceite do Ministério para os produtos desenvolvidos ao final da disciplina de Requisitos.
Análise e Projeto	3% (três por cento) referente à contagem detalhada da solução completa, ou apenas um conjunto de funcionalidades da	Entrega e aceite do Ministério para os produtos desenvolvidos ao final da disciplina de Análise e Projeto.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

	solução ser	
	documentada.	
	7% (sete por cento)	Entrega e aceite do Ministério para os
	referente à contagem	produtos desenvolvidos ao final da
	detalhada da solução	disciplina de
Implementação	completa, ou apenas um	Implementação/Desenvolvimento.
Implomoritação	conjunto de	
	funcionalidades da	
	solução ser	
	documentada.	
	2% (dois por cento)	Entrega e aceite do Ministério para os
	referente à contagem	produtos desenvolvidos ao final da
	detalhada da solução	disciplina de Teste.
Testes	completa, ou apenas um	
16262	conjunto de	
	funcionalidades da	
	solução ser	
	documentada.	
	4% (quatro por cento)	Entrega e aceite do Ministério para os
	referente à contagem	produtos desenvolvidos ao final da
	detalhada da solução	disciplina de Implantação.
Implantação	completa, ou apenas um	
Implantação	conjunto de	
	funcionalidades da	
	solução ser	
	documentada.	
Total	20%	

Tabela 19 – Percentuais para demandas de Documentação de Sistemas.

- 5.5.2.5.a..1.2.3 A documentação produzida pela CONTRATADA deverá seguir os padrões e modelos previstos no ANEXO V- Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações do Termo de Referência.
- 5.5.2.5.a..1.2.4 O Ministério também poderá solicitar e redocumentação para os sistemas já documentados em virtude de adequação metodológica dos Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

5.5.2.5.a..1.3 Modalidade Sustentação de Sistemas: Serviço - Treinamento de Usuários

- 5.5.2.5.a.1.3.1 Para o serviço Treinamento de Usuário, será utilizado como unidade de medida para o faturamento a Unidade de Serviço Técnico (UST).
- 5.5.2.5.a..1.3.2 A quantidade de UST para execução do serviço será estipulada conforme a CARGA HORÁRIA, em horas/aulas (HA), prevista para o treinamento conforme tabela abaixo:

Serviço	Faturamento	Critérios	
Treinamento de 1,2 UST para cada hora		Fim da execução do serviço com entrega e	
Usuários	aula (HA) prevista no	aceite do Ministério para os produtos	
	treinamento.	desenvolvidos.	

Tabela 20 – Quantidade de UST para execução do serviço de Treinamento de Usuários.

- 5.5.2.5.a..1.3.3 Será aberta uma Ordem de Serviço com quantidade definitiva de UST para execução, não cabendo readequação de quantidade de UST.
- 5.5.2.5.a.1.4 Processo para Solicitação de Pagamento para Modalidade Sustentação de Sistemas.
- 5.5.2.5.a..1.4.1 O faturamento da CONTRATADA será mensal e terá por base os chamados executados para os sistemas em sustentação quando forem **ACEITOS** (status "FECHADO" ou "HOMOLOGADO"), dentro do período de aferição.
- 5.5.2.5.a..1.4.2 O **PERÍODO DE AFERIÇÃO** corresponde ao intervalo entre o primeiro e o último dia do mês.
- 5.5.2.5.a..1.4.3 Mensalmente, a CONTRATADA, por meio do PREPOSTO, deverá solicitar autorização para faturamento, conforme se segue.
- 5.5.2.5.a..1.4.4 A CONTRATADA, para iniciar a autorização de faturamento, deverá encaminhar o **RELATÓRIO MENSAL DE SUSTENTAÇÃO** em até 10 (dez) dias úteis após o **PERÍODO DE AFERIÇÃO**, contendo:
 - a) A relação de chamados ACEITOS no Faturamento Fixo Mensal, por sistemas no período de aferição com: Nº do chamado, Nome do



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

Sistema, Nome do Serviço, Prazo para Conclusão, Tempo de Conclusão, Avaliação do Usuário e etc.

- b) A relação de chamados ACEITOS no Faturamento por Demanda, por sistemas no período de aferição com: Nº do chamado, Nome do Sistema, Nome do Serviço, Prazo para Conclusão, Tempo de Conclusão, Avaliação do Usuário, unidade de medida para o faturamento, valor em reais e etc.
- 5.5.2.5.a..1.4.5 O Ministério poderá, a qualquer momento, solicitar alterações no **RELATÓRIO MENSAL DE SUSTENTAÇÃO**, sendo que as alterações surtirão efeito a partir do mês subsequente.
- 5.5.2.5.a..1.4.6 O Ministério, em até 15 (quinze) dias úteis, realizará a aferição do RELATÓRIO MENSAL DE SUSTENTAÇÃO apresentado pela CONTRATADA validando o cumprimento do ANEXO II Nível Mínimo de Serviço (NMS) do Termo de Referência, aferição de Redução do Percebimento em caso de não cumprimento do NMS, e retornará à CONTRATADA para manifestação de concordância ou discordância de faturamento.
- 5.5.2.5.a..1.4.7 A CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação do Ministério, deverá manifestar concordância ou discordância das aferições realizadas pelo Ministério. Em caso de não manifestação por parte da CONTRATADA, será considerado CONCORDÂNCIA TÁCITA.
- 5.5.2.5.a..1.4.8 Em caso de manifestação de discordância, por parte da CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar a exposição dos motivos e o Gestor do Contrato irá convocar uma reunião, em no máximo 03 (três) dias úteis da manifestação da discordância, onde deverão participar, no mínimo, o Preposto, o Gestor e os Fiscais do Contrato. Outros participantes poderão ser convocados, se necessário.
- 5.5.2.5.a..1.4.9 Em caso de manifestação de concordância ou concordância tácita, por parte da CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá autorização de faturamento a CONTRATADA que deverá encaminhar NOTA FISCAL (NF), com prazo mínimo de validade de 30 dias, e demais documentos necessários ao processo de pagamento.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 5.5.2.5.a..1.4.10 O faturamento da CONTRATADA poderá sofrer redução do percebimento de acordo com atendimento do **ANEXO II Nível Mínimo de Serviço** (**NMS**) do Termo de Referência.
- 5.5.2.5.a..1.4.11 As reduções do percebimento não são consideradas como SANÇÃO/PENALIDADE para a execução contratual, são mecanismos contratuais que buscam o equilíbrio entre o que se espera de qualidade nos serviços e com o que é entregue pela CONTRATADA.
- 5.5.2.5.a..1.4.12 Para fins de cálculos serão considerados até dois dígitos após a vírgula decimal.
- 5.5.2.5.a..1.4.13 A NF deverá discriminar o total de PFS, PF ou UST, aprovado pelo Ministério no **RELATÓRIO MENSAL DE SUSTENTAÇÃO**, já descontadas as reduções de percebimento, aplicadas em função do não atendimento do NMS.
- 5.5.2.5.a..1.4.14 A CONTRATADA só poderá emitir NF após autorização do Ministério, sendo aquela passível de sanção administrativa em caso de emissão de NF sem a autorização formal do Ministério, conforme previsto no subitem de Sanções Administrativas deste Termo de Referência.
- 5.5.2.5.a..1.4.15 A NF deverá conter o detalhamento dos serviços prestados, com seus respectivos valores e tributos, e vir acompanhada da PLANILHA DE CONTAGEM DE PFS, PF e UST acordada. A realização de ateste da NF e pagamento pela CONTRATANTE ocorrerão no decorrer do prazo de validade da NF.
- 5.5.2.5.a..1.4.16 REDUÇÃO DE PERCEBIMENTO Aplicada à Modalidade- Sustentação de Sistemas.
 - a) Glosas poderão ser aplicadas no faturamento da CONTRATADA conforme indicadores, fórmulas de cálculos descritos no ANEXO II Nível Mínimo de Serviço (NMS) do Termo de Referência.
 - b) Para aferição do NMS o Ministério definiu indicadores com limites de tolerância para redução do percebimento e aplicação de multas.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

 c) As definições dos indicadores, critérios e fórmulas para aferição, bem como as tolerâncias aplicadas estão descritos no Anexo II -Nível Mínimo de Serviço (NMS) do Termo de Referência.

5.5.2.5.a..1.4.17 CÁLCULO DE FATURAMENTO FINAL MENSAL (FFM) para a Modalidade – Sustentação de Sistemas.

a) O CÁLCULO DE FATURAMENTO FINAL MENSAL (FFM) para a Modalidade – Sustentação de Sistemas será conforme descrito no Nível Mínimo de Serviço (NMS), Anexo II do Termo de Referência

5.6. Tipo de Empenho

5.6.1. O tipo de empenho desta contratação será Estimado.

5.7. Direitos e Deveres

5.7.1. Direitos Autorais e Propriedade Intelectual

- 5.7.1.1. O Ministério, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos, deverá ser o único proprietário de licença para utilização do(s) sistema(s), devendo, para tanto, a CONTRATADA ceder ao Ministério, mediante cláusula contratual:
 - a) O direito de propriedade intelectual do software desenvolvido, de forma permanente, logo após o recebimento definitivo, permitindo ao Ministério distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações de licenças restritivas.
 - b) O software, suas especificações técnicas, documentação, códigos-fonte de programas, bases de dados, dados de identificação dos técnicos desenvolvedores e todos os produtos gerados na execução do contrato, para instrução de processo de registro do sistema no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) pelo Ministério.
 - c) Os direitos permanentes de instalação e uso do *software*, incluindo as licenças de uso das ferramentas de produtividade utilizadas para o desenvolvimento do sistema e necessárias para sua manutenção corretiva e/ou evolutiva e todos os arquivos e programas necessários ao



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

funcionamento do sistema a partir de ambiente computacional único, independentemente do número de servidores, processadores utilizados e de usuários simultâneos.

- d) Os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações ao software e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do Contrato, sem ônus adicionais ao Ministério. Dessa forma, todos os direitos autorais da solução, documentação, scripts, códigos-fonte, bases de dados e congêneres desenvolvidos durante a execução dos produtos são do Ministério, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA sem a autorização expressa do Ministério das Comunicações.
- e) A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, os códigos-fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados no sistema, dos produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o Ministério por manter a integridade dos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos.

5.7.2. **Sigilo**

- 5.7.2.1. A CONTRATADA e todos os seus colaboradores ficam obrigadas a manter sigilo e confidencialidade das informações do Ministério ou decorrentes desta contratação, a partir da data de assinatura do Contrato.
- 5.7.2.2. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos; sob qualquer pretexto a CONTRATADA não poderá divulgar, reproduzir ou utilizar tais documentos, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Ministério.
- 5.7.2.3. No ato da assinatura do contrato, o representante da CONTRATADA deverá assinar o ANEXO IX Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo e ANEXO X Termo de Ciência do Termo de Referência.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

5.7.2.4 Também deverão assinar o de Termo de Ciência o PREPOSTO da CONTRATADA e todos os profissionais alocados na execução do serviço, *in loco* no Ministério ou na sede da CONTRATADA, durante a vigência do contrato.

5.8. Cronograma Físico – Financeiro

Item	Descrição	Qtde.	Prazo de Execução	Prazo de Pgto.
1	Desenvolvimento de Sistemas	Sob demanda (máx.15.000 PF)	De acordo com a OS e em conformidade com o Anexo II- Nível Minimo de Serviço(NMS)	Até 30 dias após emissão da Nota Fiscal
2	Sustentação de Sistemas	Sob demanda (máx. 396.000 PFS)	De acordo com a OS e em conformidade com Anexo II - Nível Mínimo de Serviço (NMS)	Até 30 dias após emissão da Nota Fiscal
3	Atividades de pré- projeto e treinamento	Sob demanda (máx 12.000 UST)	De acordo com a OS e em conformidade com Anexo II - Nível Mínimo de Serviço (NMS)	Até 30 dias após emissão da Nota Fiscal

Tabela 21 – Cronograma físico-financeiro da contratação.

5.9. **Do Equilíbrio Econômico e Financeiro**

5.9.1. O preço consignado no Contrato, conforme previsto no Decreto nº 1.054, de 7/2/1994, será reajustado no que couber, para mais ou para menos, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, desde que prorrogada a vigência do contrato, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - Io) * P]/Io$$



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

Em que:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado

I = número índice relativo ao mês do reajuste

lo = número índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta

P= preço atual dos serviços

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado

I = número índice relativo ao mês do novo reajuste

lo = número índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado

P= preço do serviço atualizado até o ultimo reajuste efetuado

- 5.9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.9.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 5.9.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.10. Das Sanções Administrativas

- 5.10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 5.10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 5.10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 5.10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 5.10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 5.10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 5.10.1.6. não mantiver a proposta.
- 5.10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 5.10.2.1. **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, como por exemplo:
 - a) Colaborador da CONTRATADA transitar internamente nas instalações do Ministério sem estar devidamente identificado com o respectivo crachá.
 - Colaborador da CONTRATADA tratar de maneira agressiva, sem cordialidade e desrespeitosa os servidores e demais prestadores de serviços do Ministério.
 - c) Não responder às notificações no prazo determinado pelo Ministério.
 - Não apresentar documentação exigida, no prazo requerido, tanto da CONTRATADA como dos profissionais, para fazer cumprir os trâmites administrativos do contrato.
 - e) Empregar profissionais na execução dos serviços contratados sem a formação e experiência profissional mínima exigida conforme previsto no ANEXO III Perfis Profissionais e Formação Técnica Exigida.
 - f) A CONTRATADA emitir Nota Fiscal de Faturamento sem autorização do Ministério.
 - g) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
 - h) Descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

 Agir de maneira ou com recursos antiéticos dolosamente, buscando obter vantagens administrativas e/ou financeiras na execução do contrato.

5.10.2.2. **MULTA**, nos seguintes termos:

- a) Multa de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA acumular 04 (quatro) penalidades de **ADVERTÊNCIA** durante a execução contratual;
 - 5.10.2.2.a.1. A contagem das advertências será ZERADA a cada acúmulo de 04 (quatro) advertências procedendo para aplicação de multa;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA, a partir do 4º mês de execução do contrato, não alcançar os LIMITES CRÍTICOS DE SERVIÇO, previstos no ANEXO I – Nível Mínimo de Serviço (NMS), conforme critérios e fórmulas aplicadas;
- Multa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA (ou seus colaboradores) descumprir o ANEXO VIII - Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo do Termo de Referência;
- d) Multa 0,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA, seus representantes ou seus colaboradores não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo Ministério, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da TRANSIÇÃO CONTRATUAL;
- e) Nos demais casos, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida;
- Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato;
- g) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 5.10.2.3. **SUSPENSÃO DE LICITAR** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- 5.10.2.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até **05** (cinco) anos;
- 5.10.2.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 5.10.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 5.10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 5.10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 5.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 5.10.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Ministério das Comunicações.
- 5.10.8 OS PRIMEIROS **04 (QUATRO) MESES** A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO serão considerados como **PERÍODO DE ADAPTAÇÃO E AJUSTES**, no qual **NÃO INCIDIRÁ** a penalidade de **MULTA**, prevalecendo os demais elementos de sanção e faturamento. No período de adaptação e ajustes, as multas serão indicadas apenas para fins de histórico.
- 5.10.9 Em se tratando de renovação do contrato não caberá o período de adaptação e ajustes, incidindo todas as PENALIDADES previstas a partir da renovação do CONTRATO.
- 5.10.10 As reduções de percebimento previstas no Termo de Referência no **ANEXO II Nível Mínimo de Serviço (NMS)** não serão consideradas como SANÇÕES ou PENALIDADES para a execução contratual, sendo passíveis de aplicação a partir da assinatura do contrato, conforme indicadores e fórmulas definidas no anexo supracitado.

5.11 Obrigações do Contratante

- 5.11.1 Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento as suas atividades, devendo observar o sigilo das informações.
- 5.11.2 Fiscalizar o cumprimento contratual.
- 5.11.3 A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será feita por 03 (três) fiscais: técnico, requisitante e administrativo; conforme IN 04/2014, complementarmente à Lei nº 8.666/93.
- 5.11.4 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Ministério ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

5.11.5 Verificar a situação regular da empresa CONTRATADA.

- 5.11.6 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de segurança vigentes.
- 5.11.7 Fornecer, desde que haja disponibilidade, instalações físicas, ramais telefônicos, mobiliário e a infraestrutura tecnológica aos profissionais da CONTRATADA, quando a execução dos serviços desta contratação for realizada nas instalações do Ministério.
- 5.11.8 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o Ministério.
- 5.11.9 Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.
- 5.11.10 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.
- 5.11.11 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 5.11.12 Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 5.11.13 Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 5.11.14 Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos nas OS, atestando as respectivas faturas.
- 5.11.15 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados.
- 5.11.16 Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- 5.11.17 Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.
- 5.11.18 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, as modificações no ambiente computacional do Ministério, e estipular prazos para adequação.

5.12 **Obrigações da Contratada**

- 5.12.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 5.12.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive aquelas de acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 5.12.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Ministério, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.12.4 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.12.5 Apresentar, sempre que solicitada pelos Fiscais ou Gestor do Contrato, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho Delegacia Regional do Trabalho (por meio da



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65).

- 5.12.6 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 5.12.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 5.12.8 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe da CONTRATANTE, que fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião.
- 5.12.9 Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato.
- 5.12.10 Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.
- 5.12.11 Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda as necessidades inerentes à execução dos serviços contratados.
- 5.12.12 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais.
- 5.12.13 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos do contrato dentro dos níveis de serviços estabelecidos.
- 5.12.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.
- 5.12.15 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório gerencial dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 5.12.16 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.
- 5.12.17 Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança da CONTRATANTE.
- 5.12.18 Alocar, imediatamente, profissional treinado e qualificado para substituir profissional ausente, quando for o caso.
- 5.12.19 Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos deverão ser imediatamente comunicados.
- 5.12.20 Arcar com os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.12.21 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Órgão, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério das Comunicações.
- 5.12.22 É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.
- 5.12.23 Designar um profissional de seu quadro para atuar como PREPOSTO do contrato nas dependências do Ministério, com a responsabilidade pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando- se diretamente com o Gestor do Contrato e Fiscais fornecendo informações de controle e acompanhamento da execução dos serviços contratados, bem como se responsabilizar pelo fiel cumprimento das Ordens de Serviço ou CHAMADOS. Caberá ao PREPOSTO:
- 5.12.23.1 Coordenar as atividades necessárias ao atendimento das demandas, conforme acordos de níveis de serviço, primando pela qualidade dos serviços prestados e artefatos entregues.
- 5.12.23.2 Acusar recebimento da OS, indicando a data e horário de seu recebimento.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 5.12.23.3 Distribuição das OS internamente à sua equipe técnica conforme área de ATIVIDADE solicitada.
- 5.12.23.4 Desenvolver os produtos e serviços em conformidade com o padrão tecnológico do Ministério.
- 5.12.24 Com vistas a garantir confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade das informações e dados, o Ministério terá ampla liberdade para, sempre que for necessário, inspecionar e configurar os recursos de infraestrutura, hardware ou softwares disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços.
- 5.12.25 Selecionar, designar e manter em sua equipe profissional cuja qualificação esteja em conformidade com os requisitos definidos no **Anexo III Perfis Profissionais e Formação Técnica Exigida**. Os profissionais deverão ser contratados obrigatoriamente pelo regime da CLT, de forma a assegurar-se os benefícios trabalhistas.
- 5.12.26 Apresentar, para cada profissional alocado aos serviços desta contratação, os currículos e comprovantes de formação, de capacitação, de certificação e de experiência técnica, quando obrigatória, conforme previsto no **Anexo III Perfis Profissionais e Formação Técnica Exigida**.
- 5.12.27 Capacitar equipe técnica alocada aos serviços desta contratação, sem ônus para o Ministério, sempre que se fizer necessário, considerando a evolução tecnológica ou mudança de tecnologia realizada pelo Órgão em seu ambiente computacional.
- 5.12.28 Cumprir integralmente as especificações e prazos definidos no Anexo II- Nível Mínimo de Serviço, no Anexo V Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações, Anexo VIII- Ambiente Computacional e Tecnológico do Ministério das Comunicações e Anexo VII Normativos Internos, primando pela qualidade dos produtos e serviços entregues.
- 5.12.29 Solicitar autorização prévia do Ministério antes de utilizar recursos de software na sede do Órgão que necessitem de aquisição de licença de uso, ou, antes de utilizar ferramentas cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso no Órgão.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 5.12.30 O Ministério terá ampla liberdade de atualizar seu ambiente computacional, segundo sua necessidade e conveniência administrativa, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA manter a compatibilidade, evoluindo e adaptando-se à respectiva mudança, às suas expensas, sem quaisquer custos adicionais para o Órgão e dentro do prazo estipulado.
- 5.12.31 Cumprir as atividades inerentes ao contrato com profissionais qualificados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto desta contratação.
- 5.12.32 Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua responsabilidade, os técnicos necessários à prestação dos serviços desta contratação, obrigando-se também por todos os tributos, impostos, encargos (trabalhistas ou não), incluindo toda e qualquer verba rescisória, além de todas as taxas que se apliquem ao seu ramo de atuação
- 5.12.33 Apresentar, em conjunto com a fatura de serviços mensais, os comprovantes de regularidade da situação fiscal, conforme determina o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
- 5.12.34 Apresentar, em conjunto com a fatura de serviços, os comprovantes previstos no artigo 36 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 2008.
- Informar ao Ministério, para efeito de controle de acesso às dependências do Órgão, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados que farão parte da equipe técnica alocada aos serviços desta contratação, juntamente com o Anexo XI Termo de Credenciamento e Anexo X- Termo de Ciência bem como informar, com antecedência mínima de 03(três) dias, as ocorrências de afastamento definitivo e as substituições em casos de falta, ausência legal ou férias.
- 5.12.36 Para os casos de desligamento a CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Descredenciamento- Anexo XII, devidamente preenchido, bem como promover a devolução de crachás e outros materiais pertencentes ao Ministério e que veio a ter acesso em virtude da contratação.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

5.12.37 Substituir qualquer um dos técnicos alocados aos serviços desta contratação, cuja atuação, permanência ou comportamento tenham sido julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas do Ministério. 5.12.38 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, no prazo a ser determinado pelo Ministério, a contar da solicitação feita pelo Gestor ou Fiscais do Contrato. 5.12.39 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao Ministério ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e a responsabilidade decorrente. 5.12.40 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato. 5.12.41 Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor do Contrato ou Fiscais quaisquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução dos serviços contratados. 5.12.42 Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus técnicos, relacionados ao manuseio de arquivos de dados, sistemas computadorizados, softwares e equipamentos de propriedade do Ministério. 5.12.43 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação 5.12.44 Sob pena de INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO, conforme previsto no subitem de Sanções Administrativa, não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Ministério. 5.12.45 Manter, durante vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no processo licitatório. 5.13.46 Αo término contrato, seja por decurso de vigência do suspensão/cancelamento, promover a Transição Contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, técnicos indicados pelo Ministério.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 — Brasília-DF
Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

5.13 Forma de Julgamento das Propostas para Seleção do Fornecedor

- 5.13.1 Menor valor global para até 15.000 (quinze mil) Pontos de Função (PF), 396.000 (trezentos e noventa e seis mil) Pontos de Função Sustentado (PFS) e 12.000 Unidades de Serviço Técnico (UST) em item único, sem garantia de consumo mínimo.
- 5.13.2 Serão considerados limites máximos para a formulação da proposta, os seguintes percentuais por item do contrato, aplicado sobre o valor global do contrato:

Unidade de medida	Sigla	% máximo do valor global do contrato
Ponto de Função	PF	Variável
Ponto de Função Sustentado	PFS	45%
Unidade de Serviço Técnico	UST	Variável

Tabela 22 – Percentual máximo em relação ao valor global do contrato para o item 2.

- 5.13.3 A proposta deverá ser apresentada contendo no mínimo:
- 5.13.3.1 Especificação clara e completa do objeto oferecido, obedecida preferencialmente à mesma ordem constante no Termo de Referência.
- 5.13.3.2 Prazo de validade mínima da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.13.3.3 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas e encargos.
- 5.13.3.4 A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 5.13.3.5 Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
- 5.13.3.6 As LICITANTES deverão apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, o Atestado de Vistoria Técnica, se optarem por realiza-la, Anexo XIII, do Edital, devidamente preenchido e assinado por servidor da CGTI, afirmando que a licitante visitou as dependências da CGTI, onde serão prestados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.
- 5.13.3.7 Todos os requisitos técnicos deverão ser indicados na documentação técnica (incluindo número da página e sua respectiva fonte).
- 5.13.3.8 A apresentação da proposta implicará em PLENA ACEITAÇÃO, por parte do proponente, das condições estabelecidas.
- 5.13.3.9 De acordo com o Art.6º da Instrução Normativa Nº 04 de 11 de setembro de 2014/ SLTI-MP, conforme segue: "Art. 6º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação seja objeto de contratação, a contratada que provê a Solução de Tecnologia da Informação não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou fiscaliza". Assim, outras empresas com contratos vigentes no Ministério que exerçam as atividades de mensuração, verificação, avaliação e/ou auditoria de serviços e recursos de TI ficam impedidas de participar, direta ou indiretamente do certame.
- 5.13.3.10 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste Termo de Referência, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre empresas que possuem contratos de prestação de serviços ou fornecimento de recursos de Tecnologia da Informação em vigência com o Ministério e o licitante no certame.

5.14 **Habilitação**

5.14.1 Independente do cumprimento das exigências relativas à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal (prova de regularidade com as fazendas públicas: Federal (inclusive dívida ativa), Estadual e Municipal, prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), além das exigências administrativas e



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

legais especificadas no EDITAL, será considerada habilitada, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, a licitante que apresentar:

5.14.1.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando do atendimento de forma satisfatória e com sucesso a experiência na prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, em regime de fábrica de software, totalizando, no mínimo, 7.500 (sete mil e quinhentos) Pontos de Função no período de 01 (hum) ano ininterrupto, em até 03 (três) contratos, distribuídos nos seguintes percentuais pelas seguintes tecnologias.

Distribuição por Tecnologias					
Linguagem de Desenvolvimento I Quantitativo Servidor de Manco de dados					
JAVA	70%	5.250 PF	JBoss	SQL Server ou	
PHP	30%	2.250 PF	Apache	Postgree SQL	

Tabela 23 – Pontos de função distribuídos por tecnologia necessários para comprovação de capacidade técnica.

- 5.14.1.2 O(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, com a discriminação do nome de cada órgão/empresa emitente, comprovando a EFETIVA EXECUÇÃO COM SUCESSO dos serviços e informações prestados pela LICITANTE e elaborados em papel timbrado do órgão/empresa emitente contendo os dados mínimos e obrigatórios conforme o Anexo XVII- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
- 5.14.1.3 Juntamente com os Atestados de Capacidade Técnica, se emitidos por Órgãos Governamentais, deverão ser encaminhadas cópias dos contratos de prestação de serviço referentes aos atestados apresentados.
- 5.14.1.4 Com o objetivo de facilitar aferição da capacidade técnica atestada, a LICITANTE deverá apresentar, juntamente com os atestados de capacidade técnica, Ficha Detalhada De Projetos Executados, conforme Anexo XVIII, do Edital.
 - 5.14.1.1.a A **Ficha Detalhada de Projetos Executados** emitida por Órgãos Governamentais deverá ser assinada pelo Gestor ou Fiscal Técnico do respectivo contrato de prestação do serviço.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 5.14.1.5 Juntamente com os Atestados de Capacidade Técnica, se emitidos por Órgãos Governamentais, deverão ser entregues cópias dos atos de designação do gestor ou fiscal que assina o atestado.
- 5.14.1.6 Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Órgãos Governamentais que não atenderem ao exigido serão desconsiderados na contabilização de PF para a habilitação da LICITANTE.
- 5.14.1.7 A exigência do período 01 (um) ano ininterrupto para a comprovação da compatibilidade da quantidade de pontos de função visa evitar que o somatório de atestados acumulados durante um longo período de tempo atinja o quantitativo exigido sem, no entanto, comprovar a capacidade logística e operacional da licitante em executar o volume de serviço previsto. Trata-se de limitação de prazo relacionada à comprovação da capacidade de execução do objeto, aceita como legítima pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.048/2006 Plenário e Acórdão nº 1.287/2008 Plenário).
- 5.14.1.8 Com vistas a permitir a comparação e somatório de atestados, serão considerados apenas pontos por função brutos ou não ajustados.
- 5.14.1.9 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- 5.14.1.10 Conforme previsto na Lei 8.666, no art. 43 § 3°, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados poderão ser objetos de diligência, a critério do Ministério, para verificação de autenticidade de seu conteúdo e informações prestadas.
- 5.14.1.11 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

- 5.14.1.12 Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, a qual será exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.
- 5.14.1.13 Declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, conforme Anexo XIV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, do Termo de Referência.
- 5.14.1.14 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo XV- Modelo de Declaração de Proteção contra o Trabalho do Menor, do Termo de Referência.

5.15 Reunião Inicial

- 5.15.1 Imediatamente após a assinatura do contrato, o GESTOR DO CONTRATO no Ministério convocará o REPRESENTANTE LEGAL juntamente com o PREPOSTO da CONTRATADA para a reunião inicial, na qual serão tratados os seguintes assuntos.
- 5.15.1.1 Assinatura do Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo, ANEXO IX.
- 5.15.1.2 Assinatura do **Nível Mínimo de Serviço**, **ANEXO II** do Edital, e esclarecimentos acerca dos níveis de serviço previstos, bem como sobre o período de adaptação e ajustes da CONTRATADA ao contrato.
- 5.15.1.3 Esclarecimentos sobre a forma de comunicação a ser adotada entre o Órgão e a CONTRATADA.
- 5.15.1.4 Esclarecimentos relacionados ao funcionamento do Órgão, tais como: horário de trabalho, local disponível para a equipe da CONTRATADA, regimento interno do



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

Órgão, forma de acesso dos colaboradores da CONTRATADA às dependências do Ministério e demais informações pertinentes.

- 5.15.1.5 Data de início das atividades do contrato.
- 5.15.1.6 Demais assuntos relevantes para o início do contrato pela CONTRATADA.
- 5.15.1.7 Essa reunião será registrada em ata, documento que deverá ser assinado por todos os presentes e que passará a integrar o contrato

5.16 Vistoria do Ambiente

- 5.16.1 Com o objetivo de apresentar a infraestrutura tecnológica e as ferramentas operacionais que serão utilizadas na execução do contrato, a Vistoria do Ambiente será facultativa.
- 5.16.2 Conforme citado, a vistoria não é obrigatória, porém a CONTRATADA não poderá evocar o desconhecimento dos locais de realização dos serviços, instalações de infraestrutura, condições ambientais e locais para atuação da equipe contratada durante a execução do contrato como justificativa para o não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.16.3 As licitantes deverão solicitar o agendamento da vistoria pelo telefone 61-2027-6006 com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da data e horário de abertura do processo licitatório.
- 5.16.4 As licitantes poderão apresentar 02 (dois) representantes para esta vistoria.
- 5.16.5 Ao final da vistoria, o Ministério das Comunicações emitirá o Atestado de Vistoria Técnica- Anexo XIII em favor da licitante, circunstanciando a ocorrência deste fato.
- 5.16.6 Caso seja realizada a Vistoria Técnica a licitante deverá comprovar em fase de habilitação, por meio de **Atestado de Vistoria Técnica** de que a empresa, por indicação de seus representantes, realizou visita ao local.
- 5.16.7 Os custos da vistoria são de responsabilidade da licitante, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio aos locais visitados.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

5.16.8 As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

5.17 Fundamentação Legal da Contratação

5.17.1 O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014 e, subsidiariamente, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

5.18 Alteração Subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6 PLANO DE SUSTENTAÇÃO

6.1 Normas para a rescisão antecipada

- 6.1.1 Será declarada INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO, no caso de:
- 6.1.1.1 A CONTRATADA acumular 04 (quatro) penalidades de MULTA durante a execução contratual conforme critérios previsto no subitem 5.10.2.2.
- 6.1.1.2 Quando ficar comprovada a não execução do objeto contratado.
- 6.1.2 Em consequência poderá ocorrer rescisão unilateral do contrato, sem o prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas tais como: suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com o Ministério das Comunicações; ou impedimento de licitar e contratar com a União, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção.

6.2 Entrega de Pendências

6.2.1 Local de Entrega de Pendências

6.2.1.1 Coordenação - Geral de Tecnologia da Informação do Ministério das Comunicações (CGTI), situada na Esplanada dos Ministérios, bloco R, Anexo A, ala Leste, Sala 3, em Brasília-DF. Para contato: (61) 2027-6006, ou pelo correio eletrônico cgti@comunicaçoes.gov.br.

6.2.2 Forma de Entrega de Pendências

6.2.2.1 Em conformidade com o Anexo V - Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações, Anexo VII- Normativos Internos e o Anexo VIII- Ambiente Computacional e Tecnológico do Ministério das Comunicações, do Termo de Referência e suas atualizações.

6.2.3 Prazo de Entrega

6.2.3.1 Conforme prazos e critérios previstos neste Termo de Referência e no Anexo II – Nível Mínimo de Serviço.

6.2.4 Plano de Comunicação com a Contratada

6.2.4.1 Meio de Comunicação

- a) Serão utilizadas como mecanismos de comunicação as previstas como correspondência oficial do governo.
- b) Serão utilizados também como meio de comunicação o correio eletrônico, a telefonia e os softwares de comunicação via internet desde que respeitado Anexo V - Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações, Anexo VII- Normativos Internos e o Anexo VIII- Ambiente Computacional e Tecnológico do Ministério das Comunicações, do Termo de Referência e suas atualizações.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- c) O Ministério irá fornecer conta de e-mail para todos os profissionais envolvidos na execução contratual.
- d) Toda a comunicação via correio eletrônico (E-mail), deverá ser obrigatoriamente pelas contas disponibilizadas pelo Ministério para a CONTRATADA.
- e) A CONTRATADA poderá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou PREPOSTO causarem ao Ministério ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e a responsabilidade decorrente da utilização do e-mail.

6.2.4.2 **Disponibilidade de atendimento**

- a) A execução dos serviços deverá obedecer aos horários de funcionamento deste Órgão, ou seja, das 08h às 19h, de segunda a sexta-feira.
- b) Em caso de necessidade, o Ministério poderá convocar, em caráter excepcional, os profissionais da CONTRATADA para executarem tarefas fora do horário indicado, durante finais de semana ou feriados sem ônus adicionais ao Ministério.

LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1 A execução dos produtos e serviços poderão ser na sede da CONTRATADA ou no Ministério, conforme critérios abaixo.

7.2 Alocação dos Profissionais

7.2.1 Para a Modalidade- Sustentação de Sistemas

7.2.1.1 O novo paradigma de contratações de serviços de TI da Administração Pública Federal tem como base seis pilares: planejamento, parcelamento dos serviços, pagamento por resultados, avaliação da qualidade, controle efetivo da execução contratual e existência de recursos humanos capacitados. No Art. 7º incisos VIII e XIX, da IN 04/2014 temos:



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

"Art. 7º É vedado

(...)

VIII adotar a métrica homens-hora para aferição do esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos".

IX contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido".

7.2.1.2 A IN 02/2008 em seu Art. 11° diz:

"A contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho".

- 7.2.1.3 A contratação aqui pretendida está alinhada aos normativos supracitados, porém, mesmo se tratando de serviços por demanda, por entrega de produtos e focados em qualidade, é imprescindível que um quantitativo mínimo de profissionais envolvidos na execução dos serviços esteja alocado no Ministério, sendo estes gerenciados exclusivamente pelos representantes da empresa contratada, conforme Anexo III Perfis profissionais e formação técnica exigida.
- 7.2.1.4 Tal necessidade surge do fato de garantir pronto atendimento às demandas, principalmente às demandas de manutenção corretiva, cuja urgência no atendimento não pode ser protelada.
- 7.2.1.5 Outro fator que orienta para a necessidade de profissionais alocados no Ministério está relacionado interação e relacionamento com os usuários dos sistemas, ampliando entendimento/aculturamento no negócio do Órgão.
- 7.2.1.6 Portanto, a utilização "in-loco" de um quadro mínimo de recursos profissionais para execução das demandas e serviços será necessária e exigida, buscando assim, não só a prestação dos serviços com a qualidade definida, como também a sua continuidade em conformidade com as atividades fins do Órgão.
- 7.2.1.7 Ressalta-se que a equipe "in-loco" no Ministério será gerenciada exclusivamente pelos representantes da CONTRATADA, PREPOSTO ou GERENTES, sendo responsabilidade destes toda e qualquer atividade necessária à gestão da equipe.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 7.2.1.8 A exigência de quantitativo mínimo de profissionais alocados nas dependências do Ministério, não isenta o atendimento do nível mínimo de serviço (NMS). A CONTRATADA, a seu critério, poderá envolver profissionais adicionais fora das dependências do Ministério para a boa execução do serviço.
- 7.2.1.9 O Ministério providenciará a infraestrutura básica de instalações (estações de trabalho), hardware (computadores e impressão), software (sistema operacional e de automação de escritório) e comunicação (internet e telefonia fixa) para suportar os profissionais da CONTRATADA, que ficarão alocados no ambiente do Ministério.
- 7.2.1.10 O Ministério poderá dispensar a alocação dos profissionais nas suas dependências, em caso de indisponibilidade de infraestrutura causada por parte do Órgão.
- 7.2.1.11 O Ministério poderá emitir cobrança para quitação das despesas dos recursos acima relacionados quando a utilização pelos profissionais da CONTRATADA exceder os limites previstos nos normativos internos do Ministério, conforme Anexo VII Normativos internos.
- 7.2.1.12 A CONTRATADA se responsabilizará por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado.
- 7.2.1.13 Sempre que for necessário, o Ministério poderá, a qualquer momento, solicitar reunião com profissionais que estiverem alocados na execução do serviço.
- 7.2.1.14 Sempre que for necessário, o Ministério poderá, a qualquer momento e sem ônus, solicitar informações ou relatórios sobre o andamento da execução dos serviços.

7.2.2 Para a Modalidade - Desenvolvimento de Sistemas

- 7.2.2.1 Para a Modalidade- Desenvolvimento de Sistemas não será exigido quantitativo mínimo de profissionais alocados no Ministério, porém deverão ser observados os seguintes critérios na execução dos serviços.
- 7.2.2.2 É obrigatória a permanência do profissional indicado como Líder do Projeto (Gerente de Projetos) nas dependências do Ministério enquanto projeto ou pré-



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

projeto estiver em execução. Após conclusão do projeto, fica a critério da CONTRATADA alocação do profissional em outras atividades.

- 7.2.2.3 Reuniões para execução das disciplinas Análise de Negócio e Requisitos, tanto no levantamento como na validação, ou mesmo sempre que precisarem se reunir com os usuários, poderão, a critério do Ministério, ser executadas presencialmente.
- 7.2.2.4 Quando o Ministério optar pelo desenvolvimento do projeto conforme Processo de Gestão de Demandas de Desenvolvimento Ágil de Software do Ministério das Comunicações (GeDDAS), integrante do Anexo V- Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações, do Termo de Referência, o time de profissionais poderá, a critério do Ministério, ser alocado presencialmente nas dependências do Órgão até o final do projeto.
- 7.2.2.5 Sempre que for necessário, o Ministério poderá, a qualquer momento, solicitar reunião com profissionais que estiverem alocados na execução do serviço.
- 7.2.2.6 Sempre que for necessário, o Ministério poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou relatórios sobre o andamento da execução dos serviços.
- 7.2.2.7 Toda a infraestrutura de hardware, software e comunicação para suportar os profissionais que ficarão alocados na sede da empresa será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
- 7.2.2.8 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso para seus empregados às dependências do Ministério, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.
- 7.2.2.9 A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, credenciamento e autorização de acesso para os recursos técnicos alocados no Ministério, através do preenchimento do Termo de Credenciamento- Anexo XI do Termo de Referência.
- 7.2.2.10 A CONTRATADA deverá informar e solicitar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o descredenciamento dos recursos desvinculados da prestação de serviços com o Ministério. Devolvendo todos os recursos utilizados pelo profissional, de propriedade do Ministério, juntamente com o Termo de Descredenciamento- Anexo XII do Termo de Referência.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

7.3 Local de Entrega

- 7.3.1 Coordenação Geral de Tecnologia da Informação do Ministério das Comunicações (CGTI), situada na Esplanada dos Ministérios, bloco R, Anexo A, ala Leste, Sala 3, em Brasília-DF. Para contato: (61) 2027-6006, ou pelo correio eletrônico comunicações.gov.br.
- 7.4 Aderência da Solução a Padrões e Regulamentações
- 7.4.1 Os serviços e produtos desenvolvidos deverão seguir integralmente o ANEXO V Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações, ANEXO VII Normativos Internos e ANEXO VIII Ambiente Computacional e Tecnológico do Ministério das Comunicações.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015-MC ANEXO II – NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS)

PROCESSO N.º: 53900.023729/2014-81 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 31/08/2015

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

Conteúdo

1. IN	FORMAÇÕES GERAIS	2
2. PF SERVI	RAZOS, INDICADORES, REDUÇÃO DE PERCEBIMENTO E FATURAN ÇOS PARA MODALIDADE- DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	IENTO DE 2
2.1.	Prazos para Execução dos Serviços	2
2.2.	Indicadores Aplicados à Modalidade- Desenvolvimento de Sistemas	3
2.2.	2.8. Pontualidade de Entrega de Serviço (PES)	4
2.2.	.9. Indicador de Qualidade de Artefato (QUA)	5
2.2.	2.10. Indicador de Qualidade de Software (QSW)	6
2.3.	Redução de Percebimento Aplicada à Modalidade- Desenvolvimento de Sistemas	8
2.4. Sistem	CÁLCULO DE FATURAMENTO FINAL DO SERVIÇO (FFS) PARA A MODALIDADE – DESENVOLVIME	
SISTEM 3. PF		9 ITAÇÃO DE
SISTEM 3. PF	RAZOS E INDICADORES DE SERVIÇO PARA MODALIDADE- SUSTEM	9 ITAÇÃO DE 11
SISTEM 3. PF SISTEM	RAZOS E INDICADORES DE SERVIÇO PARA MODALIDADE- SUSTEMAS	9 ITAÇÃO DE 11 11
SISTEM 3. PF SISTEM 3.1.	RAZOS E INDICADORES DE SERVIÇO PARA MODALIDADE- SUSTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	9 ITAÇÃO DE 11 11 13
SISTEM 3.1. 3.2. 3.2.	RAZOS E INDICADORES DE SERVIÇO PARA MODALIDADE- SUSTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	9 ITAÇÃO DE11111314
SISTEM 3. PF SISTEM 3.1. 3.2. 3.2. 3.2.	PRAZOS E INDICADORES DE SERVIÇO PARA MODALIDADE- SUSTENMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADORES APLICADOS À MODALIDADE- SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADORES APLICADOS À MODALIDADE- SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ENTREGUES NO PRAZO (DEP)	9 NTAÇÃO DE1111131415
SISTEM 3. PF SISTEM 3.1. 3.2. 3.2. 3.2.	PRAZOS E INDICADORES DE SERVIÇO PARA MODALIDADE- SUSTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	9 ITAÇÃO DE1113141517
SISTEM 3. PF SISTEM 3.1. 3.2. 3.2. 3.2. 3.2.	PRAZOS E INDICADORES DE SERVIÇO PARA MODALIDADE- SUSTENMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADORES APLICADOS À MODALIDADE- SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADORES APLICADOS À MODALIDADE- SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADORES APLICADOS À MODALIDADE- SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADORES APLICADOS À MODALIDADE- SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADORES APLICADOS À MODALIDADE- SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADORES APLICADOS À MODALIDADE- SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADORES APLICADOS À MODALIDADE- SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADORES APLICADOS À MODALIDADE- SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADORES APLICADOS À MODALIDADE- SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADORES APLICADOS À MODALIDADE- SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADORES APLICADOS À MODALIDADE- SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADORES APLICADOS À MODALIDADE- SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADORES APLICADOS À MODALIDADE- SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADORES DE SERVIÇOS INDICADORES DE SERVIÇOS INDICADORES APLICADOS À MODALIDADE- SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADORES APLICADOS À MODALIDADE- SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADORES APLICADOS À MODALIDADE- SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADORES APLICADOS À MODALIDADE- SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADORES APLICADOS APLICADOS DOS PARA EXECUÇÃO DOS	9 ITAÇÃO DE1113141517



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

4. ASSINATURAS21

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Com o objetivo de garantir um adequado nível de atendimento aos usuários, o Ministério das Comunicações (MC) adotará indicadores para avaliar a qualidade e o desempenho do atendimento dos serviços contratados.
- 1.2. Quando não forem cumpridos pela CONTRATADA os limites mínimos dos níveis de serviços previstos neste, serão aplicadas fórmulas de redução do percebimento do faturamento da contratada, conforme previsto no contrato.
- 1.3. Periodicamente, o MC poderá rever a validade ou a adequação dos prazos e indicadores para a aferição da qualidade e do desempenho dos serviços, desde que mantidas as seguintes premissas:
 - 1.3.1. Não haver alteração no objeto e nos valores contratados;
 - 1.3.2. Haver comum acordo entre as partes.
- 2. PRAZOS, INDICADORES, REDUÇÃO DE PERCEBIMENTO E FATURAMENTO DE SERVIÇOS PARA MODALIDADE- DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

2.1. Prazos para Execução dos Serviços

2.1.1.Os prazos para execução dos serviços previstos para a modalidade Desenvolvimento de Sistemas é aplicado conforme tabela abaixo, variando pela contagem funcional ou acordado em tempo de abertura da ordem de serviço (OS).

Prazo máximo para conclusão do Serviço após emissão da OS em dias úteis				
Tamanho do serviço em ponto de função	Execução de Pré- projeto			
1 – 10	10	4		
11 - 20	20	7		
21 - 40	30	10	Acordado em tempo de abertura da OS.	
41 - 50	35	12		
51 - 150	45	15	uu 30.	
151 – 300	90	30		



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

301 – 450	135	45
451 – 600	180	60
601 – 750	220	74
751 – 1000	300	100

Tabela 1- Prazo máximo para conclusão do Serviço

2.1.1.1. Tamanho funcional superior a 1000 PF seguirá somando-se a diferença nos prazos conforme prazos previstos em relação ao tamanho funcional.

Exemplos:

1200 PF = 390 dias úteis.

1650 PF = 520 dias úteis.

2.1.2.O Ministério poderá, conforme necessidade e urgência, previamente justificadas, determinar redução do prazo de entrega em até 50% (cinquenta por cento) do prazo previsto na tabela acima.

2.2. Indicadores Aplicados à Modalidade- Desenvolvimento de Sistemas

- 2.2.1.Para a Modalidade- Desenvolvimento de Sistemas serão utilizados 03 (três indicadores que para aferição qualidade e o desempenho do atendimento dos serviços contratados.
- 2.2.2.Os indicadores são: Pontualidade de Entrega de Serviço (PES), Qualidade de Artefato (QUA) e Qualidade de Software (QSW).
- 2.2.3.Os indicadores serão calculados quando a contratada solicitar autorização para faturamento dos serviços executados na Modalidade- Desenvolvimento de Sistemas.
- 2.2.4. Para cada indicador foram atribuídos limites de tolerância. Os limites indicam que o Ministério consegue administrar ou absorver possíveis impactos ou prejuízos até o determinado limite.
- 2.2.5.Os limites de tolerância determinarão o peso aplicado na redução do percebimento e aplicação de MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO conforme valores previstos contratualmente.
- 2.2.6. Para cada indicador o Ministério atribuiu pesos que serão considerados na fórmula de redução do percebimento conforme se segue. Os pesos foram atribuídos conforme importância do indicador pela perspectiva do Ministério.
- 2.2.7.Os indicadores serão calculados pelas fórmulas conforme se segue.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

2.2.8. Pontualidade de Entrega de Serviço (PES)

- 2.2.8.1. É o percentual de pontualidade na entrega de um release, fase de projeto, conclusão de projeto de implantação ou entrega de manutenção evolutiva.
- 2.2.8.2. Para o cálculo do indicador será aplicada a seguinte fórmula:

$$PES = \left[1 - \left(\frac{QDAE}{QDPE}\right)\right] * 100$$

Onde:

QDAE = Quantidade de dias úteis de atraso na entrega. QDPE= Quantidade de dias úteis previsto para a entrega do serviço.

- 2.2.8.3. Limite de Tolerância para o PES (LTPES)
- 2.2.8.3.1. Para o indicador PES o Ministério aplicará o limite de tolerância **LTPES de 90%** (noventa por cento).
- 2.2.8.3.2.Assim caso a contratada obtenha **PES igual ou superior a LTPES de 90%**, o indicador será desconsiderado no cálculo da redução do percebimento, aplicandose, assim, valor **0 (zero)** para o **PesoPES** na fórmula.
- 2.2.8.4. Limite Crítico de Serviço LTPES para MULTA
- 2.2.8.4.1. Para o indicador PES o Ministério aplicará o limite crítico de serviço para o LTPES de 60% (sessenta por cento) para aplicação de MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO conforme valores previstos no contrato.
- 2.2.8.4.2. Assim caso a contratada obtenha PES igual ou inferior a LTPES de 60% (sessenta por cento), além da redução do percebimento, será aplicada MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO conforme valores previstos no Termo de Referência.
- 2.2.8.5. Peso do Indicador PES na Redução do Percebimento (PesoPES)
- 2.2.8.5.1. Para o PES o Ministério aplicará peso PesoPES de 0,3 (zero vírgula três) em caso do PES ser inferior a 90% (noventa por cento) e aplicará PesoPES de 0 (zero) em caso do PES ser igual ou superior a 90% (noventa por cento).



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

2.2.8.6. Quadro Resumo PES

Nome	Sigla	Fórmula	LTPES	LTPES para Multa	PesoPES
Pontualidade de Entrega de Serviço	PES	$PES = \left[1 - \left(\frac{Q}{Q}\right)\right]$	90%	60%	0,3 ou 0

2.2.9. Indicador de Qualidade de Artefato (QUA)

- 2.2.9.1. É o percentual de conformidade dos artefatos entregues no serviço em relação aos padrões e modelos definidos pelo Ministério.
- 2.2.9.2. O Ministério só aceitará artefatos em total conformidade com os padrões e critérios definidos.
- 2.2.9.3. Os padrões e modelos de artefatos estão nos Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações.
- 2.2.9.4. Entende-se por artefatos o conjunto de documentos/produtos produzidos no processo de software. Ex: Caso de Uso, História de Usuário, Modelo de Dados, Dicionário de Dados... etc.
- 2.2.9.5. A cada entrega da contratada o Ministério realizará avaliação de conformidade dos artefatos computando o total de NÃO CONFORMIDADES encontradas nos artefatos produzidos até o aceite definitivo; ou seja, com artefatos em total conformidade com os padrões e critérios definidos.
- 2.2.9.6. Os artefatos com NÃO CONFORMIDADES serão devolvidos à contratada para as devidas correções, sendo computado para cálculo do indicador o total de NÃO CONFORMIDADES verificadas em todos os ciclos de avaliação realizados pelo Ministério, até o aceite definitivo.
- 2.2.9.7. Para aferição do Indicador de Qualidade dos Artefatos (QUA) será utilizada a seguinte fórmula:

$$QUA = \left[1 - \left(\frac{\sum QNCA}{\sum QIAA}\right)\right] * 100$$

Onde:

QNCA

= Quantidade de Não Conformidades verificadas nos Artefatos até aceite definitivo.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

QIAA = Total de itens avaliados.

- 2.2.9.8. Limite de Tolerância para o QUA (LTQUA)
- 2.2.9.8.1. Para o indicador QUA o Ministério aplicará o limite de tolerância **LTQUA de 80%** (oitenta por cento).
- 2.2.9.8.2. Assim caso a contratada obtenha QUA igual ou superior a LTQUA de 80%, o indicador será desconsiderando no cálculo da redução do percebimento, aplicando-se, assim, valor 0 (zero) para PesoQUA na fórmula.
- 2.2.9.9. Limite Crítico de Serviço LTQUA para MULTA
- 2.2.9.9.1. Para o indicador QUA o Ministério aplicará o limite crítico de serviço para LTQUA de 60% (sessenta por cento) para aplicação de MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO conforme valores previstos no Termo de Referência.
- 2.2.9.9.2. Assim caso a contratada obtenha QUA igual ou inferior ao LTQUA de 60% (sessenta por cento), além da redução do percebimento, será aplicada MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO conforme valores previstos no contrato.
- 2.2.9.10. Peso do Indicador QUA na Redução do Percebimento (PesoQUA)
- 2.2.9.10.1. Para o QUA o Ministério aplicará peso PesoQUA de 0,1 (zero vírgula um) em caso do QUA ser inferior a 80% (oitenta por cento) e aplicará PesoQUA de 0 (zero) em caso do QUA ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

2.2.9.11. Quadro Resumo PES

Nome	Sigla	Fórmula	LTQUA	LTQUA para Multa	PesoQUA
Qualidade de Artefato	QUA	$QUA = \left[1 - \left(\frac{\sum Q}{\sum Q}\right)\right]$	80%	60%	0,1 ou 0

2.2.10. Indicador de Qualidade de Software (QSW)



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 2.2.10.1. Densidade de defeitos identificados na verificação de qualidade ou na homologação em relação ao tamanho funcional na entrega de um release, fase do projeto, conclusão do projeto ou entrega de manutenção evolutiva.
- 2.2.10.2. O Ministério só aceitará sistemas desenvolvidos em total conformidade com os padrões, critérios definidos e requisitos de desenvolvimento especificados.
- 2.2.10.3. Entende-se por software é uma aplicação ou programa do computador escrita numa determinada linguagem interpretável por uma determinada máquina (o processador de um computador ou outro equipamento) e que permite executar determinadas tarefas para as quais o software foi projetado, compondo todo o sistema ou um conjunto de funcionalidades.
- 2.2.10.4. Os padrões e modelos de desenvolvimento estão nos Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações.
- 2.2.10.5. Os defeitos identificados serão registrados em ferramenta do Ministério.
- 2.2.10.6. A cada entrega da contratada o Ministério realizará avaliação de qualidade de software computando o total de DEFEITOS encontrados no software produzido até o software ser considerado HOMOLOGADO; ou seja, com software em total conformidade com os padrões e critérios definidos bem como em conformidade com os requisitos de desenvolvimento especificados.
- 2.2.10.7. O software em que for identificado DEFEITO será devolvido à contratada para as devidas correções, sendo computado para cálculo do indicador o total de DEFEITOS verificados em todos os ciclos de avaliação realizados pelo Ministério, até o software ser considerado HOMOLOGADO pelo Ministério.
- 2.2.10.8. Para aferição do Indicador de Qualidade de Software (QSW) será utilizada a seguinte fórmula:

QSW = NDH/TFH

Onde:

 $NDH = Total\ de\ N\'umero\ de\ Defeitos\ identificados\ at\'e$ ser considerado Homologado. $TFH = Tamanho\ funcional\ da\ entrega\ homologada.$

2.2.10.9. Limite de Tolerância para o QSW (LTQSW)



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 2.2.10.9.1. Para o indicador QSW o Ministério aplicará o limite de tolerância **LTQSW de 0,05 (cinco centésimos)**.
- 2.2.10.9.2. Assim caso a contratada obtenha QSW igual ou inferior a LTQSW de 0,05, o indicador será desconsiderado no cálculo da redução do percebimento, aplicando-se, assim, valor 0 (zero) para PesoQSW na fórmula.
- 2.2.10.10. Limite Crítico de Serviço LTQSW para MULTA
- 2.2.10.10.1. Para o indicador QSW o Ministério aplicará o limite crítico de serviço para LTQSW de 0,1 (zero vírgula um) para aplicação de MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO conforme valores previstos no Termo de Referência.
- 2.2.10.10.2. Assim, caso a contratada obtenha QSW igual ou superior ao LTQSW de 0,1(zero vírgula um), além da redução do percebimento, será aplicada MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO conforme valores previstos no TR.
- 2.2.10.11. Peso do Indicador QSW na Redução do Percebimento (PesoQSW)
- 2.2.10.11.1. Para o QSW o Ministério aplicará o peso PesoQSW de 0,6 (zero vírgula seis) em caso do QSW ser superior a 0,05 (zero vírgula zero, cinco) e aplicará PesoQSW de 0 (zero) em caso do QSW ser igual ou inferior a 0,05 (zero vírgula zero, cinco).

2.2.10.12. Quadro Resumo PES

Nome	Sigla	Fórmula	LTQSW	LTQSW para Multa	PesoQSW
Qualidade de Software	QSW	QSW = NDH/TFH	0,05	0,1	0,6 ou 0

2.3. Redução de Percebimento Aplicada à Modalidade- Desenvolvimento de Sistemas

- 2.3.1.A redução do percebimento são glosas aplicadas no faturamento da CONTRATADA conforme atendimento dentro dos prazos e critério descritos anteriormente.
- 2.3.2. Para aferição do NMS o Ministério definiu indicadores com limites de tolerância para redução do percebimento e aplicação de penalidades.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 2.3.3.Para a Modalidade- Desenvolvimento de Sistemas será utilizado 03(três) indicadores para aferição da qualidade e do desempenho no atendimento dos serviços contratados.
- 2.3.4.Os indicadores são:
- 2.3.4.1. Pontualidade de Entrega de Serviço (PES), subitem 2.2.8 deste documento;
- 2.3.4.2. Qualidade de Artefato (QUA), subitem 2.2.9 deste documento; e
- 2.3.4.3. **Qualidade de Software (QSW)**, subitem 2.2.10 deste documento.
- 2.3.5. Para o cálculo da **REDUÇÃO DE PERCEBIMENTO TOTAL (RPT)** será considerado na fórmula os indicadores supracitados, os limites de tolerância bem como o peso de cada indicador conforme critérios explanados anteriormente.
- 2.3.6. A unidade do RTP é percentual (%), aplicando a seguinte fórmula:

$$RPT = [(LTSEP - SEP) * PesoSEP] + [(LTQUA - QUA) * PesoQUA] + [(LTQSW - QSW) * PesoQSW]\%$$

Onde:

LTSEP = Limite de Tolerância para o PES

SEP = Pontualidade de Entrega de Serviço

PesoSEP= Peso do Indicador PES na Redução do Percebimento

LTQUA= Limite de Tolerância para o QUA

QUA= Indicador de Qualidade de Artefato

PesoQUA= Peso do Indicador QUA na Redução do Percebimento

LTQSW= Limite de Tolerância para o QSW

QSW= Indicador de Qualidade de Software

PesoQSW= Peso do Indicador QSW na Redução do Percebimento

- 2.4. Cálculo de Faturamento Final do Serviço (FFS) para a Modalidade Desenvolvimento de Sistemas
- 2.4.1.O CÁLCULO DE FATURAMENTO FINAL DO SERVIÇO (FFS) para a Modalidade Desenvolvimento de Sistemas será conforme a seguinte fórmula:



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

FFS = FPS - (FPS * RTP)

Onde:

FFS= Faturamento Final do Serviço

FPS = Faturamento Previsto para o Serviço

RTP = Redução de Percebimento Total



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

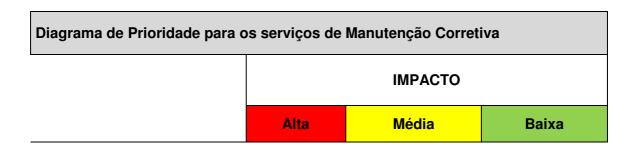
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

3. PRAZOS E INDICADORES DE SERVIÇO PARA MODALIDADE- SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS

3.1. Prazos para Execução dos Serviços

3.1.1.Os prazos para execução dos serviços previstos para a modalidade Sustentação de Sistemas é aplicado conforme tabela abaixo, variando pela prioridade no atendimento ou acordado em tempo de abertura da ordem de serviço (OS).

Serviço	PRAZOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO CHAMANDO						
	Prioridade	Prazo em Horas Úteis	Critérios Aplicados				
	P1	4					
Manutenção	P2	6	Será utilizado como referência o				
Corretiva	P3	8	Diagrama de Prioridade para				
	P4	12	Manutenção Corretiva.				
	P5	16					
Apuração Especial	02 dias úteis	02 dias úteis					
Suporte ao Usuário	04 Horas útei	04 Horas úteis					
Apoio à Produção	Acordado em	Acordado em tempo de abertura da OS					
Documentação de Sistemas	Conforme tab	Conforme tabela específica de prazo para o serviço					
Treinamento de Usuários		Acordado em tempo de abertura da OS conforme necessidades e critérios do treinamento.					





SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

ADE	Alto		P2	Р3
Médio Médio		P2	P3	P4
CRI	Baixo	Р3	P4	P5

Tabela Específica de Prazo para os serviços Documentação de Sistemas					
Tamanho do Sistema em Ponto de Função	Prazo máximo para conclusão em dias úteis				
1 –10	02				
11-20	04				
21 - 40	06				
41 - 50	07				
51 - 150	09				
151 – 300	18				



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

301 – 450	25
451 — 600	35
601 – 750	45
751 – 1000	60

3.1.2. Tamanho funcional superior a 1000 PF seguirá somando-se os prazos conforme os prazos previstos.

Exemplos:

1200 PF = 78 dias úteis

1650 PF = 95 dias úteis.

3.2. Indicadores Aplicados à Modalidade- Sustentação de Sistemas

- 3.2.1.Para a Modalidade- Sustentação de Sistemas serão utilizados 03 (três) indicadores e 01 (um) índice para aferição qualidade e o desempenho do atendimento dos serviços contratados.
- 3.2.2.Os indicadores e o índice são: Demais Serviços Entregues no Prazo (DEP), Serviços de Manutenção Corretiva Entregues no Prazo (SCP), Nível de Satisfação de Usuário (NSU) e o Índice de Reincidência de Falha (IRF).
- 3.2.3. Para a Modalidade- Sustentação de Sistemas serão computados para aferição dos indicadores os CHAMADOS ACEITOS (status "FECHADO" ou "HOMOLOGADO") até o último dia do período de sustentação, que sempre compreenderá 1º e o último dia do mês.
- 3.2.4.Os indicadores serão calculados quando a contratada solicitar de autorização para faturamento dos serviços executados na Modalidade- Sustentação de Sistemas.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 3.2.5. Para cada indicador foram atribuídos limites de tolerância. Os limites indicam que o Ministério consegue administrar ou absorver possíveis impactos ou prejuízos até o determinado limite.
- 3.2.6.Os limites de tolerância determinarão o peso aplicado na redução do percebimento e aplicação de MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO conforme valores previstos contratualmente.
- 3.2.7. Para cada indicador o Ministério atribuiu pesos que serão considerados na fórmula de redução do percebimento conforme se segue. Os pesos foram atribuídos conforme importância do indicador pela perspectiva do Ministério.
- 3.2.8.Os indicadores serão calculados pelas fórmulas conforme se segue.
- 3.2.9. Indicador Demais Serviços Entregues no Prazo (DEP)
- 3.2.9.1. Percentual de pontualidade aplicado na execução dos CHAMADOS de sustentação de sistemas. Tem o objetivo de aferir o nível de o atendimento global dos CHAMADOS de sustentação em relação aos prazos previstos.
- 3.2.9.2. Serão **EXCLUÍDOS** para aferição do DEP os **CHAMADOS** de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, pois estes possuem indicador específico.
- 3.2.9.3. Para aferição do Indicador de Demais Serviços Entregues no Prazo (DEP) será utilizada a seguinte fórmula:

$$DEP = \left(\frac{NCAP}{NCA}\right) * 100$$
Onde:

NCAP = Número de CHAMADOS Aceitos no Prazo do CNS

NCA = Número de CHAMADOS Aceitos no período de sustentação

- 3.2.9.4. Limite de Tolerância para o DEP (LTDEP)
- 3.2.9.4.1. Para o indicador DEP o Ministério aplicará o limite de tolerância **LTDEP** de **80%** (oitenta por cento).



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

3.2.9.4.2. Assim caso a contratada obtenha DEP igual ou superior a LTDEP de 80%, o indicador será desconsiderando no cálculo da redução do percebimento, aplicando-se, assim, valor **0** (zero) para **PesoDEP** na fórmula.

- 3.2.9.5. Limite Crítico de Serviço LTDEP para MULTA
- 3.2.9.5.1. Para o indicador DEP o Ministério aplicará o limite crítico de serviço para LTDEP de 60% (sessenta por cento) para aplicação de MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO conforme valores previstos no contrato.
- 3.2.9.5.2. Assim caso a contratada obtenha DEP igual ou inferior ao LTDEP de 60% (sessenta por cento), além da redução do percebimento, será aplicada MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO conforme valores previstos no contrato.
- 3.2.9.6. Peso do Indicador DEP na Redução do Percebimento (PesoDEP)
- 3.2.9.6.1. Para o DEP o Ministério aplicará peso PesoDEP de 0,2 (zero vírgula dois) em caso do DEP ser inferior a 80% (oitenta por cento) e aplicará PesoDEP de 0 (zero) em caso do DEP ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

3.2.9.7. Quadro Resumo DEP

Nome	Sigla	Fórmula	LTDEP	LTDEP para Multa	PesoDEP
Demais Serviços Entregues no Prazo	DEP	$DEP = \left(\frac{NCAP}{NCA}\right) * 100$	80%	60%	0,2 ou 0

3.2.10. Indicador Serviços Manutenção Corretivas Entregues no Prazo (SCP)

- 3.2.10.1. Percentual de pontualidade aplicado na execução dos CHAMADOS de sustentação de sistemas exclusivo para os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA.
- 3.2.10.2. Tem o objetivo de aferir o nível de o atendimento dos CHAMADOS de Manutenção Corretiva em relação aos prazos previstos.
- 3.2.10.3. Pela perspectiva do Ministério os CHAMADOS de Manutenção Corretiva são por natureza considerados críticos e urgentes, representando serviços com problemas ou paralisados para o negócio do Ministério.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

3.2.10.4. Para aferição do Indicador Serviços Manutenção Corretivas Entregues no Prazo (SCP) será utilizada a seguinte fórmula:

$$SCP = \left(\frac{NCoAP}{NCoA}\right) * 100$$
Onde:

NCoAP = Número de Corretivas Aceitas no Prazo

NCoA = Número de Corretivas Aceitas no período de sustentação

- 3.2.10.5. Limite de Tolerância para o SCP (LTSCP)
- 3.2.10.5.1. Para o indicador SCP o Ministério aplicará o limite de tolerância LTSCP de 95% (noventa e cinco por cento).
- 3.2.10.5.2. Assim caso a contratada obtenha SCP igual ou superior a LTSCP de 95% (noventa e cinco por cento), o indicador será desconsiderando no cálculo da redução do percebimento, aplicando-se, assim, valor 0 (zero) para PesoSCP na fórmula.
- 3.2.10.6. Limite Crítico de Serviço LTSCP para MULTA
- 3.2.10.6.1. Para o indicador SCP o Ministério aplicará o limite crítico de serviço para LTSCP de 70% (setenta por cento) para aplicação de MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO conforme valores previstos no contrato.
- 3.2.10.6.2. Assim, caso a contratada obtenha SCP igual ou inferior ao LTSCP de 70% (setenta por cento), além da redução do percebimento, será aplicada MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO previstos no contrato.
- 3.2.10.7. Peso do Indicador SCP na Redução do Percebimento (PesoSCP)
- 3.2.10.7.1. Para o SCP o Ministério aplicará peso PesoSCP de 0,3 (zero vírgula três) em caso do SCP ser inferior a 95% (noventa e cinco por cento) e aplicará PesoSCP de 0 (zero) em caso do SCP ser igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento).



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

3.2.10.8. Quadro Resumo SCP

Nome	Sigla	Fórmula	LTSCP	LTSCP para Multa	PesoSCP
Serviços Manutenção Corretivas Entregues no Prazo	SCP	$SGP = \left(\frac{NGoAP}{NCoA}\right) \times 100$	95%	70%	0,3 ou 0

3.2.11. Indicador de Nível de Satisfação dos Usuários (NSU)

- 3.2.11.1. Percentual de satisfação dos usuários aplicado aos CHAMADOS de sustentação de sistemas avaliados. Tem o objetivo de aferir o nível de satisfação dos usuários para CHAMADOS ACEITOS no período de sustentação.
- 3.2.11.2. Para este indicador serão consideradas como **AVALIAÇÕES POSITIVAS: REGULAR, BOM** ou **EXCELENTE**.
- 3.2.11.3. Para aferição do Indicador de Nível de Satisfação dos Usuários (NSU) será utilizada a seguinte fórmula:

$$NSU = \left(\frac{NCAAP}{NCA}\right) * 100$$

Onde:

NCAAP = Número de Chamados Aceitos com Avaliação Positiva

NCA = Número Chamados Aceitos no período de sustentação

3.2.11.4. Limite de Tolerância para o NSU (LTNSU)

- 3.2.11.4.1. Para o indicador NSU o Ministério aplicará o limite de tolerância **LTNSU** de **80%** (oitenta por cento).
- 3.2.11.4.2. Assim, caso a contratada obtenha NSU igual ou superior a LTNSU de 80% (oitenta por cento), o indicador será desconsiderando no cálculo da redução do percebimento, aplicando-se, assim, valor **0** (zero) para **PesoNSU** na fórmula.

3.2.11.5. Limite Crítico de Serviço LTNSU para MULTA

3.2.11.5.1. Para o indicador NSU o Ministério aplicará o limite crítico de serviço para LTNSU de 60% (sessenta por cento) para aplicação de MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO conforme valores previstos no contrato.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 3.2.11.5.2. Assim, caso a contratada obtenha NSU igual ou inferior ao LTNSU de 60% (sessenta por cento), além da redução do percebimento, será aplicada MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO conforme valores previstos no contrato.
- 3.2.11.6. Peso do Indicador NSU na Redução do Percebimento (PesoNSU)
- 3.2.11.6.1. Para o NSU o Ministério aplicará peso **PesoNSU** de **0,5** (zero vírgula cinco) em caso do NSU ser inferior a **80%** (oitenta por cento) e aplicará **PesoNSU** de **0** (zero) em caso do NSU ser igual ou superior a **80%** (oitenta por cento).

3.2.11.7. Quadro Resumo NSU

Nome	Sigla	Fórmula	LTNSU	LTNSU para Multa	PesoNSU
Nível de Satisfação dos Usuários	NSU	$NSU = \left(\frac{NCAAP}{NCA}\right) * 100$	80%	60%	0,5 ou 0

- 3.3. Índice de Reincidência de Falha (IRF)
- 3.3.1.O Ministério computará o Índice de Reincidência de Falha (IRF) sempre que for verificado que a contratada não atendeu aos Limites de Tolerância para qualquer um dos indicadores definidos pelo Ministério.
- 3.3.2.O índice tem por objetivo aplicar variável a fórmula de redução do percebimento que é ampliada sempre que a contratada mantém ou piora índice apurado no período de sustentação em relação ao mês imediatamente anterior.
- 3.3.3.Mensalmente será calculado o Nível de Serviço Geral (NSG), quando verificado que a contratada não conseguiu atingir os limites de tolerância: LTDEP, LTSCP ou LTNSU.
- 3.3.4. A fórmula para cálculo do Nível de Serviço Geral (NSG) é:

$$NSG = (DEP * 0,2) + (SCP * 0,3) + (NSU * 0,5)$$

Onde:

DEP = Demais Serviços Entregues no Prazo

SCP =Serviços Manutenção Corretivas Entregues no Prazo

NSU = Nível de Satisfação dos Usuários



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 3.3.5. Para o IRFatual, será adicionado valor 1 (um) ao Índice de Reincidência de Falha Anterior (IRFanterior) sempre que a contratada obter Nível de Serviço Geral (NSG) igual ou inferior ao NSG do mês imediatamente anterior e Índice de Reincidência de Falha Atual (IRFatual) será ZERADO sempre que contratada obter Nível de Serviço Geral (NSG) superior ao NSG do mês imediatamente anterior.
- 3.3.6. Assim, aplicar-se-á a seguinte função:

Se NSGatual = < NSGanterior, IRF atual = IRF anterior + 1Se NSGatual > NSGanterior, IRF atual = 0

Onde:

NSGatual = Nível de Serviço Geral (NSG) do Mês em Apuração

NSGanterior = Nível de Serviço Geral (NSG) do Mês imediatamente anterior ao da Apuração

IRFatual = Índice de Reincidência de Falha do Mês em Apuração

IRFantertor = Índice de Reincidência de Falha do Mês imediatamente anterior ao da Apuração

- 3.3.7 Em caso de não ser necessário calcular o NSG, quando verificado que a contratada conseguiu atingir os limites de tolerância: **LTDEP**, **LTSCP** ou **LTNSU**, o IRFatual receberá valor 0 (zero).
- 3.3.8 Para a primeira aferição do IRF, o IRFatual iniciará com valor 0 (zero)
- 3.4. Redução de Percebimento Aplicada à Modalidade Sustentação de Sistemas
- 3.4.1.Para a Modalidade- Sustentação de Sistemas serão utilizados 03(três) indicadores e 01 (um) índice de reincidência para aferição da qualidade e do desempenho no atendimento dos serviços contratados.
- 3.4.2.Os indicadores são:
- 3.4.2.1. Indicador Demais Serviços Entregues no Prazo (DEP), subitem 3.2.9 deste documento.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

3.4.2.2. **Indicador Serviços Manutenção Corretivas Entregues no Prazo (SCP)**, subitem 3.2.10 deste documento.

- Indicador de Nível de Satisfação dos Usuários (NSU), subitem 3.2.11 deste documento.
- 3.4.3.Em complemento aos indicadores supracitados, também será utilizado para aferição da redução do percebimento o **Índice de Reincidência de Falha (IRF)**, conforme previsto no subitem 3.3.
- 3.4.4. Para o cálculo da **Redução de Percebimento Total Mensal (RPTM)** será considerado na fórmula os indicadores supracitados, os limites de tolerância, o peso de cada indicador e o índice reincidência de falha conforme critérios explanados anteriormente.
- 3.4.5. A unidade do RTPM é percentual (%), aplicando a seguinte fórmula:

RPTM = [(LTDEP - DEP) * PesoDEP] + [(LTSCP - SCP) * PesoSCP] + [(LTNSU - NSU) * PesoNSU] * (1 + IRF atual)

%

Onde:

LTDEP = Limite de Tolerância para o DEP.

DEP = Demais Serviços Entregues no Prazo

PesoDEP = Peso do Indicador DEP.

LTSCP =Limite de Tolerância para o SCP.

SCP = Serviços Manutenção Corretivas Entregues no Prazo,

PesoSCP = Peso do Indicador SCP.

LTNSU = Limite de Tolerância para o NSU.

NSU = Nível de Satisfação dos Usuários.

PesoNSU = Peso do Indicador NSU.

IRFatual =Índice de Reincidência de Falha do Mês em Apuração.

- 3.5. Cálculo de Faturamento Final do Mensal (FFM) para a Modalidade Sustentação de Sistemas
- 3.5.1.Cálculo do FATURAMENTO FINAL MENSAL (FFM) para a Modalidade Sustentação de Sistemas será conforme a seguinte fórmula:



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

$FFM = FPM - (FPM * RTPM)$ Onde: $FFM = Faturamento\ Final\ Mensal.$ $FPM = Faturamento\ Previsto\ Mensal.$	
RTPM = Redução de Percebimento Total Men	ısal.
4 ASSINATURAS	
Brasília, de de	
Gestor do Contrato Ministério das Comunicações	Preposto CONTRATADA



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015-MC

ANEXO III - PERFIS PROFISSIONAIS E FORMAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

PROCESSO N.º: 53900.023729/2014-81 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 31/08/2015

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

ANEXO II

PERFIS PROFISSIONAIS E FORMAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Conteúdo

1.	INFORMAÇOES GERAIS	1
	PERFIL - PREPOSTO CONTRATUAL	
	PERFIL - LÍDER DE PROJETO (GERENTE DE PROJETOS)	
4.	PERFIL - GERENTE DE SUSTENTAÇÃO	4
5.	PERFIL – ANALISTA DE SISTEMA	5
6.	PERFIL – DESENVOLVEDOR	5
7.	PERFIL – ANALISTA DE BANCO DE DADOS	6
8.	PERFIL – ARQUITETO DE SISTEMAS	7
9.	PERFIL – DESIGNER DE INTERFACE (WEB DESIGNER)	8
10.	PERFIL – ANALISTA DE TESTE	8
11.	PERFIL – ANALISTA DE MÉTRICAS	9
	QUADRO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS LOTADOS NAS DEPENDÊN	

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Os profissionais da contratada, na execução dos serviços, realizarão atividades que poderá impactar na estrutura de software dos sistemas, tanto em nível de código como



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

em nível de estrutura de dados e informação. É inerente aos serviços o risco do Ministério perder dados ou informações consideradas estratégicas para decisão de políticas públicas, sendo assim imensuráveis os prejuízos institucionais resultantes de possíveis perdas.

- 1.2. Destaca-se também que ações equivocadas em nível de código ou banco de dados podem paralisar as atividades finalísticas do Ministério resultando, assim em interrupções de serviços à sociedade.
- 1.3. Com o objetivo de mitigar os riscos inerentes a profissionais inexperientes ou mal qualificados, o Ministério indicará a formação e experiência mínima exigida para os profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.
- 1.4. Todos os profissionais envolvidos execução dos serviços, tanto in loco no Ministério como na sede da CONTRATADA, deverão possuir a formação e experiência mínima exigida neste documento.
- 1.5. Os profissionais serão enquadrados em perfis profissionais e cada perfil terá formação e experiência mínima exigida pelo Ministério.
- 1.6. Os perfis relacionados são os que o Ministério considera como os mínimos necessários para a execução de todo o ciclo de desenvolvimento e sustentação de sistemas, ou ciclo de vida do software.
- 1.7. A CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais envolvidos nos serviços ou que fazem parte do seu quadro de pessoal, obrigatoriamente contratados sob o regime CLT, de forma a assegurar-se os benefícios trabalhistas decorrentes.
- 1.8. A comprovação da formação e experiência mínima dos profissionais que vierem a ser alocados à prestação de serviços será feita da seguinte maneira:
- 1.8.1.**FORMAÇÃO** Por meio de diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 1.8.2. EXPERIÊNCIA O cargo e tempo serão verificados por meio de registros em carteira de trabalho ou contrato de empresas ou órgãos públicos onde o profissional tenha trabalhado. As atividades realizadas no cargo serão verificadas por meio de currículo, devidamente assinado pelo funcionário, ou declarações do empregador emitidos em nome profissional.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 1.8.3. **CAPACITAÇÃO** certificado de cursos técnicos ou disciplinas cursadas no âmbito da graduação ou pós-graduação com os conteúdos fornecidos.
- 1.8.4. **CERTIFICAÇÃO** certificado emitido por instituição de reconhecimento público nacional ou internacional conforme certificação definida.

2. Perfil - Preposto Contratual

2.1. Atribuições

- 2.1.1. Profissional responsável pela gestão administrativa do contrato juntamente com o gestor e os fiscais do Ministério.
- 2.1.2.Coordenar as atividades administrativas necessárias à gestão contratual. Manifestar o recebimento das Ordens de Serviço, indicando a data e horário de seu recebimento.
- 2.1.3. Fazer a interlocução entre o Ministério e a direção da empresa.

2.2. Formação

2.2.1. Nível superior completo em qualquer área de formação.

2.3. Experiência Profissional

2.3.1.02 (dois) anos com gestão de contratos com a Administração Pública ou Privada.

3. Perfil - Líder de Projeto (Gerente de Projetos)

3.1. Atribuições

- 3.1.1.Profissional responsável pela coordenação geral do projeto orientado esforços de trabalho necessário para a entrega conforme as especificações definidas pelo Ministério.
- 3.1.2. Responsável por estabelecer e implementar processos de gerenciamento de projetos de acordo com as metodologias e processos definidos pelo Ministério, visando garantir que os projetos sejam entregues no prazo, dentro do orçamento, e em conformidade com padrões de qualidade definido pelo Ministério.

3.2. Formação

- 3.2.1. Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou;
- 3.2.2. Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação, ou;



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

3.2.3. Pós-graduação em Gestão de Projetos com carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessentas) horas.

3.3. Experiência Profissional

3.3.1.05 (cinco) anos em gestão de projetos de TI;

3.4. Capacitação

3.4.1. Curso com carga horária de 40 (quarenta) horas de Gestão de Projetos.

3.5. Certificação

3.5.1. Project Management Professional (PMP) ou Prince 2.

4. Perfil - Gerente de Sustentação

4.1. Atribuições

- 4.1.1.Responsável por coordenar e gerenciar as ações necessárias ao atendimento das demandas de sustentação.
- 4.1.2. Dirigir e acompanhar os esforços de trabalho em uma base diária, identificar as necessidades de recursos, realizar avaliação da qualidade.
- 4.1.3. Coordenar a comunicação com o Órgão transparecendo o andamento e possíveis problemas verificados.
- 4.1.4. Responsável por estabelecer e implementar processos para o gerenciamento das demandas de sustentação de sistemas de acordo com as metodologias e processos definidos pelo Ministério, visando garantir que os serviços sejam executados no prazo e em conformidade com padrões de qualidade definido pelo Ministério.

4.2. Formação

- 4.2.1. Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou;
- 4.2.2. Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

4.3. Experiência Profissional

4.3.1.05 (cinco) anos de experiência em gestão de projetos de TI ou gestão de sustentação de sistemas.

4.4. Capacitação:



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

- 4.4.1.01 (um) curso na área de gestão de projetos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; ou
- 4.4.2.01 (um) curso na área de gerenciamento de serviços de TI com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

4.5. Certificação:

4.5.1. Project Management Professional (PMP) ou Prince 2 ou ITIL.

5. Perfil – Analista de Sistema

5.1. Atribuições

- 5.1.1.Responsável por levantar necessidades e requisitos com a área de negócio para o desenvolvimento de sistemas, analisar os problemas e especificar as melhores soluções.
- 5.1.2. Responsável por recepcionar, analisar e dar tratativas aos CHAMADOS de sustentação abertos pelos usuários do Ministério.

5.2. Formação

- 5.2.1. Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou;
- 5.2.2. Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

5.3. Experiência Profissional

- 5.3.1.03 (três) anos como Analista de Sistemas, Analista de Requisitos, Administrador de Dados, Projetista ou equivalente.
- 5.3.2. Atividades realizadas: em ferramentas CASE para modelagem de requisitos (UML), modelagem de dados e prototipação de interfaces com o usuário e atuação em métodos ágeis de desenvolvimento.

5.4. Capacitação

- 5.4.1. Cursos de Análise de requisitos com UML com carga horária mínima de 40 (quarenta)
- 5.4.2. Análise e Projeto Orientado a Objetos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

6. Perfil – Desenvolvedor

6.1. Atribuições



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

6.1.1.Responsável por traduzir as especificações levantadas com a área de negócio em solução de sistema. Seu foco é desenvolver as soluções conforme as necessidades levantadas e documentadas.

6.2. Formação

- 6.2.1. Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou;
- 6.2.2. Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

6.3. Experiência Profissional

- 6.3.1.03 (três) anos como Programador ou Desenvolvedor de Sistemas;
- 6.3.2. Atividades realizadas: Java para Web, especificadamente em projetos de desenvolvimento e de manutenção de software com atuação em métodos ágeis de desenvolvimento.

6.4. Capacitação

- 6.4.1. Cursos de Lógica de Programação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- 6.4.2. Programação Orientada a Objetos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- 6.4.3. Programação em Java para Web, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

6.5. Certificações:

6.5.1.Possuir ao menos uma das seguintes certificações JAVA: SCJP – Sun Certified Java Programmer; SCJD - Sun Certified Java Developer; SCWCD - Sun Certified Web Component Developer; SCBCD – Sun Certified Business Component Developer; ou SCDJWS – Sun Certified Developer for Java Web Services.

7. Perfil – Analista de Banco de Dados

7.1. Atribuições

7.1.1.Responsável por criar e manter os modelos de dados corporativos, estrutura lógica e física, mantendo-os consistentes as regras de negócio do Ministério.

7.2. Formação

- 7.2.1. Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou;
- 7.2.2. Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

7.3. Experiência Profissional

7.3.1.03 (três) anos comprovados em Analista de Sistemas ou Administrador de Dados;



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

7.3.2.Atividades realizadas: utilizando um ou mais dos bancos de dados SQL Server; MySQL ou PostgreSQL.

7.4. Capacitação

- 7.4.1. Cursos de Modelagem e Projeto de Banco de Dados com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas:
- 7.4.2. Análise e Projeto Orientado a Objetos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

8. Perfil – Arquiteto de Sistemas

8.1. Atribuições

- 8.1.1.Responsável pela concepção, desenho e desenvolvimento arquitetural da solução de sistema.
- 8.1.2. Responsável por criar toda a estrutura do sistema a ser desenvolvido, bem como o que o sistema deverá fazer, responder e como se comunicará com outros sistemas ou usuários.

8.2. Formação

- 8.2.1. Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou;
- 8.2.2. Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

8.3. Experiência Profissional

8.3.1. 05 (cinco) anos em Arquitetura de Software ou integração de sistemas, nas seguintes tecnologias: Jboss Seam, Java, JEE, WebService, Hibernate, Java Ser-ver Faces, Rich Faces e Facelets e JBoss AS com atuação em métodos ágeis de desenvolvimento.

8.4. Capacitação

- 8.4.1. Curso com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas em Arquitetura de Software e Padrões de Projeto;
- 8.4.2. Curso com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas em Analise e Projeto Orientados a Objetos;
- 8.4.3. Curso com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas em Programação Java.

8.5. Certificação

- 8.5.1. Certificação em Sun Certified Java Architect SCJA, ou;
- 8.5.2. Certificação em Sun Certified Java Programmer SCJP; e
- 8.5.3. Certificação em Sun Certified Web Component Develo-per SCWCD.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

.....

9. Perfil – Designer de Interface (Web Designer)

9.1. Atribuições

9.1.1.Responsável pela experiência do usuário na interação com os sistemas e pela identidade visual dos produtos ou serviços digitais oferecidos pelo Ministério das Comunicações.

9.2. Formação

- 9.2.1. Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação ou;
- 9.2.2. Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

9.3. Experiência Profissional

- 9.3.1. Mínimo de 03 (três) anos de experiência como Web Designer;
- 9.3.2. Atividades realizadas: desenvolvimento de interfaces gráficas; criação de layouts e banners em estrutura do produto web.

9.4. Capacitação

- 9.4.1.Curso com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas em Desenvolvimento Web com HTML, CSS e JavaScript;
- 9.4.2. Curso com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas em modelos de acessibilidade de sítios web.

10. Perfil – Analista de Teste

10.1. Atribuições

- 10.1.1. Responsável pelo teste sistemático do sistema de forma a identificar e definir os testes necessários;
- 10.1.2. Monitorar a abrangência dos testes e avaliar a qualidade geral obtida no teste da solução de sistema;
- 10.1.3. Validar se a solução está tecnicamente íntegra e aderente funcionalmente às especificações funcionais e não-funcionais.

10.2. Formação

10.2.1. Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação; ou



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

10.2.2. Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

10.3. Experiência Profissional

10.3.1.03 (três) anos como Analista de Testes ou Gerente de Qualidade de Software.

10.4. Capacitação

10.4.1. Curso com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas de Teste e Qualidade de Software.

10.5. Certificação

10.5.1. CTFL - Certified Tester Foundation Level.

11. Perfil – Analista de Métricas

11.1. Atribuições

11.1.1. Responsável pela mensuração funcional do sistema. Utiliza a técnica de Análise de Ponto por Função.

11.2. Formação

- 11.2.1. Nível superior completo na área de Tecnologia da Informação; ou
- 11.2.2. Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

11.3. Experiência Profissional

11.3.1.03 (três) anos como Analista de Métricas.

11.4. Capacitação

- 11.4.1. Curso de Análise e Projeto Orientado a Objetos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- 11.4.2. Curso de Análise de Requisitos com UML com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;

11.5. Certificação

11.6. Certified Function Point Specialist (CFPS) do International Function Point Users Group (IFPUG).



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

12. Quadro mínimo de profissionais lotados nas dependências do Ministério

- 12.1. A utilização "in-loco" de um quadro mínimo de recursos profissionais para execução dos serviços de sustentação de sistemas será necessária e exigida, buscando assim, não só a prestação dos serviços com a qualidade definida, como também a sua continuidade em conformidade com as atividades fins do Órgão.
- 12.2. Ressalta-se que a equipe "in-loco" no Ministério será gerenciada exclusivamente pelos representantes da contratada, preposto ou gerentes, sendo responsabilidade destes toda e qualquer atividade necessária à gestão da equipe.
- 12.3. Na tabela abaixo temos a referência para o quantitativo mínimo de profissionais que deverão ser alocados no Ministério para os serviços inerentes à modalidade Sustentação de Sistemas.

12.4. A quantidade de profissionais alocados será arredondada para cima.

Nome do Perfil	Quantitativo Mínimo de Profissionais Alocado no Ministério			
Preposto Contratual	01			
Gerente de Sustentação	01			
Analista de Sistemas	01 para cada 2.000 PF sustentado.			
Desenvolvedor	01 para cada 2.000 PF sustentado.			
Analista de Banco de Dados	01			
Arquiteto de Sistemas	01			
Designer de Interface (Web Designer)	01			



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

Analista de Teste	01 para cada 6.000 PF sustentado.
	0.0.0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 019/2015-MC

ANEXO IV - PORTFÓLIO PRELIMINAR DE SISTEMAS SUSTENTADOS

PROCESSO N.º: 53900.023729/2014-81

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO Data: 31/08/2015

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

#	Nome do Sistema	Sigla	Descrição	Tamanho Funcional Total em PF	Linguagem de Desenvolvimen to	Servidor de Aplicaçã o	Banco de Dados
0	Sistema de Compromisso, Cerimonial e Agenda	SCCA	Sistema responsável pelo gerenciamento de compromissos.	159	JAVA	JBOSS Linux	SQL SERVER
0 2	Cadastro para Usuários Externo SEI	CADSEI	Sistema de Cadastro para Usuários Externos do SEI	67	JAVA	JBOSS - Linux	SQL SERVER
0 4	Comissão Especial de Licitação	CEL	Sistema de Informações das Fase/Situações dos Processos	35	ASP	IIS - Windows	SQL SERVER



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF

0 5	Consulta Ramal	MCRAMAIS	Lista de Ramais	50	ASP	IIS - Windows	PostgreS QL
0 6	Controle de Processos e Documentos	CPROD	Responsável pelo controle dos processos e documentos recebidos e expedidos pelo Ministério das Comunicações.	569	JAVA	JBOSS - Linux	SQL SERVER
0 7	Controle de Visitantes	MCSCV	Sistema que controle entrada dos visitantes.	85	PHP	Apache2	PostgreS QL
0	Corporativo Web	CORPORATI VO	Base de dados com informações de pessoas jurídicas. Essa base é utilizada por diversos sistemas para consultas.	250	JAVA	JBOSS - Linux	SQL SERVER
0 9	Dados do Setor de Comunicações	DSCOM	Responsável pela consulta de Dados do setor de Comunicação do Ministério das Comunicações.	66	PHP	Apache2	SQL SERVER
1 0	Denuncia Web	-	Sistema de Controle e Abertura de Denuncias	100	JAVA	JBOSS- Linux	SQL SERVER
1	Fale com o Ministério	OuvidoriaWeb	Sistema de ouvidoria do Ministério	205	JAVA	JBOSS - Linux	SQL SERVER
1 2	FAPTI	FAPTI	Fluxo de acompanhamento de processos de TI	158	PHP	Apache2	SQL SERVER
1 3	LimeSurvey	-	Ferramenta open source Lime Survey utilizada para realização de pesquisas tanto internas quanto externas no Ministério das Comunicações.	175	PHP	Apache	MySQL



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF

					 	1	
1 4	Plataforma MiniCom	Plataforma	Ferramenta de colaboração entre os usuários do MC. Antiga Rede Social Corporativa.	225	PHP	Apache	SQL SERVER
1 5	Ponto Eletrônico	PontoWeb	Sistema de Ponto Eletrônico	50	JAVA	JBOSS - Linux	SQL SERVER
1 6	Radtec	RADTEC	Sistema de acompanhamento técnico dos projetos da SCE.	100	ASP	IIS - Windows	SQL SERVER
1 7	SARF	SARF	Sistema de Acompanhamento dos Projetos de Radiodifusão	50	ASP	IIS - Windows	PostgreS QL
1 8	SEG Web	SEG	Sistema de Segurança do MC – SEG. Esse sistema é responsável por dar acesso aos usuário nos sistemas do MC.	150	JAVA	JBOSS - Linux	SQL SERVER
1 9	SEG Acesso	SEGAcesso	Módulo do SEG para gestão de solcitação e concessão de acesso para os usuários de sistemas do Ministério.	110	JAVA	JBOSS - Linux	SQL SERVER
2	SGD Web	SGD	Sistema de Gerenciamento de Documentos	54	JAVA	JBOSS - Linux	SQL SERVER
2	SICAFI	SICAFI	Sistema de Controle de Documentos e Processos da Área de Fiscalização.	340	JAVA	JBOSS - Linux	SQL SERVER
2	SISPASWeb	SISPAS	Sistema de Pastas Funcionais e Pastas Jurídicas e Técnicas	105	JAVA	JBOSS - Linux	SQL SERVER
2	SisREPNBL	SisREPNBL	Sistema Informatizado do REPNBL	832,5	JAVA	JBOSS - Linux	SQL SERVER



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF

2 4	Sistema de Arrecadação do Funtel	SAF	Gerencia os processos de Arrecadação e Cobrança provenientes das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações cadastradas na ANATEL.	159	JAVA	TOMCAT - Windows	SQL SERVER
2 5	Sistema de Assessoria Parlamentar	ASPAR	Recupera as ações parlamentares dos deputados relacionadas às estatísticas de votação na Câmara, cadastrar e acompanhar os pedidos realizados.	515,17	JAVA	JBOSS - Linux	SQL SERVER
2	Sistema de Consulta de Processo	SCP	Sistema para acompanhamento de tramitação de processos eletrônicos e físicos (em papel) no Ministério das Comunicações	28	JAVA	JBOSS - Linux	SQL SERVER
2 7	Sistema de Gerenciamento e Administração de Processos	SGAP		135	JAVA	JBOSS - Linux	SQL SERVER
2 8	Sistema de Permissões	SIP	Sistema de gestão de usuários do SEI.	555	PHP	Apache	SQL SERVER
2 9	Sistema de Radiofusão Comunitária	RADCOM	Visa registrar e controlar todos os processos internos de rádios comunitárias com acompanhamento.	394	JAVA	JBOSS - Linux	SQL SERVER
3	Sistema de Recursos Humanos	SRH	Sistema de Recursos Humanos	1109	JAVA	JBOSS - Linux	SQL SERVER
3	Sistema de Registro e Análise de Proposições e Documentos	SRAPD	Realizar o registro e o controle das proposições e documentos da UPU - União Postal Universal e da UPAEP - União Postal das Américas, Espanha e Portugal e outros	103,08	JAVA	JBOSS - Linux	SQL SERVER



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF

			fóruns				
3 2	Sistema do Governo Eletronico Serviço de Atendimento ao Cidadão	SisGESAC	Sistema de gestão online, em acordo com a nova licitação do programa GESAC, para controlar as informações referentes ao processo de seleção, instalação, remanejamento e pagamento dos pontos de presença.	281	JAVA	JBOSS - Linux	SQL SERVER
3	Sistema Eletrônico de Informação	SEI	Sistema de processo eletrônico administrativo para gerir o conhecimento institucional, eliminando-se totalmente a tramitação dos procedimentos em meio físico (papel)	813	PHP	Apache	SQL SERVER
3 4	Sistema de Atendimento OTRS	OTRS	Ferramenta open source OTRS utilizada para gerenciamento de incidentes, problemas, configuração e mudanças no Ministério das Comunicações.	190	PERL	Apache - Debian 6	PostgreS QL



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 019/2015-MC

ANEXO V – GUIAS, METODOLOGIAS E PADRÕES DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROCESSO N.º: 53900.023729/2014-81

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO Data: 31/08/2015

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

Acesso através do link:

http://www.comunicacoes.gov.br/publicacoes/doc_download/2480-anexo-v-guias-metodologias-e-padroes-de-desenvolvimento



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregão@comunicacoes.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015-MC ANEXO VI – ROTEIRO DE MÉTRICAS

PROCESSO N.º: 53900.023729/2014-81

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 31/08/2015

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

Acesso através do link:

http://www.comunicacoes.gov.br/publicacoes/doc_download/2481-anexo-vi-roteiro-de-metricas-de-software-do-sisp-v2-0



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2015-MC

ANEXO VII – NORMATIVOS INTERNOS

PROCESSO N.º: 53900.023729/2014-81

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO Data: 31/08/2015

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

Acesso através do link:

http://www.comunicacoes.gov.br/publicacoes/doc_download/2482-anexo-vii-normativos-internos



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 019/2015-MC

ANEXO VIII – AMBIENTE COMPUTACIONAL E TECNOLÓGICO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROCESSO N.º: 53900.023729/2014-81

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO Data: 31/08/2015

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

Conteúdo

INFORMACOES GERAIS	. 3
-	
•	
-	
FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO/ GESTÃO DE LAN E/OU WAN	
	INFORMAÇOES GERAIS



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

16.	ANTIVÍRUS	6
17.	BACKUP	6
18.	OUTROS	6



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

1. Informações Gerais

- 1.1. A contratada deverá executar o objeto e desenvolver os produtos em conformidade com o ambiente computacional e tecnológico do Ministério das Comunicações.
- 1.2. O Ministério tem ampla liberdade para modificar o ambiente computacional e tecnológico a qualquer momento.
- 1.3. A contratada terá um prazo acordado com o Ministério, a partir da notificação, para adaptar processos e produtos sempre que houver alteração no ambiente computacional e tecnológico.
- 1.4. A plataforma de hardware e software do ambiente computacional implantado e a metodologia para administração adotada visam atender, prioritariamente, os seguintes princípios:
- 1.4.1. Escalabilidade, possibilitando o crescimento modular;
- 1.4.2. Capacidade, viabilizando o gerenciamento de grandes volumes de dados e tabelas;
- 1.4.3. Conectividade, permitindo o acesso aos dados por usuários internos e externos ao Tribunal, a partir de protocolos de rede múltiplos;
- 1.4.4. Desempenho, garantindo o acesso simultâneo de número expressivo de usuários do Tribunal e de instalações externas, governamentais ou não;
- 1.4.5. Disponibilidade, dotando o ambiente corporativo de um nível aceitável de tolerância a falhas:
- 1.4.6. Continuidade, normatizando e divulgando as áreas responsáveis os procedimentos e processos de execução dos serviços, mediante documentação organizada e padronizada dos processos de execução dos serviços;
- 1.4.7. Controle, efetuando registros de todos os problemas, alterações, implementações realizadas no ambiente computacional;



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 1.4.8. Segurança, prevendo mecanismos de controle de acesso às informações e ferramentas que garantam a integridade, confidencialidade e confiabilidade dos dados:
- 1.4.9. Governança, adequando todos os procedimentos, processos, documentações e execução de serviços em plena compatibilidade com as melhores práticas utilizadas pelo mercado ou com os modelos adotados pelo Tribunal:
- 1.4.10. Pro atividade, executando os procedimentos e manutenções proativas de forma a proporcionar mais estabilidade dos recursos disponibilizados;
- 1.4.11. Eficiência, apresentando e aplicando a solução necessária para o problema detectado no menor prazo possível;
- 1.4.12. Eficácia, aplicando e implementando recursos que promovam a estabilização dos serviços e de acordo com os processos e procedimentos adotados pelo Tribunal:
- 1.4.13. Padronização, efetuando as atividades mediante documentação técnica detalhada quanto aos procedimentos de realização, modeladas conforme conhecimento técnico da equipe e fundamentada nas melhores práticas de mercado.

2. Infra Estrutura de Rede

- 2.1. Resumido
- 2.1.1. Servidores (Virtualizados): 148;
- 2.1.2. Sistema Operacional: Linux, Windows Server;
- 2.1.3. Serviços de Rede: Internet, Email, Ftp, Voip, Wireless, Storage, Antivírus, Firewall, filtro de conteúdo web (Ironport), Antispam, Servidor de Arquivos, Active Directory.
- 2.2. Detalhado
- 2.2.1. Servidores de Rede: 04 Enclosed HP ou 04 Blades HP

3. Sistema Operacional

- 3.1. CentOS 6 e superiores
- 3.2. Debian 7 e superiores
- 3.3. 2008 Standard/Enterprise
- 3.4. 2008 R2 Standard/Enterprise

4. Virtualização

4.1. Vmware Esx



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF

Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

5. Serviços de Rede

- 5.1. Internet (apache, jboss, tomcat, IIS), Email, Ftp Voip, Wireless, Storage, Antivírus, Firewall, filtro de conteúdo, Antispam, Servidor de Arquivos, Active Directory.
- 5.2. Rede Gigabit, Ambiente Windows, Windows 7 nas estações.

6. Banco de Dados

- 6.1. SQL SERVER:
- 6.1.1.03 BD Teste;
- 6.1.2.02 BD Desenvolvimento;
- 6.1.3.03 BD Homologação;
- 6.1.4.03 BD Produção (Cluster de 2 Servidores formando 1 instância).
- 6.2. PostgreSQL:
- 6.2.1.01 BD produção;
- 6.2.2.01 desenvolvimento.
- 6.3. MySQL:
- 6.3.1.01 BD Desenvolvimento;
- 6.3.2.01 BD produção,
- 6.3.3.01 desenvolvimento.

7. Linguagens de Desenvolvimento

- 7.1. Plataformas Web:
- 7.1.1. Servidor: PHP, JAVA e ASP, PERL, PYTHON, RUBY;
- 7.1.2. Cliente: JavaScript, VBScript, HTML, XHTML, XML, TSQL, PLSQL e CSS.

8. Servidor de Aplicação / WEB

8.1. JBoss 4x ou superior, Apache, Tomcat, Jetty, IIS.

9. Servidor de Portal

9.1. Joomla!

10. Servidor de Correio Eletrônico

10.1. Expresso V3

11. Sistema de Diretório

11.1. Microsoft Active Directory

12. Sistema de Armazenamento

12.1. Storage Netapp Storage huawei



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF

Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

13. Ferramentas de Desenvolvimento 13.1. Subversion;13.2. Axure RP Pro; 13.3. EA (Enterprise Arquitect); 13.4. SoapUI (WebServices); 13.5. PowerDesigner; 13.6. DGM ScreenShoter v1.1; 13.7. Jmeter; 13.8. HelpNdoc; 13.9. VirtualBox; 13.10. Selenium; 13.11. Eclipse (Galileu, Indigo, Juno); 13.12. Netbeans; 13.13. Notepad ++; 13.14. Adobe Master Collection CS5.5; 13.15. Corel Draw: 13.16. Gomplayer; 13.17. FastStone Photo Resizer/Image Viewer; 13.18. Format Factory; 13.19. SQL Server Management Studio; 13.20. Microsoft Project Professional; 13.21. Xmind: 13.22. Hudson - Continuous Integration Server

14. Ferramentas de Gerenciamento de Requisições para a CGTI

14.1. OTRS – Atendimento Ministério das Comunicações.

15. Ferramentas de Monitoramento/ Gestão de LAN e/ou WAN

- 15.1. Zabbix 1.8;
- 15.2. Jboss Operation Network.

16. Antivírus

16.1. Symantec Endpoint Protection.

17. Backup

17.1. NET BACKUP SIMANTEC.

18. Outros



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SECRETARIA-EXECUTIVA RIA DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E ADM

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015-MC ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PROCESSO N.º: 53900.023729/2014-81

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO Data: 31/08/2015

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

Este Termo de Compromisso ("Termo") é celebrado entre: CONTRATANTE Ministério das Comunicações, Endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília/DF, CEP 70.044-900, neste ato representada pelo Gestor do Contrato xx/xxxx, CPF, xxxxxxxxxxx e CONTRATADA xxxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Ministério e a CONTRATADA podem ser referidas individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO que as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui a prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação para DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE:

CONSIDERANDO que as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais;

CONSIDERANDO que as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo,"Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

Recebedora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, *know-how*, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de *software*, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

- 2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.
- 3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar à



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

- 4. A Parte Recebedora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:
- I. A Parte Recebedora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.
- II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.
- III. A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.
- IV. A Parte Recebedora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- V. A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.
- VI. A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o Termo de Ciência.
- 5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.
- 6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.
- 7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Recebedora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

- 8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.
- 9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexequível, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.
- 10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.
- 11. A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

- 12. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades prevista neste Termo.
- 13. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei 8666/93.
- 14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.
- 15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
- 16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF
Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.
- 18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.
- 19. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.
- 20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.
- 21. A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pelo Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências do Contratante como externamente.
- 22. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências do Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio do Contratante.
- 23. Este Termo contém o acordo integral de confidencialidade entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de DE A 0	de 20
CONTRATANTE	CONTRATADA
<nome></nome>	<nome></nome>
Mat./SIAPE:	GPF:
Testemunha 1	Testemunha 2
<nome> CPF:</nome>	<nome> CPF:</nome>



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: <u>pregao@comunicacoes.gov.br</u>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015-MC ANEXO X – MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA

PROCESSO N.º: 53900.023729/2014-81 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 31/08/2015

Contrato N°:

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

TERMO DE CIÊNCIA

Objeto:				
Gestor:			SIAPE	
Contratante:				
Contratada:			CNPJ:	
Preposto:			CPF:	
		s funcionários abaixo-assinad		
ciência e con	hecer Termo de Con	npromisso de Manutenção e	do Sigilo	e das
normas de seg	jurança vigentes no N	Ministério das Comunicações.		
Brasília- DF, _	de	de 20		
		CIÊNCIA		
	Funcio	nários da Contratada		
		<nome></nome>		
		Matricula:		
		CPF:		
		<nome></nome>		
Matricula:				
CPF:				
		<nome></nome>		
		Matricula:		



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

CPF:	
<nome></nome>	
Matricula:	
CPF:	



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015-MC ANEXO XI – TERMO DE CREDENCIMENTO

PROCESSO N.º: 53900.023729/2014-81

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO Data: 31/08/2015

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa <nome da empresa> CNPJ <nº CNPJ>, Contrato <nº do contrato>, Endereço: <endereço>, vem por meio deste Termo solicitar o CREDENCIAMENTO e liberação de acesso às dependências do Ministério das Comunicações dos seguintes funcionários abaixo identificados:

Nome do funcionário	Documentos
	RG:
	CPF:
	Matrícula na empresa:
	RG:
	CPF:
	Matrícula na empresa:
	RG:
	CPF:
	Matrícula na empresa:
	RG:
	CPF:
	Matrícula na empresa:
	RG:
	CPF:
	Matrícula na empresa:
	RG:
	CPF:
	Matrícula na empresa:

D 4: DE	ı	1 00	
Brasília-DF.	. de	de 20	
Diasilia Di .	. uc	ue Zu	



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br



SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015-MC ANEXO XII – TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º: 53900.023729/2014-81

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO Data: 31/08/2015

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

A empresa <nome da empresa> CNPJ <nº CNPJ>, Contrato <nº do contrato>, Endereço: <endereço>, vem por meio deste Termo solicitar o descredenciamento e o cancelamento da liberação de acesso às dependências do Ministério das Comunicações do profissional <nome>, RG <nº RG>, CPF <nº CPF>.

Informamos ainda que estamos devolvendo os seguintes materiais que estavam de posse do funcionário acima relacionado:

· Crachá

Outros _____

- · Cartões certificadores
- · Pen drive <especificar>

Brasília-DF,	, de	de 20	·

<Nome da do Representante legal > CPF:



SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: <u>pregao@comunicacoes.gov.br</u>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015-MC ANEXO XIII – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO N.º: 53900.023729/2014-81 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 31/08/2015

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

	Modalidade de	e Licitação		Número			
Atestamos para fin LOGÍSTICOS, re empresa físicas do Ministér	elativamente	ao Edital	n <u>°</u>	0X/2014, qu	ue o	Sr. (a)
físicas do Ministér Térreo, Brasília-DF para a licitação em	, visando obte						
Responsável CGT	l pelo Atestad	o de Vistoria:					
Nome:							
Matrícula:		 					
Assinatura:							
Local:							
Data:/	/						
Declaramos que re para elaboração de			ões que j	julgamos relev	antes e	necessária	as
Representante da							
Nome:						-	
Assinatura:					 		
Local:							



SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

_			
Data:	/	/	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015-MC ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO N.º: 53900.023729/2014-81 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO Data: 31/08/2015

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Modalidade de Licitação	Número

DECLARO, sob as penalidades da Lei, que quanto à empresa abaixo qualificada, interessada em participar do Pregão nº 14/2012, inexiste até a presente data, qualquer fato impeditivo à habilitação para participar da licitação em apreço, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ao Ministério das Comunicações.

Nome (Razão Socia CNPJ:	l):
Telefone e Fax:	
Contato: Endereço: CEP:	
Local e Data.	
-	[Nome do Representante da Empresa Emitente]



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br



SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015-MC ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA O TRABALHADOR DE MENOR

PROCESSO N.º: 53900.023729/2014-81 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO Data: 31/08/2015

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

() nem menor de 16 anos. () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Brasília, xx de xx de xxxx
RAZÃO SOCIAL CNPJ



SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015-MC ANEXO XVI – ENDEREÇOS DE NÚCLEOS E DELEGACIAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROCESSO N.º: 53900.023729/2014-81

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO Data: 31/08/2015

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

Estado	Descrição	Endereço
ACRE	Núcleo de RH/MC no Estado do Acre	- Avenida Epaminondas Jácome s/nº -ECT- Centro - CEP: 69.900-115 - Rio Branco - AC - Fone (68) 3224-5482
ALAGOAS	Núcleo de RH/MC no Estado de Alagoas	- Rua do SoL, 57 - 1º and., Sala 103 - ECT - Centro - CEP: 57.020-930 - Maceió - AL - Fone (82) 3216-7085
AMAZONAS	Núcleo de RH/MC no Estado de Amazonas	- Rua do Pará, 885 - Ed. José Frota II - 3º and ECT - Centro - CEP: 69.005-270 - Manaus - AM - Fone (92) 3215-2526
ВАНІА	Núcleo de RH/MC no Estado da Bahia	- Av. Paulo VI, nº 190 - ECT - 5º Andar - Bairro Pituba - CEP: 41.820-900 - Salvador - BH - Fone (71) 3346-2554
CEARÁ	Núcleo de RH/MC no Estado do Ceará	- Av. Almirante Tamandaré, 75- ECT - Praia de Iracema - CEP: 60.060-200 - Fortaleza - CE - Fone (85) 3218-6742
ESPÍRITO SANTO	Núcleo de RH/MC no Estado do Espírito Santo	- Av. Leitão da Silva, 2730 Térreo- ECT - Santa Luíza - CEP: 29.045-900 - Vitória - ES - Fone (27) 3334-3298
GOIÁS	Núcleo de RH/MC nos Estados de Goiás e Tocantins	- Praça Cívica, 11 -ECT Ag. Central- Centro - CEP: 74.003-970 - Goiânia - GO - Fone (68) 3224-5482
MARANHÃO	Núcleo de RH/MC no Estado do Maranhão	- Rua São Pantaleão, 997, Sala 03 ECT - Térreo - Centro - CEP: 65.015-460 - São Luís - MA - Fone (98) 3232-0340
MATO GROSSO	Delegacia Regional do MC no Estado	- Rua C, s/nº - Complexo - ECT - Vila Sadia - Cristo Rei - CEP: 78.115-970 - Várzea Grande - MT



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

	Mato Grosso	- Fone (65) 3688-1095			
	IVIALU CITUSSU	- Av. Calógera, 2.309 - Centro- Acesso Rua Dom			
MATO GROSSO	Núcleo de RH/MC no	Aguino-Admin- ECT			
DO SUL	Estado do Mato	- CEP: 79.002-970 - Campo Grande - MS			
DO 00L	Grosso do Sul	- Fone (67) 3389-5186			
	Delegacia Regional	- Av. Afonso Pena, 1.270 Térreo- ECT - Centro			
MINAS GERAIS	do MC no Estado de	- CEP: 30.130-900 - Belo Horizonte - MG			
	Minas Gerais	- Fone (31) 3273-2619			
	Núcleo de RH/MC	- Av. Presidente Vargas, 398 - ECT - Anexo Centro			
PARÁ	nos Estados do Pará	- CEP: 66.017-900 - Belém - PA			
	e Amapá	- Fone (91) 3211-3021			
		- Praça Pedro Américo, 70 - ECT - Centro			
PARAÍBA	Núcleo de RH/MC no	- CEP: 58.010-970 - João Pessoa - PB			
	Estado da Paraíba	- Fone (83) 3241-6912			
,	Núcleo de RH/MC no	- Rua 15 de novembro, 700 - Térreo - ECT - Centro			
PARANÁ	Estado do Paraná	- CEP: 80.001-970 - Curitiba - PR			
	LSIAUU UU FAIAIIA	- Fone (41) 3233-4372			
	Núcleo de RH/MC no	- Av. Guararapes, 250 6º and. sala 602 - ECT - Santo			
PERNAMBUCO	Estado do	Antônio			
T ETHANNIBOOO	Pernambuco	- CEP: 50.010-970 - Recife - PE			
	1 Omambaoo	- Fone (81) 3425-3611			
	NIC I DIVING	- Rua Álvaro Mendes, 1680 Ed. Dom Severino, 1º and.			
PIAUÍ	Núcleo de RH/MC no	Sala 112 - ECT - Centro			
	Estado do Piauí	- CEP: 64.000-120 - Teresina - PI			
	Nicolas de DU/MC :	- Fone (86)3223-1600			
DIO DE TANEIDO	Núcleo de RH/MC no	- Rua 1º de Março, 64 Térreo - ECT - Centro			
RIO DE JANEIRO	Estado do Rio de	- CEP: 20.010-000 - Rio de Janeiro - RJ			
	Janeiro	- Fone (21) 2223-0120 - Av. Engenheiro Hidelbrando de Góis, 221 - ECT -			
RIO GRANDE DO	Núcleo de RH/MC no	Ribeira			
NORTE	Estado do Rio	- CEP: 59.010-970 - Natal - RN			
INOITIL	Grande do Norte	- GEP. 39.010-970 - Natai - HN - Fone (84) 3220-2521			
	Núcleo de RH/MC no	- Rua Siqueira Campos, 1.100, 2º Andar- ECT			
RIO GRANDE DO	Estado do Rio	- CEP: 90.010-001 - Porto Alegre - RS			
SUL	Grande do Sul	- Fone (51) 3227-2518			
CANITA	Delegacia Regional	- Praça XV de novembro, 242, Sala 201- ECT - Centro			
SANTA	do MC no Estado de	- CEP: 88.010-970 - Florianópolis - SC			
CATARINA	Santa Catarina	- Fone (48) 3225-6724			
		- Rua Mergenthaler, 592 BI-I, Mezanino - ECT - Vila			
SÃO PAULO	Delegacia Regional do MC no Estado de	Leopoldina.			
SAU FAULU	São Paulo	- CÉP: 05.311-900 - São Paulo - SP			
	Jau Fauiu	- Fone (11) 3101-0123			
	Núcleo de RH/MC no	- Rua Alagoas, 1316 - ECT - Bairro Conrado de Araújo			
SERGIPE	Estado de Sergipe	- CEP: 49.085-000 - Aracajú - SE			
		- Fone (79) 3241-7192			



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br



SECRETARIA-EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: <u>pregao@comunicacoes.gov.br</u>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015-MC ANEXO XVII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO N.º: 53900.023729/2014-81 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO Data: 31/08/2015

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

<Marca ou Símbolo do órgão/empresa emitente>

PAPEL TIMBRADO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Informações Gerais Órgão/Empresa Emitente				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço Completo:				
Telefone de Contato:				
Informações de Execução do Contrato				
Número do Contrato:				
Data de Assinatura:				
Vigência do Contrato ou Data de Finalização do Contrato:				
Descrição do Objeto do Contrato:				
Sanções ou Penalidade Aplicadas:				
□ ADVERTÊNCIA, quantidade □ MULTAS, quantidade □ Outras: especificar>				
Registro no Sistema de Cadastramento de Fornecedores- SICAFI: □ SIM □ NÃO				
Motivos ou ocorrências para as Sanções ou Penalidade Aplicadas:				



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

Volume de Ponto de Função Executado

Total de Ponto de Função: <inserir quantidade de PF executado no Contrato> Distribuição por Tecnologias:

Linguagem de Quantitativo Desenvolvimento Executado		Servidor de Aplicação	Banco de Dados	
JAVA	<inserir de<br="" quantidade="">PF por Tecnologia></inserir>	JBoss	SQL Server ou	
PHP	<inserir de<br="" quantidade="">PF por Tecnologia></inserir>	Apache	Postgre SQL	

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a LICITANTE, *RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE*, de CNPJ *NÚMERO DO CNPJ DA LICITANTE*, executou com **SUCESSO** os serviços previstos no contrato supracitado e no volume em Pontos de Função acima detalhado.

Registramos, ainda, que a licitante cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local, Data		
_	Identificação e Assinatura do Signatário	

OBSERVAÇÕES:

- Juntamente com os Atestados de Capacidade Técnica, se emitidos por Órgãos Governamentais, deverão ser encaminhadas cópias dos contratos de prestação de serviço referentes aos atestados apresentados.
- Com o objetivo de facilitar aferição da capacidade técnica atestada, a LICITANTE deverá apresentar, juntamente com os atestados de capacidade técnica, FICHA DETALHADA DE PROJETOS EXECUTADOS, conforme Anexo XVII do Termo de Referência.
- Juntamente com os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Órgãos Governamentais deverão ser entregues cópias dos atos de designação do gestor ou fiscal que assina o atestado.



SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: <u>pregao@comunicacoes.gov.br</u>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015-MC ANEXO XVIII – MODELO DE FICHA DETALHADA DE PROJETOS EXECUTADOS

PROCESSO N.º: 53900.023729/2014-81 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 31/08/2015

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

<Marca ou Símbolo do órgão/empresa emitente>

PAPEL TIMBRADO

Ficha Detalhada de Projetos Executados

Informações Gerais do Projeto
Nome do Projeto:
Resumo da Visão do Projeto ou Objetivos Alcançados:
Data de Início do Projeto:
Data de Fim do Projeto:
Volume de Ponto de Função Executado
Total de Ponto de Função do Projeto: <inserir de="" do="" pf="" projeto="" quantidade=""></inserir>
Tecnologias do Projeto:
Linguagem de Desenvolvimento
□ JAVA
□ PHP
Servidor de Aplicação



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

	JBoss		
	Apache		
Bar	nco de Dado	DS .	
	SQL Serve	r	
	Postgre SC	λΓ	
		Ocorrências na Execução do Projeto	
Atra	asos na Entr	ega do Projeto: ☐ SIM ☐ NÃO	
П			Outras:
_ <es< td=""><td>specificar></td><td></td><td></td></es<>	specificar>		
			-
Loc	al , Data		
	Ide	entificação e Assinatura do Gestor ou Fiscal Técnico do Contra	to.

OBSERVAÇÕES:

- Juntamente com os Atestados de Capacidade Técnica, se emitidos por Órgãos Governamentais, deverão ser encaminhadas cópias dos contratos de prestação de serviço referentes aos atestados apresentados.
- Com o objetivo de facilitar aferição da capacidade técnica atestada, a LICITANTE deverá apresentar, juntamente com os atestados de capacidade técnica, FICHA DETALHADA DE PROJETOS EXECUTADOS, conforme Anexo XVIII do Termo de Referência.
- Juntamente com os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por Órgãos Governamentais deverão ser entregues cópias dos atos de designação do gestor ou fiscal que assina o atestado.



SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015-MC ANEXO XIX – PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROCESSO N.º: 53900.023729/2014-81

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO Data: 31/08/2015

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), COMPREENDENDO SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, PADRÕES TÉCNICOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (MC).



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Ponto de Função	15.000	1.128,33	16.924.920,00
02	Ponto de Função Sustentado	396.000	32,06	12.695.760,00
03	Unidade de Serviço Técnico	12.000	244,56	2.934.720,00
VALOR	TOTAL ESTIMADO			32.555.400,00

OBS: Esta planilha é simplesmente o modelo para demonstração da composição de custos, portanto, cada empresa poderá apresentar a sua própria planilha.



SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015-MC

ANEXO XX - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO N.º: Tipo de Licitação Data: Horário: Local:	: MENOF 10:00 h		o de Bra	sí	lia)		
Proposta que faz a e							no CNPJ (MF
sob o n.º		_ e inscrição	estadual	n			
), para d
fornecimento de				_,	conforme	estabelecid	o no Pregão
Eletrônico n.º 0xx/2	2015-MC.						
Os nossos preços seguir:	ofertad	os na presen	te licitaç	ãc	são os (constantes	do quadro a

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Ponto de Função	15.000		
02	Ponto de Função Sustentado	396.000		
03	Unidade de Serviço Técnico	12.000		
VALOR				

Declaro que os valores ofertados estão incluídos todos os tributos, custos, diretos ou indiretos, bem como as demais despesas imprescindíveis à execução dos serviços.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

	Local e data
Ass	inatura e carimbo (representante da empresa) EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015-MC

ANEXO XXI - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º: 53900.023729/2014-81

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO Data: 31/08/2015

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, E A EMPRESA



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação, de acordo com as especificações, padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo Ministério das Comunicações, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão com seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Descrição

Serviço de tecnologia da informação nas modalidades de desenvolvimento e sustentação de sistemas.

Item	Nome	Sigla	Descrição	Volume Estimado por
01	Ponto de Função	PF	Unidade de medida de tamanho funcional de software.	15.000
02	Ponto de Função Sustentado	PFS	Unidade de referência para faturamento de acordo com o tamanho funcional de <i>software</i> sustentado.	396.000
03	Unidade de Serviço Técnico	UST	Unidade de medida que será aplicada aos serviços não mensuráveis em PF.	12.000

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/***-MC com os seus anexos, a proposta da CONTRATADA
- 2.2 Integram o presente contrato os Anexos I a XII, conforme discriminado no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ***/***-MC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 02 (dois) anos ou 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 3.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 3.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 3.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 3.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 3.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.3 O valor total da contratação é de R\$...... (.....), composto da seguinte forma:

	Serviço de tecnologia da informação nas modalidades de desenvolvimento e sustentação de sistemas							
Item	Nome	Sigla	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total		
01	Ponto de Função	PF	Unidade de medida de tamanho funcional de	15.000				



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

02	Ponto de Função Sustentado	PFS	software. Unidade de referência para faturamento de acordo com o tamanho funcional de software sustentado.	396.000	
03	Unidade de Serviço Técnico	UST	Unidade de medida que será aplicada aos serviços não mensuráveis em PF.	12.000	

- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.5 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da demanda, dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e das reduções de percebimento previstas no Anexo II Nível Mínimo de Serviço do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1	As	despesas	decorrentes	desta	a contrata	ção	estão	prog	ramadas	em	dota	ção
	orça	amentária p	rópria, previst	ta no	orçamento	da	União,	para d	exercício	de	20,	na
	clas	ssificação al	oaixo:									

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho nº: datada de :**/**/

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O preço consignado no Contrato, conforme previsto no Decreto nº 1.054, de 7/2/1994, será reajustado no que couber, para mais ou para menos, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, desde que prorrogada a vigência do contrato, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - Io) * P]/Io$$

Em que:

c) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado

I = número índice relativo ao mês do reajuste

Io = número índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta

P= preço atual dos serviços

d) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado

I = número índice relativo ao mês do novo reajuste

Io = número índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado

P= preço do serviço atualizado até o ultimo reajuste efetuado

- 6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.4 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 6.5 Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

- 7.1.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 7.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive aquelas de acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 7.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.1.4 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.1.5 Apresentar, sempre que solicitada pelos Fiscais ou Gestor do Contrato, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65).
- 7.1.6 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 7.1.7 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 7.1.8 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe da CONTRATANTE, que fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião.
- 7.1.9 Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

- 7.1.10 Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.
- 7.1.11 Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda as necessidades inerentes à execução dos serviços contratados.
- 7.1.12 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais.
- 7.1.13 Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos do contrato dentro dos níveis de serviços estabelecidos.
- 7.1.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.
- 7.1.15 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório gerencial dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços.
- 7.1.16 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.
- 7.1.17 Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança da CONTRATANTE.
- 7.1.18 Alocar, imediatamente, profissional treinado e qualificado para substituir profissional ausente, quando for o caso.
- 7.1.19 Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos deverão ser imediatamente comunicados.
- 7.1.20 Arcar com os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.1.21 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Órgão, nem pode onerar o objeto deste contrato,



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRANTANTE.

- 7.1.22 É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.
- 7.1.23 Designar um profissional de seu quadro para atuar como PREPOSTO do contrato nas dependências do CONTRATANTE, com a responsabilidade pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando- se diretamente com o Gestor do Contrato e Fiscais fornecendo informações de controle e acompanhamento da execução dos serviços contratados, bem como se responsabilizar pelo fiel cumprimento das Ordens de Serviço ou CHAMADOS. Caberá ao PREPOSTO:
 - 7.1.23.1 Coordenar as atividades necessárias ao atendimento das demandas, conforme acordos de níveis de serviço, primando pela qualidade dos serviços prestados e artefatos entregues.
 - **7.1.23.2** Acusar recebimento da OS, indicando a data e horário de seu recebimento.
 - **7.1.23.3** Distribuição das OS internamente à sua equipe técnica conforme área de ATIVIDADE solicitada.
 - **7.1.23.4** Desenvolver os produtos e serviços em conformidade com o padrão tecnológico do CONTRATANTE.
- 7.1.24 Com vistas a garantir confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade das informações e dados, o CONTRATANTE terá ampla liberdade para, sempre que for necessário, inspecionar e configurar os recursos de infraestrutura, hardware ou softwares disponibilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços.
- 7.1.25 Selecionar, designar e manter em sua equipe profissional cuja qualificação esteja em conformidade com os requisitos definidos no Anexo III Perfis Profissionais e Formação Técnica Exigida do Edital. Os profissionais deverão ser contratados obrigatoriamente pelo regime da CLT, de forma a assegurar-se os benefícios trabalhistas.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

- 7.1.26 Apresentar, para cada profissional alocado aos serviços desta contratação, os currículos e comprovantes de formação, de capacitação, de certificação e de experiência técnica, quando obrigatória, conforme previsto no Anexo III Perfis Profissionais e Formação Técnica Exigida do Edital.
- 7.1.27 Capacitar equipe técnica alocada aos serviços desta contratação, sem ônus para o CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, considerando a evolução tecnológica ou mudança de tecnologia realizada pelo Órgão em seu ambiente computacional.
- 7.1.28 Cumprir integralmente as especificações e prazos definidos no Anexo II- Nível Mínimo de Serviço, no Anexo V Guias, Metodologias e Padrões de Desenvolvimento de Sistemas do Ministério das Comunicações, Anexo VIII- Ambiente Computacional e Tecnológico do Ministério das Comunicações e Anexo VII Normativos Internos, primando pela qualidade dos produtos e serviços entregues.
- 7.1.29 Solicitar autorização prévia do CONTRATANTE antes de utilizar recursos de software na sede do Órgão que necessitem de aquisição de licença de uso, ou, antes de utilizar ferramentas cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso no Órgão.
- 7.1.30 O CONTRATANTE terá ampla liberdade de atualizar seu ambiente computacional, segundo sua necessidade e conveniência administrativa, cabendo, nestes casos, à CONTRATADA manter a compatibilidade, evoluindo e adaptando-se à respectiva mudança, às suas expensas, sem quaisquer custos adicionais para o Órgão e dentro do prazo estipulado.
- 7.1.31 Cumprir as atividades inerentes ao contrato com profissionais qualificados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento integral do objeto desta contratação.
- 7.1.32 Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua responsabilidade, os técnicos necessários à prestação dos serviços desta contratação, obrigando-se também por todos os tributos, impostos, encargos (trabalhistas ou não), incluindo toda e qualquer verba rescisória, além de todas as taxas que se apliquem ao seu ramo de atuação



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

- 7.1.33 Apresentar, em conjunto com a fatura de serviços mensais, os comprovantes de regularidade da situação fiscal, conforme determina o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.34 Apresentar, em conjunto com a fatura de serviços, os comprovantes previstos no artigo 36 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 2008.
- 7.1.35 Informar ao CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às dependências do Órgão, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados que farão parte da equipe técnica alocada aos serviços desta contratação, juntamente com o Anexo XI Termo de Credenciamento e o Anexo X- Termo de Ciência do Edital bem como informar, com antecedência mínima de 03(três) dias, as ocorrências de afastamento definitivo e as substituições em casos de falta, ausência legal ou férias.
- 7.1.36 Para os casos de desligamento a CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Descredenciamento- Anexo XII do Edital, devidamente preenchido, bem como promover a devolução de crachás e outros materiais pertencentes ao CONTRATANTE e que veio a ter acesso em virtude da contratação.
- 7.1.37 Substituir qualquer um dos técnicos alocados aos serviços desta contratação, cuja atuação, permanência ou comportamento tenham sido julgados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços ou às normas do CONTRATANTE.
- 7.1.38 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE, a contar da solicitação feita pelo Gestor ou Fiscais do Contrato.
- 7.1.39 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e a responsabilidade decorrente.
- 7.1.40 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 7.1.41 Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor do Contrato ou Fiscais quaisquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução dos serviços contratados.
- 7.1.42 Responsabilizar-se sobre todos os atos de seus técnicos, relacionados ao manuseio de arquivos de dados, sistemas computadorizados, softwares e equipamentos de propriedade do CONTRATANTE.
- 7.1.43 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação
- 7.1.44 Sob pena de INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta-Das Sanções Administrativas, não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 7.1.45 Manter, durante vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no processo licitatório.
- 7.1.46 Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por suspensão/cancelamento, promover a Transição Contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, técnicos indicados pelo CONTRATANTE.

7.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.2.1 Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento as suas atividades, devendo observar o sigilo das informações.
- 7.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.2.4 Fiscalizar o cumprimento contratual.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

- 7.2.5 Verificar a situação regular da empresa CONTRATADA.
- 7.2.6 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de segurança vigentes.
- 7.2.7 Fornecer, desde que haja disponibilidade, instalações físicas, ramais telefônicos, mobiliário e a infraestrutura tecnológica aos profissionais da CONTRATADA, quando a execução dos serviços desta contratação for realizada nas instalações do CONTRATANTE.
- 7.2.8 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE.
- 7.2.9 Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.
- 7.2.10 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.
- 7.2.11 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.
- 7.2.12 Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 7.2.13 Comunicar tempestivamente à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.
- 7.2.14 Homologar os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos nas OS, atestando as respectivas faturas.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 7.2.15 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados.
- 7.2.16 Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.
- 7.2.17 Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.
- 7.2.18 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, as modificações no ambiente computacional do CONTRATANTE, e estipular prazos para adequação.
- 7.2.19 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.20 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será feita por 03 (três) fiscais: técnico, requisitante e administrativo; conforme IN 04/2014, complementarmente à Lei nº 8.666/93.
- 8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 8.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e todos os seus Anexos.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

- 8.5 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 8.6 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.7 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 8.10 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas previstas nos itens 5.5.1, 5.5.1.23 e 5.5.2. do **Anexo I -Termo de Referência** do Edital
- 8.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.12 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SECRETARIA-EXECUTIVA FARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADM

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - 9.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3 fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5 cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6 não mantiver a proposta.
- 9.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, como por exemplo:
 - a) Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais durante a execução contratual.
 - b) Colaborador da CONTRATADA, transitar internamente nas instalações do Ministério sem estar devidamente identificado com o respectivo crachá.
 - c) Colaborador da CONTRATADA, tratar de maneira agressiva, sem cordialidade e desrespeitosa os servidores e demais prestadores de serviços do Ministério.
 - d) Não responder às notificações no prazo determinado pelo CONTRATANTE.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

- e) Não apresentar documentação exigida, no prazo requerido, tanto da CONTRATADA como dos profissionais, para fazer cumprir os trâmites administrativos do contrato.
- f) Empregar profissionais na execução dos serviços contratados sem a formação e experiência profissional mínima exigida conforme previsto no ANEXO III - Perfis Profissionais e Formação Técnica Exigida.
- g) A CONTRATADA emitir Nota Fiscal de Faturamento sem autorização do Ministério.
- h) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- i) Descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato.
- j) Agir de maneira ou com recursos antiéticos dolosamente, buscando obter vantagens administrativas e/ou financeiras na execução do contrato.
- 9.2.2 Multa, nos seguintes termos:
 - 9.2.2.1. Multa de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA acumular 04 (quatro) penalidades de ADVERTÊNCIA durante a execução contratual.
 - 9.2.2.2. A contagem das advertências será ZERADA a cada acumulo de 04 (quatro) advertências procedendo para aplicação de multa.
 - 9.2.2.3. Multa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA, a partir do 4º mês de execução do contrato, não alcançar os LIMITES CRÍTICOS DE SERVIÇO, previstos no ANEXO II Nível Mínimo de Serviço do Edital, conforme critérios e fórmulas aplicadas.
 - 9.2.2.4. Multa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA ou seus colaboradores descumprir o ANEXO IX - Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo do Edital.
 - 9.2.2.5. Multa 0,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA, seus representantes ou seus



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

colaboradores não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo Ministério, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da TRANSIÇÃO CONTRATUAL.

- 9.2.2.6. Nos demais casos, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida;
- 9.2.2.7. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato.
- 9.2.2.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 9.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.7 Multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.
- 9.8 OS PRIMEIROS 04 (QUATRO) MESES DA ASSINATURA DO CONTRATO serão considerados como PERÍODO DE ADAPTAÇÃO E AJUSTES, no qual NÃO INCIDIRÁ a penalidade de MULTA, prevalecendo os demais elementos de sanção e faturamento. No período de adaptação e ajustes, as multas serão indicadas apenas para fins de histórico.
- 9.9 Em se tratando de renovação do contrato não caberá o período de adaptação e ajustes, incidindo todas as PENALIDADES previstas a partir da renovação do CONTRATO.
- 9.10 As reduções de percebimento previstas no Termo de Referência nos ANEXO I Nível Mínimo de Serviço não serão consideradas como SANÇÕES ou PENALIDADES para a execução contratual, sendo passíveis de aplicação a partir da assinatura do contrato, conforme indicadores e fórmulas definidas no ANEXO I Nível Mínimo de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.
 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 10.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO SIGILO

- 11.1 A CONTRATADA e todos os seus colaboradores ficam obrigadas a manter sigilo e confidencialidade das informações do CONTRATANTE ou decorrente desta contratação, a partir da data de assinatura do Contrato.
- 11.2 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos; sob qualquer pretexto a CONTRATADA não poderá divulgar, reproduzir ou utilizar tais documentos, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE.
- 11.3 No ato da assinatura do contrato, o representante da CONTRATADA deverá assinar o ANEXO IX Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo e ANEXO X Termo de Ciência do Edital
 - 11.3.1 Também deverão assinar o Termo de Ciência o PREPOSTO da CONTRATADA e todos os profissionais alocados na execução do serviço, in loco no CONTRATANTE ou na sede da CONTRATADA, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 O CONTRATANTE, para todos os efeitos da aplicação da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos, deverá ser o único proprietário de licença para utilização



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

do(s) sistema(s), devendo, para tanto, a CONTRATADA ceder ao CONTRATANTE, mediante cláusula contratual:

- 12.1.1 O direito de propriedade intelectual do software desenvolvido, de forma permanente, logo após o recebimento definitivo, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações de licenças restritivas.
- 12.1.2 O software, suas especificações técnicas, documentação, códigos-fonte de programas, bases de dados, dados de identificação dos técnicos desenvolvedores e todos os produtos gerados na execução do contrato, para instrução de processo de registro do sistema no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) pelo CONTRATANTE.
- 12.1.3 Os direitos permanentes de instalação e uso do software, incluindo as licenças de uso das ferramentas de produtividade utilizadas para o desenvolvimento do sistema e necessárias para sua manutenção corretiva e/ou evolutiva e todos os arquivos e programas necessários ao funcionamento do sistema a partir de ambiente computacional único, independentemente do número de servidores, processadores utilizados e de usuários simultâneos.
- 12.1.4 Os direitos permanentes de uso e instalação sobre todas as adequações ao software e atualizações corretivas ou a arquivos e rotinas a ele associadas, desenvolvidas em decorrência do Contrato, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE. Dessa forma, todos os direitos autorais da solução, documentação, scripts, códigos-fonte, bases de dados e congêneres desenvolvidos durante a execução dos produtos são do CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização pela CONTRATADA sem a autorização expressa do CONTRATANTE.
- 12.1.5 A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, os códigos-fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados no sistema, dos produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o CONTRATANTE por manter a integridade dos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5.% (cinco. por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
 - 13.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 13.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- 13.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 13.3 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 13.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 13.3.2 Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 13.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - 13.3.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;
- 13.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;
- 13.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 13.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.8 A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - 13.8.1 Caso fortuito ou força maior;
 - 13.8.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - 13.8.3 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
 - 13.8.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.
- 13.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 13.10 Será considerada extinta a garantia:
 - 13.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 13.10.2 No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

- 16.1 É vedado à CONTRATADA:
 - 16.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira:
 - 16.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, de 2015.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA



SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PREGÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 111 - CEP: 70044-900 - Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF :	CPF :